

PROCESSO: PRC Nº. 141/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 153/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 153/19

PREGÃO Nº. 040/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 11/11/19

Edital: 18/11/19

Publicação: 19/11/2019

Parecer Jurídico nº. 0483/19 de 21/11/19

Homologação: 21/11/2019

VENCEDORES:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI

ALFALAGOS LTDA

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

COSTA MACARGO COM. DE PRODUTOS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

MED CENTER COMERCIAL LTDA

MEDICOM EIRELI

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ADESÃO À ATA DO ESTADO PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS



ATA: 197/2019

PREGÃO: 153/2019

MEDICAMENTOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

Processo SEI nº 1320.01.0049262/2019-91

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019
PLANEJAMENTO SIRP Nº 153/2019

Fornecimento de Bens

Tipo: Menor Preço

Licitação com participação ampla

Objeto: Compra Estadual de Medicamentos

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, retirou o
Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações,
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ____ / ____ / ____

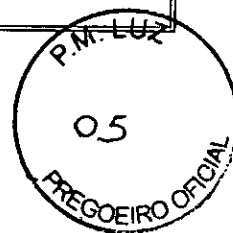
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO
A CENTRAL DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO - SEPLAG, PELO E-MAIL: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Central de Compras da SEPLAG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.



EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA VIGÊNCIA DA ATA
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO DE EDITAL V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES
ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA
ANEXO DE EDITAL IX - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRAS
ANEXO DE EDITAL X - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SIGAF

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA - SGL, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual de Medicamentos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.337 de 12 de janeiro de 2018, pela Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro

de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, à **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela pregoeira Mariane Fontes Dias, designada por meio da Resolução SEPLAG nº 009 de 1º de fevereiro de 2019, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Gustavo Batista Braga, Luana Ingrid Pimenta Moutin Oliveira, Luiz Carlos Dias da Silva.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto a pregoeira Luana Junqueira de Freitas Bretas, designada por meio da Resolução SEPLAG nº 009 de 1º de fevereiro de 2019.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 16 de Julho de 2019, às 10:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Central de Gestão de Contratos.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.1.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.1.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.1.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.1.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.1.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.1.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.1.8. Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais

- SEAP.

3.2.1.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.1.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

3.4.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.



3.4.2. Na hipótese do item 3.4.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

3.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.5.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

4.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

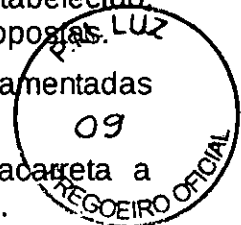
4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c pregoeiro), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

- 4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.4. Os beneficiários enquadrados no item 5.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo III e item 9.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 5.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
- 5.5.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado,

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

5.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.5.1.

5.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 5.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.8. Quando permitido consórcio, as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou simultaneamente, consorciada e de forma isolada.

5.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

6.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

7.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

7.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam

recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

7.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.9.1 e 7.9.2.

7.9.4. O disposto nos subitens 7.9.1 e 7.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.9.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.9.7. Deverá ser utilizado pelo licitante, preferencialmente, o modelo de proposta comercial apresentado no Anexo II deste edital. Caso o licitante apresente a proposta em formulário próprio, deverão constar todas as informações constantes no modelo sugerido, contemplando a identificação do licitante, assinatura do representante, e identificação do produto contendo necessariamente:

7.9.7.1. Número completo do registro MS/ANVISA, contendo os treze dígitos.

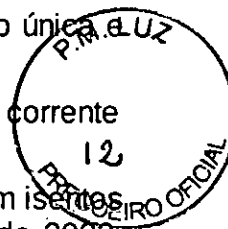
7.9.7.2. O respectivo código GGREM do medicamento.

7.9.7.3. Indicação se o medicamento é genérico.

7.9.7.4. Indicação do quantitativo por embalagem da apresentação ofertada.

7.9.8. As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, conforme determina o Comunicado nº 15 de 31/08/2017, Comunicado nº 12, de 30/12/2014 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, Resolução CMED nº3, de 02 de março de 2011.

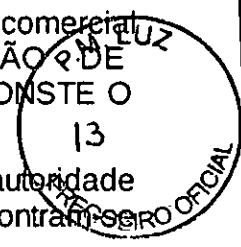
7.9.8.1. As partes deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou contrato(s), expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado o



PMVG.

7.9.8.2. As proponentes deverão anexar à sua proposta comercial PÁGINA DA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIGENTE PARA COMPRAS PÚBLICAS, QUE CONSTE O ITEM DA MARCA PROPOSTA.

7.9.8.3. Cabe ao pregoeiro, sem prejuízo da atribuição da autoridade homologadora, conferir se os preços praticados pelos licitantes encontram-se dentro da Tabela ANVISA/CMED.



8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.

8.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua

atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

8.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

8.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, apurado de acordo com o Anexo de Proposta Comercial.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, convocar-se-á o beneficiário do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.9.

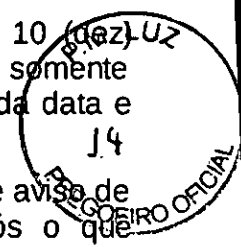
8.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.2.5. O disposto no item 8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 5.3.

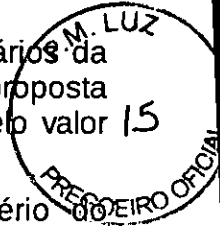
8.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá



ter seus valores adequados das seguintes formas:

- 8.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 8.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 8.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:
- 8.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
- 8.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.
- 8.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.
- 8.3.9.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c pregoeiro), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).
- 8.3.9.2. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de



habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no ANEXO III deste Edital.

9.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País.

9.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6.1. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.3.6.1.1. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

9.3.7. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

9.3.8. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

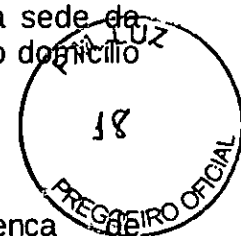
9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

9.6.2. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

9.6.3. Certificado de Registro do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

9.6.3.1. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, quando for o caso.

9.6.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

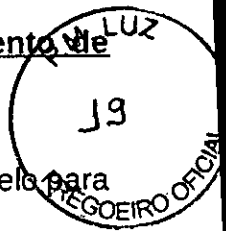
9.6.5. A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

9.6.6. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral ou do depósito onde será armazenado o produto. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.6.7. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 234 de 20.06.18 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC

55 de 17 de março de 2005 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.



9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2 seguem anexas a este edital:

9.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo anexo a este Edital.

9.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 5.3, declaração, segundo item 5.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.9.

9.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.8.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 10.1

10.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c pregoeiro), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

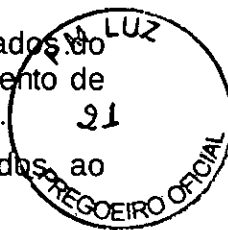
10.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

10.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.4.1.

10.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.



11. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

11.4.1. Excepcionalmente, desde que devidamente motivado pela Administração e informado pelo pregoeiro, poderão ser registrados preços distintos ao do primeiro colocado, sob condição de que o preço apresentado seja compatível com a referência da Administração para a contratação.

11.4.2. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 9 do edital.

12.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

12.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

12.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SE/VMG.

12.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SE/VMG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

12.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SE/VMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

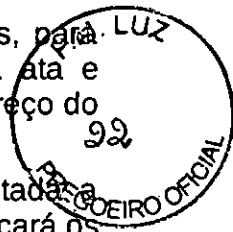
13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, a contar da data de sua publicação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

14.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.



14.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 12.7.

14.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo

gestor.

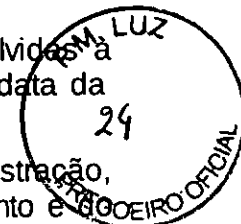
16.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

16.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.6. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

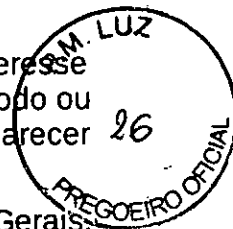
18.7.1. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas

entregas por procedimentos e critérios definidos no ANEXO VI deste Edital.

18.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.



Belo Horizonte, 01 de julho de 2019

ANDRÉ DE ANDRADE RANIERI
CENTRAL DE COMPRAS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Diretor(a)**, em 02/07/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5816505** e o código CRC **06842AE3**.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 5816505



Versão v.04.04.2019.

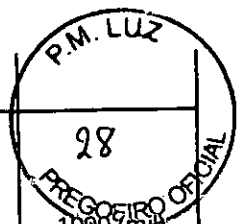
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

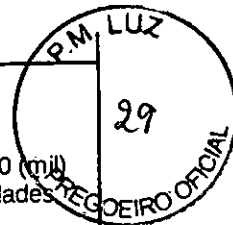
O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, através de disponibilização de adesão aos municípios, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências estabelecidas neste documento. Os itens se encontram abaixo descritos:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	RESTRIÇÃO DE EMBALAGEM
1	1487124	ACETATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE SODIO TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MEQ/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: ;	-	AMPOLA	42.568	100 (cem) unidades
2	1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	277.717	1000 (mil) unidades
3	1488007	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10G; COMPONENTE: ;	-	BISNAGA	466.119	200 (duzentos) unidades
4	1488902	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	4.984.371	1000 (mil) unidades
5	1491164	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO:	-	FRASCO-AMPOLA	77.660	100 (cem) unidades



		FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;				
6	1488929	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	206.990.461	1000 (mil) unidades
7	1487876	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.354.324	1000 (mil) unidades
8	1488945	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	414.676	200 (duzentos) unidades
9	1488953	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	43.268.172	1000 (mil) unidades
10	1488961	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.451.528	200 (duzentos) unidades
11	1488970	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	4.548.571	1000 (mil) unidades
12	1488988	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	815.509	1000 (mil) unidades
13	1488996	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	7.052.242	1000 (mil) unidades



		COMPONENTE: .;				
14	1489046	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	18.698.105	1000 (mil) unidades
15	1489054	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	15.726.146	1000 (mil) unidades
16	1489062	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	19.817.259	1000 (mil) unidades
17	1488155	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	245.032	100 (cem) unidades
18	1489089	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	138.340.743	1000 (mil) unidades
19	1488163	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.482.942	1000 (mil) unidades
20	1489127	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	2.880.541	200 (duzentos) unidades
21	1489135	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	50.470.835	1000 (mil) unidades
		AMOXICILINA +				

22	1487027	ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: .;	VARIACAO ACEITAVEL DE + 25ML PARA A APRESENTACAO.	FRASCO	1.959.103	200 (duzentos) unidades
23	1489151	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	27.615.690	1000 (mil) unidades
24	1489178	ANLÓDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLÓDIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	16.943.210	1000 (mil) unidades
25	1489186	ANLÓDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLÓDIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	156.351.147	1000 (mil) unidades
26	1488171	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.119.869	1000 (mil) unidades
27	1489208	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	121.206.333	1000 (mil) unidades
28	1488180	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	323.906	100 (cem) unidades
29	1489232	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL;	-	FRASCO	1.539.821	200 (duzentos) unidades





		APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;				
30	1489259	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	9.990.328	1000 (mil) unidades
31	1493493	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PO INALANTE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: INALADOR;		1 UNIDADE	218.261	200 (duzentos) unidades
32	1493507	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: .;		FRASCO	183.003	200 (duzentos) unidades
33	1489267	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: .;		FRASCO	422.325	200 (duzentos) unidades
34	1489275	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PO INALANTE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: INALADOR;		1 UNIDADE	169.778	200 (duzentos) unidades
35	1489283	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO ORAL;		FRASCO	198.302	200 (duzentos) unidades
		BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM:				100 (cem)

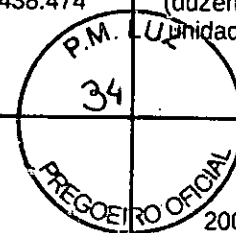
36	1697315	50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO TÓPICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 DOSES; COMPONENTE:	-	FRASCO	348.597	100 (cem) unidades
37	1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	1.389.382	100 (cem) unidades
38	1487434	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	397.884	100 (cem) unidades
39	1487442	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ;	-	FRASCO-AMPOLA	264.574	100 (cem) unidades
40	1489372	BENZILPENICILINA PROCAINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): BENZILPENICILINA PROCAINA; PRINCÍPIO ATIVO (2): BENZILPENICILINA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300.000 UI + 100.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	372.706	100 (cem) unidades
41	1489402	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO ATÉ 120 ML; COMPONENTE:	-	FRASCO	614.522	200 (duzentos) unidades
42	1487930	BETAMETASONA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	-	AMPOLA	267.958	100 (cem) unidades



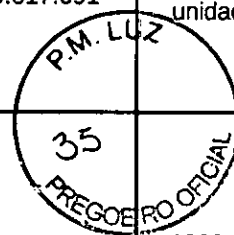


		3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .;				
43	1487140	BICARBONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 84 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	151.123	200 (cem) unidades
44	1489410	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	55.419.123	1000 (mil) unidades
45	1488252	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.197.903	1000 (mil) unidades
46	1488198	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	139.834	100 (cem) unidades
47	1488228	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	518.256	200 (duzentos) unidades
48	1490362	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL;	-	FRASCO	158.757	200 (duzentos) unidades
49	1487167	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	307.194	200 (duzentos) unidades

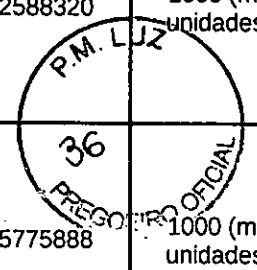
50	1488317	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	438.474	200 (duzentos) unidades
51	1487175	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	139.431	200 (duzentos) unidades
52	1493515	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	38.873	100 (cem) unidades
53	1487183	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	30.912	100 (cem) unidades
54	1489445	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	338.293	1000 (mil) unidades
55	1489461	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	150.976.803	1000 (mil) unidades
56	1489470	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.062.669	200 (duzentos) unidades
57	1489496	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	141.436.036	1000 (mil) unidades
		CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA;				



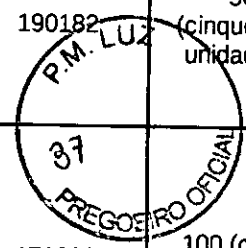
58	1489038	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.817.091	1000 (mil) unidades
59	1492349	CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	11.616.369	1000 (mil) unidades
60	1487205	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	18.069.247	1000 (mil) unidades
61	1487191	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.018.056	1000 (mil) unidades
62	1495437	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.163.598	1000 (mil) unidades
63	1489526	CARBONATO DE LITIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	38.846.057	1000 (mil) unidades
64	1489542	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	71697716	1000 (mil) unidades
		CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA				1000 (mil)



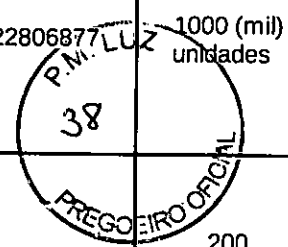
65	1489330	25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	22588320	1000 (mil) unidades
66	1489569	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	65775888	1000 (mil) unidades
67	1489348	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	24381390	1000 (mil) unidades
68	1489593	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	1662847	200 (duzentos) unidades
69	1489607	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	33117600	1000 (mil) unidades
70	1487450	CEFOTAXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IMIV; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ;	-	FRASCO-AMPOLA	95060	100 (cem) unidades
71	1493523	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ;	-	FRASCO-AMPOLA	1168220	100 (cem) unidades
72	1487213	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	331975	100 (cem) unidades
73	1569805	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ;	-	FRASCO-AMPOLA	604941	100 (cem) unidades



74	1489356	CETOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAMPU; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	190182	50 (cinquenta) unidades
75	1489364	CIANOCOBALAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CIANOCOBALAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	171298	100 (cem) unidades
76	1487221	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	1363942	1000 (mil) unidades
77	1489623	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	19441948	1000 (mil) unidades
78	1489399	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MILIGRAMAS/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	159505	200 (duzentos) unidades
79	1489640	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	2382077	1000 (mil) unidades
80	1489437	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	666682	1000 (mil) unidades
81	1487230	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	876062	1000 (mil) unidades
		CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA,				

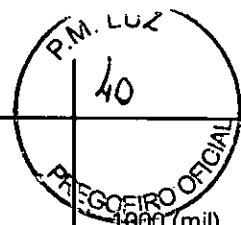


82	1489658	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	22806877 LUZ	1000 (mil) unidades
83	1489674	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	3070952	200 (duzentos) unidades
84	1487248	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	156626	200 (cem) unidades
85	1487256	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	219968	200 (duzentos) unidades
86	1489712	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	-	BOLSA	3675059	100 (cem) unidades
87	1489690	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NASAL; APRESENTACAO: FRASCO SPRAY 50 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1585636	200 (duzentos) unidades
88	1487396	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	59878	100 (cem) unidades
89	1489810	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	30445263	1000 (mil) unidades

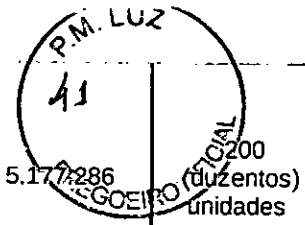




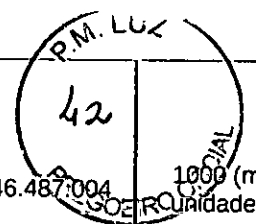
90	1489828	COMPONENTE: ; CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	23546223	1000 (mil) unidades
91	1489836	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	279093	200 (duzentos) unidades
92	1489534	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: ;	-	AMPOLA	104278	100 (cem) unidades
93	1489585	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: ;	-	AMPOLA	1015077	200 (cem) unidades
94	1489550	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	289401	200 (duzentos) unidades
95	1697250	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G (0,1%); FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA ESTERIL; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: ;	-	BISNAGA	235423	100 (cem) unidades
96	1489879	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: ;	-	BISNAGA	3702132	200 (duzentos) unidades
97	1489844	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA;	-	FRASCO	170855	200 (duzentos) unidades



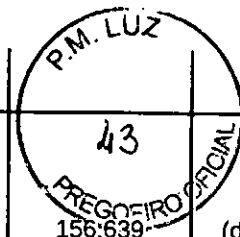
		APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: ;				
98	1489577	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	1311682	1000 (mil) unidades
99	1489895	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	2914389	200 (duzentos) unidades
100	1489909	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	19592516	1000 (mil) unidades
101	1489925	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	79630655	1000 (mil) unidades
102	1489666	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: ;	-	AMPOLA	462037	100 (cem) unidades
103	1489933	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	8517174	1000 (mil) unidades
104	1489704	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,05 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	161733	200 (duzentos) unidades
105	1489941	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	18559309	1000 (mil) unidades



106	1489992	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	5.177.286	200 (duzentos) unidades
107	1490001	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	7.306.094	200 (duzentos) unidades
108	1489976	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	65.322.897	1000 (mil) unidades
109	1489755	DOBUTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOBUTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	98.734	100 (cem) unidades
110	1489763	DOPAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	103.369	100 (cem) unidades
111	1489780	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.085.590	1000 (mil) unidades
112	1489798	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	892.883	1000 (mil) unidades
113	1490028	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	57.738.815	1000 (mil) unidades

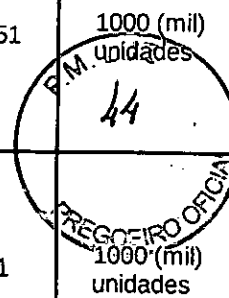


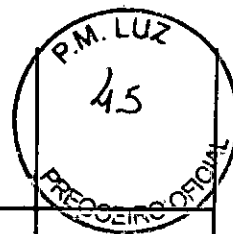
114	1490036	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	146.487.004	1000 (mil) unidades
115	1489852	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	18.123.547	1000 (mil) unidades
116	1487264	EPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	341.938	100 (cem) unidades
117	1493671	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 80 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	97.101	200 (duzentos) unidades
118	1490044	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	149.037	200 (duzentos) unidades
119	1490559	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.971.916	1000 (mil) unidades
120	1489887	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.975.233	1000 (mil) unidades
121	1490060	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO;	-	1 UNIDADE	64.308.047	1000 (mil) unidades



		APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;				
122	1489917	ESTRIOL - PRINCÍPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	-	BISNAGA		200 (duzentos) unidades
123	1487426	ESTROGENIOS CONJUGADOS - PRINCÍPIO ATIVO: ESTROGENIOS CONJUGADOS; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,3 MG; FORMA FARMACÉUTICA: DRAGEA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	1.330.056	1000 (mil) unidades
124	1493531	ESTROGENIOS CONJUGADOS - PRINCÍPIO ATIVO: ESTROGENIOS CONJUGADOS; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,625 MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA; COMPONENTE: APLICADOR;	-	BISNAGA	154.156	200 (duzentos) unidades
125	1489950	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: ;	-	AMPOLA	406.925	100 (cem) unidades
126	1490079	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	35.357.939	1000 (mil) unidades
127	1487272	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: ;	-	AMPOLA	373.698	100 (cem) unidades
128	1490109	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	77.606.004	1000 (mil) unidades
129	1490095	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	784.278	200 (duzentos) unidades

130	1489968	FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.299.351	1000 (mil) unidades
131	1490117	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	416.191	1000 (mil) unidades
132	1490125	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.204.632	1000 (mil) unidades
133	1490206	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	269.179	100 (cem) unidades
134	1490133	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	160.298.185	1000 (mil) unidades
135	1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	582.345	1000 (mil) unidades
136	1585282	FOSFATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE CALCIO TRIFASICO; PRINCIPIO ATIVO (2): COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1661,616 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1661,616 MG DE FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO CORRESPONDEM A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR.	1 UNIDADE	715.513	1000 (mil) unidades
137	1487620	FOSFATO DE POTASSIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO +; PRINCIPIO ATIVO (2): FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	CADA 1 ML CONTEM: 2 MEQ (2 MMOL) DO ION POTASSIO, 2 MEQ (2 MMOL) DO	AMPOLA	85.316	200 (cem) unidades

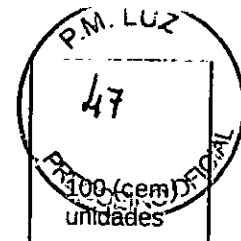




		CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	ION FOSFATO E 1,1 MMOL DE FOSFORO.				
138	1487655	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	700.753	100 (cem) unidades	
139	1490150	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	138.620.250	1000 (mil) unidades	
140	1490168	GENTAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: GENTAMICINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	205.319	100 (cem) unidades	
141	1490176	GLIBENCLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	98.269.180	1000 (mil) unidades	
142	1487663	GLICEROL - PRINCIPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO RETAL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	82.556	100 (cem) unidades	
143	1490184	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	64.696.695	1000 (mil) unidades	
144	1500759	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	12.087.409	1000 (mil) unidades	
145	1487299	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO	-	FRASCO	308.333	100 (cem) unidades	

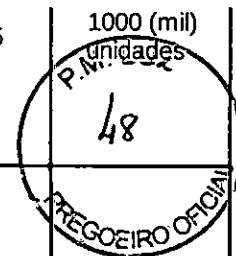


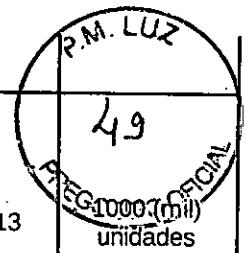
		INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;				
146	1487671	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	550.021	100 (cem) unidades
147	1487302	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	1.918.800	100 (cem) unidades
148	1490265	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	2.286.443	100 (cem) unidades
149	1487736	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.494.753	1000 (mil) unidades
150	1490214	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	7.089.638	200 (duzentos) unidades
151	1490257	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	286.594	100 (cem) unidades
152	1490249	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	42.304.320	1000 (mil) unidades
153	1493701	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.116.569	100 (cem) unidades



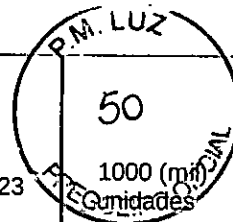
154	1487779	HEPARINA SODICA - PRINCÍPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 U/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO-AMPOLA	215.892	100 (cem) unidades
155	1487809	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	14.742.351	1000 (mil) unidades
156	1490303	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	11.316.750	1000 (mil) unidades
157	1490311	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	237.760.462	1000 (mil) unidades
158	1493558	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ;	-	FRASCO-AMPOLA	702.292	100 (cem) unidades
159	1487469	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	585.485	100 (cem) unidades
160	1493540	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: ;	-	BISNAGA	163.243	200 (duzentos) unidades
		HIDROXIDO DE ALUMINIO - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM:				

161	1493566	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 230 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	976.425	1000 (mil) unidades
162	1487310	HIDROXIDO DE ALUMINIO - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 230 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	1.049.119	1000 (mil) unidades
163	1491628	HIDROXIDO DE ALUMINIO - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG/ML +/- 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML; COMPONENTE: .; ;	-	FRASCO	284.421	200 (duzentos) unidades
164	1493582	HIPROMELOSE - PRINCIPIO ATIVO: HIPROMELOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .; ;	-	FRASCO	129.978	100 (cem) unidades
165	1487329	HIPROMELOSE - PRINCIPIO ATIVO: HIPROMELOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .; ;	-	FRASCO	52.281	100 (cem) unidades
166	1488210	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	4.406.885	1000 (mil) unidades
167	1488201	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	4.179.385	1000 (mil) unidades
168	1490346	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .; ;	-	FRASCO	2.170.155	200 (duzentos) unidades
169	1490354	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO;	-	1 UNIDADE	101.325.068	1000 (mil) unidades



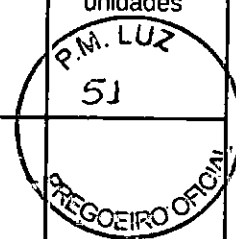


170	1542290	APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ; ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	1.876.713	1000 (mil) unidades
171	1488236	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	10.475.534	1000 (mil) unidades
172	1490389	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	7.835.016	1000 (mil) unidades
173	1488244	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	1.356.633	1000 (mil) unidades
174	1490397	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	1.857.702	1000 (mil) unidades
175	1488260	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	310.180	200 (duzentos) unidades
176	1490400	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	11.070.729	1000 (mil) unidades
177	1490419	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	20.091.704	1000 (mil) unidades

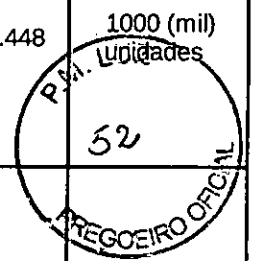


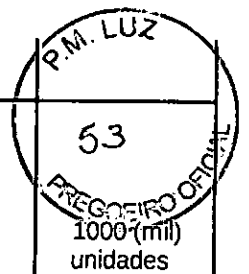
178	1490427	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.289.823	1000 (mil) unidades
179	1490435	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.026.167	1000 (mil) unidades
180	1490478	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	41.981.403	1000 (mil) unidades
181	1490486	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	69.790.026	1000 (mil) unidades
182	1490460	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	65.017.467	1000 (mil) unidades
183	1493590	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	166.697	100 (cem) unidades
184	1488287	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	71.363	200 (duzentos) unidades
		LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM:				200

185	1488295	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	292.197	(duzentos) unidades
186	1488325	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2% + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;	-	CARPULE	228.276	100 (cem) unidades
187	1488350	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	CARPULE	45.762	100 (cem) unidades
188	1488341	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1% + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;	-	CARPULE	592.809	100 (cem) unidades
189	1488309	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	185.958	100 (cem) unidades
190	1490494	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	2.060.577	200 (duzentos) unidades
191	1490508	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	31.897.022	1000 (mil) unidades
		LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA;				



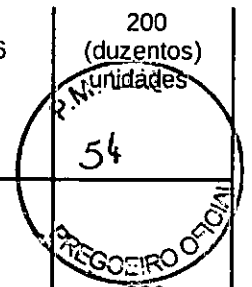
192	1490516	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	344.872.448	1000 (mil) unidades
193	1488368	MEDROXIPROGESTERONA - PRINCIPIO ATIVO: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MILIGRAMAS; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	795.404	1000 (mil) unidades
194	1488392	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	21.611.193	1000 (mil) unidades
195	1490532	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	178.417.701	1000 (mil) unidades
196	1490540	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	28.014.613	1000 (mil) unidades
197	1490567	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; ; COMPONENTE: .; ;	-	1 UNIDADE	10.041.458	1000 (mil) unidades
198	1490575	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .; ;	-	FRASCO	924.981	200 (duzentos) unidades
199	1490583	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO:	-	AMPOLA	1.235.630	200 (duzentos) unidades





		AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;				
200	1488406	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.837.679	1000 (mil) unidades
201	1488414	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.764.362	1000 (mil) unidades
202	1490591	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	43.358.144	1000 (mil) unidades
203	1488422	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.325.968	1000 (mil) unidades
204	1488449	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	-	BISNAGA	927.226	200 (duzentos) unidades
205	1490613	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	16.382.165	1000 (mil) unidades
206	1490605	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.897.816	1000 (mil) unidades
		MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO;				

207	1490621	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	769.556	200 (duzentos) unidades
208	1490630	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80 G; COMPONENTE: APLICADOR 5 G;	-	BISNAGA	1.288.345	200 (duzentos) unidades
209	1488457	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL; APRESENTACAO: BISNAGA 40 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	406.736	200 (duzentos) unidades
210	1490648	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO: FRASCO 30 G; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	502.729	200 (duzentos) unidades
211	1487345	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: PO TOPICO; APRESENTACAO: FRASCO 30G; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	144.285	200 (duzentos) unidades
212	1488465	MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	108.420	200 (duzentos) unidades
213	1490656	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	165.052	1000 (mil) unidades
214	1490664	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	154.772	1000 (mil) unidades
215	1488473	NALOXONA - PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA	-	AMPOLA	73.378	100 (cem) unidades

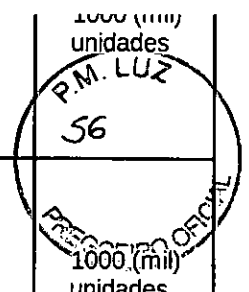


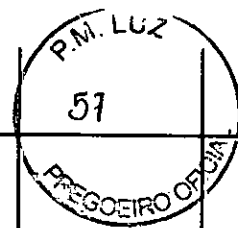


unidades

		FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;				
216	1488481	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	28.632.242	1000 (mil) unidades
217	1488490	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	394.538	200 (duzentos) unidades
218	1490672	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.356.006	1000 (mil) unidades
219	1487353	NOREPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	542.745	100 (cem) unidades
220	1488503	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.868.797	1000 (mil) unidades
221	1490710	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	33.822.597	1000 (mil) unidades
222	1490729	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	16.534.602	1000 (mil) unidades
		NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM:				1000 (mil)

223	1488511	75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.280.132	1000 (mil) unidades
224	1488520	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.192.957	1000 (mil) unidades
225	1490737	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	280.401.500	1000 (mil) unidades
226	1488538	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	990.159	1000 (mil) unidades
227	1488546	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.385.746	1000 (mil) unidades
228	1488554	OXIDO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: OXIDO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25%; FORMA FARMACEUTICA: PASTA D'AGUA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 80 A 120 G; COMPONENTE: .;	COMPOSICAO: OXIDO DE ZINCO, TALCO, GLICERINA E AGUA DE CAL	EMBALAGEM	353.868	200 (duzentos) unidades
229	1490745	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	7.069.414	200 (duzentos) unidades
230	1490753	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	83.384.035	1000 (mil) unidades
231	1490770	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA	-	FRASCO	640.429	200 (duzentos) unidades





		FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;				unidades
232	1487370	PEROXIDO DE BENZOILA - PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	183.432	200 (duzentos) unidades
233	1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	57.265	100 (cem) unidades
234	1488597	PIRIDOXINA - PRINCIPIO ATIVO: PIRIDOXINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.049.715	1000 (mil) unidades
235	1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	857.395	200 (duzentos) unidades
236	1488600	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	1.095.819	200 (duzentos) unidades
237	1490826	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	25.798.998	1000 (mil) unidades
238	1490834	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	17.911.000	1000 (mil) unidades
		PRILOCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA;				100 (cem)

239	1488619	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG + 0,03 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;	-	CARPULE	474.459	100 (cem) unidades. P.M. LUZ 58 REGISTRO OFFICIAL
240	1490788	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.817.486	100 (cem) unidades
241	1490796	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	17.320.905	1000 (mil) unidades
242	1488627	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.197.333	1000 (mil) unidades
243	1488635	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	739.217	1000 (mil) unidades
244	1487388	PROPILTIOURACILA - PRINCIPIO ATIVO: PROPILTIOURACILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	713.072	1000 (mil) unidades
245	1488643	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.355.909	1000 (mil) unidades
246	1490842	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	56.029.537	1000 (mil) unidades

247	1488660	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	215.588	200 (duzentos) unidades 59
248	1490850	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	41.402.747	1000 (mil) unidades
249	1488678	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.422.906	100 (cem) unidades
250	1488694	RETINOL - PRINCIPIO ATIVO: RETINOL, PALMITATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	895.181	200 (duzentos) unidades
251	1491008	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATAcao ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: .; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	COMPOSICAO: CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE.	ENVELOPE	11.153.500	100 (cem) unidades
252	1488724	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	101.020	100 (cem) unidades
253	1490869	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;	-	FRASCO	1.295.466	200 (duzentos) unidades
254	1488732	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO	-	FRASCO	420.996	200 (duzentos) unidades

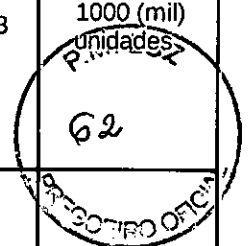
		10 ML; COMPONENTE: .;				
255	1490877	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	69.648.047	1000 (mil) unidades
256	1493620	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	119.268.816	1000 (mil) unidades
257	1490885	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	70.307.843	1000 (mil) unidades
258	1490990	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO: COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	-	BOLSA	738.169	50 (cinquenta) unidades
259	1491083	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	365.841	200 (duzentos) unidades
260	1488767	SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA DE 100 A 150 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	1.205.290	200 (duzentos) unidades
261	1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	830.847	200 (duzentos) unidades
262	1490915	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA:	-	1 UNIDADE	11.699.578	1000 (mil) unidades



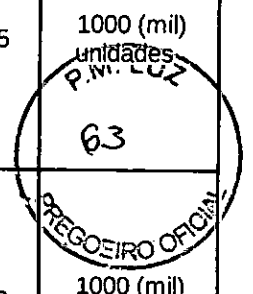


		COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;				
263	1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE:	-	AMPOLA	138.684	100 (cem) unidades
264	1492390	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	645.198	100 (cem) unidades
265	1492489	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: PO; APRESENTACAO: ENVELOPE 5 G; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	209.606	200 (duzentos) unidades
266	1493647	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	209.242	100 (cem) unidades
267	1487418	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	136.331	100 (cem) unidades
268	1487507	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	161.518	100 (cem) unidades
269	1490923	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	1.079.987	200 (duzentos) unidades
		SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO;				

270	1490931	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	72.645.673	1000 (mil) unidades
271	1488783	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	473.116	200 (duzentos) unidades
272	1488791	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	5.948.358	1000 (mil) unidades
273	1490940	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	274.072	100 (cem) unidades
274	1488805	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	181.837	100 (cem) unidades
275	1490761	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	210.718	200 (duzentos) unidades
276	1490958	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	74.168.480	1000 (mil) unidades
277	1490966	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: ; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: ;	-	FRASCO	1.137.741	200 (duzentos) unidades
		VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO:				



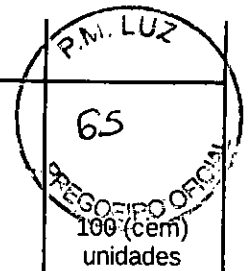
278	1488813	VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: ; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	21.017.885	1000 (mil) unidades
279	1490974	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	19.271.729	1000 (mil) unidades
280	1488830	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	690.705	1000 (mil) unidades
281	1488848	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; COMPONENTE: ;	-	AMPOLA	110.934	100 (cem) unidades
282	1490982	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	-	1 UNIDADE	12.937.491	1000 (mil) unidades
283	1511971	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML;	-	AMPOLA	8.891.398	200 (duzentos) unidades
284	1511998	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML;	-	1 UNIDADE	675.999	200 (duzentos) unidades
285	1573527	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML;	-	AMPOLA	2.334.339	200 (duzentos) unidades
286	1697307	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML;	SOLUCAO INJETAVEL, LIMPIDA E HIPOTONICA, ESTERIL E APIROGENICA, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	516.727	200 (duzentos) unidades
287	1702513	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEOLQUINICO; FORMA FARMACEUTICA:	-	FRASCO	94.670	100 (cem) unidades



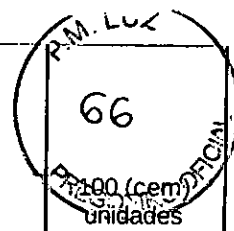


288	1702521	TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML; FITOTERAPICO - NOME POPULAR: AROEIRA; NOME CIENTIFICO: (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.932 MG DE ACIDO GALICO (DOSE DIARIA); FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 60 G;	APLICADORES DESCARTAVEIS.	BISNAGA	383.411	100 (cem) unidades
289	1702548	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: BABOSA; NOME CIENTIFICO: (ALOE VERA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 A 70% DE GEL FRESCO; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 G;	-	1 UNIDADE	201.992	100 (cem) unidades
290	1702700	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: SALGUEIRO; NOME CIENTIFICO: (SALIX ALBA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 240 MG DE SALICINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML;	-	FRASCO	631.076	100 (cem) unidades
291	1702572	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA-SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30 MG DE DERIVADOS CASCAROSIDEO A; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	-	FRASCO	86.538	100 (cem) unidades
292	1702645	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5,0 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	-	FRASCO	48.108	100 (cem) unidades
293	1702688	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: HORTELA-PIMENTA; NOME CIENTIFICO: (MENTHA X PIPERITA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 440 MG DE MENTOL + 28 A 256 MG DE MENTONA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO:	-	1 UNIDADE	238.041	100 (cem) unidades
294	1702483	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFOILQUINICO; FORMA FARMACEUTICA:	-	1 UNIDADE	187.901	100 (cem) unidades

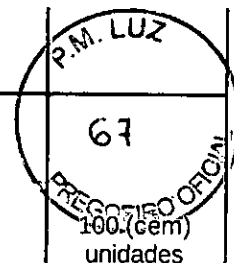
		CAPSULA; APRESENTACAO:				
295	1702505	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEILOQUINICO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	-	FRASCO	58.045	100 (cem) unidades
296	1702491	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEILOQUINICO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	237.965	100 (cem) unidades
297	1702564	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA-SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30 MG DE DERIVADOS CASCAROSIDEO A; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	269.448	100 (cem) unidades
298	1702580	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ESPINHEIRA-SANTA; NOME CIENTIFICO: (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 90 MG DE TANINOS TOTAIS EM PIROGALOL; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	291.851	100 (cem) unidades
299	1702602	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ESPINHEIRA-SANTA; NOME CIENTIFICO: (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 90 MG DE TANINOS TOTAIS EM PIROGALOL/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	-	FRASCO	93.577	100 (cem) unidades
300	1702599	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ESPINHEIRA-SANTA; NOME CIENTIFICO: (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 90 MG DE TANINOS TOTAIS EM PIROGALOL/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	-	FRASCO	49.880	100 (cem) unidades



301	1702629	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GARRA-DO-DIABO; NOME CIENTIFICO: (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 A 100 MG DE HARPAGOSIDEO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	CONCENTRACAO DE 30 A 100 MG DE HARPAGOSIDEO OU DE 45 A 150 MG DE IRINOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSIDEOS	1 UNIDADE	164.977	100 (cem) unidades
302	1702637	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GARRA-DO-DIABO; NOME CIENTIFICO: (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 A 100 MG DE HARPAGOSIDEO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	CONCENTRACAO DE 30 A 100 MG DE HARPAGOSIDEO OU DE 45 A 150 MG DE IRINOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSIDEOS	1 UNIDADE	498.877	100 (cem) unidades
303	1488058	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	-	FRASCO	77.592	100 (cem) unidades
304	1488066	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	-	FRASCO	167.581	100 (cem) unidades
305	1488074	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	733.783	100 (cem) unidades
306	1488082	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	243.189	100 (cem) unidades
307	1488090	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: PLANTAGO; NOME CIENTIFICO: (PLANTAGO OVATA FORSSK.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 A 30 G POR DOSE; FORMA FARMACEUTICA: PO	-	1 UNIDADE	186.111	100 (cem) unidades



		EFERVESCENTE PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: SACHE;				
308	1488112	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: UNHA-DE-GATO; NOME CIENTIFICO: (UNCARIA TOMENTOSA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDOLICOS PENTACICLICOS; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	186.982	100.(cem) unidades
309	1488139	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: UNHA-DE-GATO; NOME CIENTIFICO: (UNCARIA TOMENTOSA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G DE EXTRATO; FORMA FARMACEUTICA: GEL-CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 5 G;	-	BISNAGA	66.751	100 (cem) unidades
310	1651960	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: PODOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%) A 250 MG/ML (25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	149.790	100 (cem) unidades



1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.1. **FITOTERÁPICOS** - de acordo com o preconizado na **RENAME 2018** "os medicamentos fitoterápicos podem ser: industrializados; ou manipulados, que podem ser obtidos em farmácias de manipulação do SUS, Farmácias Vivas ou farmácias de manipulação conveniadas." Por tanto, para os itens 310 a 337 poderão ser ofertados medicamentos manipulados, assim como para o item 338.

1.2.2. A natureza dos itens descritos neste termo de referência é classificada como bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é regulamentado nacionalmente pela Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. No Estado de Minas Gerais, a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regida atualmente por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual. A ERAF consiste na cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos por meio de Atas de Registro de Preços Estaduais para os municípios participantes, obedecendo aos princípios do SUS. Dessa forma, em consonância com as legislações supracitadas, cabe a Diretoria de Medicamentos Básicos (DMB) da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) solicitar a aquisição dos medicamentos e insumos para que seja atendida a demanda dos municípios mineiros e a continuidade dos tratamentos.

2.2. Os quantitativos solicitados dos medicamentos e insumos são baseados no "Planejamento Anual – ERAF 2019" realizado junto aos municípios por meio do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF). O SIGAF é um sistema que permite o gerenciamento da Assistência Farmacêutica do estado de Minas Gerais, o qual contempla todas as fases: seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação e utilização dos medicamentos/insumos. Diante o exposto, foi utilizada a ferramenta "Planejamento" do SIGAF para realização da consulta aos municípios quanto à demanda dos mesmos em relação aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). Paralelo a isso, a SAF veiculou materiais de apoio e capacitações para os farmacêuticos a fim de garantir a correta projeção da demanda dos referidos medicamentos pelos municípios. Sendo assim, em fevereiro de 2019, foi disponibilizada aos municípios a lista "Planejamento Anual – ERAF 2019" contendo todos os itens do CBAF (medicamentos e insumos) para a indicação da demanda anual dos municípios. Cabe salientar que o quantitativo solicitado de cada item pelos municípios representa as previsões dos mesmos para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses. Dessa forma, os quantitativos dos medicamentos e dos insumos são consolidados e sua demanda corrigida pela execução histórica dos itens, visando correção de eventuais discrepâncias de pedido, subsidiando assim a solicitação de registro de preço dos medicamentos nos quantitativos finais e evitando a geração de expectativas desmedidas de mercado.



3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1. Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada no serviço a ser contratado, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a prestação de serviços e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.1.1. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

4.1.2. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

4.1.3. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

4.1.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

4.1.5. Certificado de Registro do medicamento/insumo, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro;

4.1.5.1. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

4.1.5.2. Quando se tratar de medicamento fitoterápico e produto tradicional fitoterápico notificado, deve ser inserida a frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA

ANVISA nos termos da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014.

4.1.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior;

4.1.7. No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para esta atividade;

4.1.8. A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

4.1.9. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

4.1.10. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

4.1.11. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla "MS" adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão "Isento Registro".

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa Nº 02 de 13 de maio de 2014 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.



5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Os medicamento e insumos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual), conforme Decreto Nº 47.390, de 23 de março de 2018.

5.1.1.1. Os prazos de validade para os produtos manipulados deverão obedecer às especificações mínimas a seguir:

- I - Preparações sólidas: 3 (três meses);
- II - Preparações semi sólidas: 3 (três meses)
- III - Preparações não estéreis: líquidas: 3 (três meses);
- IV - Preparações estéreis: 6 (seis meses)

5.1.2. Os documentos a serem apresentados para a entrega dos medicamentos são:

5.1.2.1. Cópia da Autorização de Fornecimento;

5.1.2.2. Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica;

5.1.2.3. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

5.1.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas ou folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.1.4. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.1.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

5.1.6. Os medicamentos fitoterápicos devem obrigatoriamente ser acompanhados de bula, conforme RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, que "Estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e profissionais de saúde", ou suas atualizações; e os produtos tradicionais fitoterápicos devem ser acompanhados de folheto informativo, conforme o Capítulo VIII e Anexo IV da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014, ou suas atualizações.

5.1.7. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

5.1.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento ou insumo, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

5.1.9. No momento da entrega do medicamento e insumos, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

5.1.10. Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

5.1.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque de tampa.

5.1.11.1. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

5.1.12. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

5.1.13. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010.

5.1.14. **No caso de produtos manipulados os rótulos das preparações devem constar as seguintes informações, nos termos do anexo 4.5.3.3 da RDC nº 33, de 19 de abril de 2000:**

- I- Nome completo do paciente;
- II- Número de registro da formulação no Livro de Receituário;
- III- Data da manipulação;
- IV- Prazo de validade;
- V- Componentes da formulação com respectivas quantidades;
- VI- Peso ou volume contidos;
- VII- Posologia;



- VIII - Identificação da Farmácia;
- IX - CNPJ;
- X - Endereço completo;
- XI - Telefone de contato da Farmácia;
- XII - Nome do médico prescritor com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- XIII - Nome do responsável técnico com o respectivo número de registro no conselho profissional.



- *O envio das respectivas prescrições será procedido pelos municípios, juntamente com o envio da autorização de fornecimento ao fornecedor visando a devida coleta dos dados

5.1.15. Os medicamentos e insumos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

5.1.16. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nos municípios do Estado de Minas Gerais participantes da Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica - ERAF, somente mediante autorização de fornecimento emitida pelo Município nos padrões definidos pela Secretaria de Estado de Saúde SES MG, ou documento equivalente no caso dos demais participantes.

5.1.17. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

5.1.18. Entende-se que as entregas parciais aliviam a configuração de eventuais atrasos, mas não necessariamente permitem o pagamento da parcela recebida pelo executor da compra e que não se inicia o prazo para pagamento até que toda a obrigação solicitada tenha sido entregue.

5.1.19. Fica definido o valor financeiro mínimo dos pedidos por ciclo, de acordo com o número de itens de material registrados, por fornecedor:

5.1.19.1. 1 a 3 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 50,00;

5.1.19.2. 4 a 10 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 80,00;

5.1.19.3. Acima de 10 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 100,00.

5.1.20. Caso o município necessite realizar pedidos com valor total inferior aos parâmetros definidos no item acima, o mesmo deverá realizar negociação direta com o fornecedor.

5.1.21. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

5.2. Transporte:

5.2.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e insumos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998.

5.2.2. Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos medicamentos/produtos, o mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, conforme especificado abaixo:

5.2.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

5.2.2.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.2.2.3. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

5.2.2.4. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

5.2.3. Os medicamentos e insumos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

5.2.4. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

5.2.4.1. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.3. Prazo de Entrega:

5.3.1. Até **25 (vinte e cinco) dias** corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), determinado em cronograma, sendo vedado o parcelamento do quantitativo do item no ato da entrega.

5.3.1.1. Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no edital. Nessas situações o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos.

5.3.1.2. É facultado à contratada a entrega cuja a autorização de fornecimento tenha sido emitida fora do prazo estipulado no subitem 5.3.2.1.2 e cronograma de execução no subitem 5.3.9.

5.3.2. A aquisição dos itens homologados está prevista para ocorrer mensalmente, podendo sofrer alterações, conforme demanda dos executores da compra.

5.3.2.1. A execução dos pedidos mensais obedecerá os prazos descritos abaixo, a partir da data de publicação da Ata de Registro de preço:

5.3.2.1.1. 10 (dez) dias corridos, para programação dos quantitativos pelos executores da compra (iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF)

5.3.2.1.2. 10 (dez) dias corridos do mês para emissão de empenho e autorização e fornecimento (após findado o prazo do pedido pelos executores da compras)

5.3.3. O fornecimento não excederá um terço do total registrado para o item, em uma única janela de pedido, conforme cronograma a ser divulgado pelo Estado, salvo nos casos de prévia negociação entre o fornecedor e os executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual).

5.3.4. Para os municípios mineiros participantes da ERAF, a autorização de fornecimento deverá ser realizada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Assistência Farmacêutica - SIGAF, conforme Anexo X - Autorização de Fornecimento - SIGAF.

5.3.5. Para os demais executores da compra, a autorização de fornecimento deverá seguir o modelo do Anexo V- Autorização de Fornecimento.

5.3.6. Para os municípios mineiros participantes da ERAF 2018, os medicamentos somente poderão ser entregues mediante autorização de fornecimento emitida pelo Município, conforme subitem 5.3.2.

5.3.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos executores da compra durante a vigência da Ata, com exceção dos valores inferiores ao estipulado em edital.

5.3.8. As janelas de pedido ocorrerão mensalmente, mas os executores da compra entendem que é necessário planejar e melhor dimensionar o seu consumo para não fracionar demasiadamente sua demanda em pedidos pequenos e recorrentes, sempre que possível e sem deixar de priorizar a política de saúde atendida.

5.3.9. A datas de programação, emissão de Autorização de Fornecimento e entrega por parte dos fornecedores, de acordo com a vigência projetada da ARPE, ficam indicadas abaixo, podendo as mesmas ser alteradas de acordo com a necessidade:





Período a ser executado	Prazo para o pedido (AEC) do município no SIGAF	Prazo para emissão de empenho/Autorização de Fornecimento	Prazo para entrega pelo fornecedor
ago/19	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
set/19	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
out/19	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
nov/19	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
fev/20	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
mar/20	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
abr/20	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
mai/20	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
jun/20	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
jul/20	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
ago/20	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	25 (vinte e cinco) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)

5.4. Do Local e Horário de Entrega dos municípios participantes da ERAF:

5.4.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nos municípios do estado de Minas Gerais, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira e mediante agendamento prévio junto ao município.

5.4.1.1. O local de entrega e o horário serão informados na autorização de fornecimento.

LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS							
Código IBGE	Município	Código IBGE	Município	Código IBGE	Município	Código IBGE	Município
310010	Abadia dos Dourados	311960	Coronel Pacheco	313770	Lajinha	315550	Rio Paranaíba
310020	Abaeté	311970	Coronel Xavier Chaves	313780	Lambari	315560	Rio Pardo de Minas
310030	Abre Campo	311980	Córrego Danta	313790	Lamim	315570	Rio Piracicaba
310040	Acaiaca	311990	Córrego do Bom Jesus	313800	Laranjal	315580	Rio Pomba
310050	Açucena	311995	Córrego Fundo	313810	Lassance	315590	Rio Preto

310060	Água boa	312000	Córrego novo	313820	Lavras	315600	Rio vermelho
310070	Água Comprida	312010	Couto de magalhães de minas	313830	Leandro ferreira	315610	Ritópolis
310080	Aguanil	312015	Crisólita	313835	Leme do prado	315620	Rochedo de minas
310090	Águas formosas	312020	Cristais	313840	Leopoldina	315630	Rodeiro
310100	Águas vermelhas	312030	Cristália	313850	Liberdade	315640	Romaria
310110	Aimorés	312040	Cristiano otoni	313860	Lima duarte	315645	Rosário da limeira
310120	Aiuruoca	312050	Cristina	313862	Limeira do oeste	315650	Rubelita
310130	Alagoa	312060	Crucilândia	313865	Lontra	315660	Rubim
310140	Albertina	312070	Cruzeiro da fortaleza	313867	Luisburgo	315670	Sabará
310150	Além paraíba	312080	Cruzília	313868	Luislândia	315680	Sabinópolis
310160	Alfenas	312083	Cuparaque	313870	Luminárias	315690	Sacramento
310163	Alfredo vasconcelos	312087	Curral de dentro	313880	Luz	315700	Salinas
310170	Almenara	312090	Curvelo	313890	Machacalis	315710	Salto da divisa
310180	Alpercata	312100	Datas	313900	Machado	315720	Santa bárbara
310190	Alpinópolis	312110	Delfim moreira	313910	Madre de deus de minas	315725	Santa bárbara do leste
310200	Alterosa	312120	Delfinópolis	313920	Malacacheta	315727	Santa bárbara do monte verde
310205	Alto caparaó	312125	Delta	313925	Mamonas	315730	Santa bárbara do tugúrio
315350	Alto jequitibá	312130	Descoberto	313930	Manga	315733	Santa Cruz de Minas
310210	Alto rio doce	312140	Desterro de entre rios	313940	Manhuaçu	315737	Santa cruz de salinas
310220	Alvarenga	312150	Desterro do melo	313950	Manhumirim	315740	Santa cruz do escalvado
310230	Alvinópolis	312160	Diamantina	313960	Mantena	315750	Santa efigênia de minas
310240	Alvorada de Minas	312170	Diogo de vasconcelos	313980	Mar de espanha	315760	Santa Fé de Minas
310250	Amparo do serra	312180	Dionísio	313970	Maravilhas	315765	Santa helena de minas
310260	Andradas	312190	Divinésia	313990	Maria da fé	315770	Santa Juliana
310280	Andrelândia	312200	Divino	314000	Mariana	315780	Santa Luzia
310285	Angelândia	312210	Divino das laranjeiras	314010	Marilac	315790	Santa Margarida
310290	Antônio carlos	312220	Divinolândia de minas	314015	Mário Campos	315800	Santa maria de itabira
310300	Antônio Dias	312230	Divinópolis	314020	Maripá de Minas	315810	Santa maria do salto
310310	Antônio Prado de Minas	312235	Divisa alegre	314030	Marliéria	315820	Santa maria do suaçuí
310320	Araçaí	312240	Divisa Nova	314040	Marmelópolis	315920	Santa rita de caldas
310330	Aracitaba	312245	Divisópolis	314050	Martinho campos	315940	Santa rita de ibitipoca
310340	Araçuaí	312247	Dom Bosco	314053	Martins soares	315930	Santa rita de jacutinga
310350	Araguari	312250	Dom Cavati	314055	Mata verde	315935	Santa rita de minas
310360	Arantina	312260	Dom joaquim	314060	Materlândia	315950	Santa rita do itueto
310370	Araponga	312270	Dom silvério	314070	Mateus leme	315960	Santa rita do sapucaí
310375	Araporã	312280	Dom Viçoso	317150	Mathias lobato	315970	Santa rosa da serra



310380	Arapuá	312290	Dona eusébia	314080	Matias Barbosa	315980	Santa vitória
310390	Araújos	312300	Dores de Campos	314085	Matias cardoso	315830	Santana da vargem
310400	Araxá	312310	Dores de guanhães	314090	Matipó	315840	Santana de Cataguases
310410	Arceburgo	312320	Dores do indaiá	314100	Mato verde	315850	Santana de Pirapama
310420	Arcos	312330	Dores do turvo	314110	Matozinhos	315860	Santana do deserto
310430	Areado	312340	Doresópolis	314120	Matutina	315870	Santana do garambéu
310440	Argirita	312350	Douradoquara	314130	Medeiros	315880	Santana do jacaré
310445	Aricanduva	312352	Durandé	314140	Medina	315890	Santana do manhuaçu
310450	Arinos	312360	Elói mendes	314150	Mendes pimentel	315895	Santana do Paraíso
310460	Astolfo dutra	312370	Engenheiro Caldas	314160	Mercês	315900	Santana do Riacho
310470	Ataléia	312380	Engenheiro navarro	314170	Mesquita	315910	Santana dos montes
310480	Augusto de lima	312385	Entre Folhas	314180	Minas novas	315990	Santo antônio do amparo
310490	Baependi	312390	Entre rios de minas	314190	Minduri	316000	Santo Antônio do Aventureiro
310500	Baldim	312400	Ervália	314200	Mirabela	316010	Santo antônio do grama
310510	Bambuí	312410	Esmeraldas	314210	Miradouro	316020	Santo antônio do itambé
310520	Bandeira	312420	Espera feliz	314220	Miraí	316030	Santo antônio do jacinto
310530	Bandeira do sul	312430	Espinosa	314225	Miravânia	316040	Santo antônio do monte
310540	Barão de Cocais	312440	Espírito santo do dourado	314230	Moeda	316045	Santo antônio do retiro
310550	Barão de Monte Alto	312450	Estiva	314240	Moema	316050	Santo antônio do rio abaixo
310560	Barbacena	312460	Estrela dalva	314250	Monjolos	316060	Santo Hipólito
310570	Barra longa	312470	Estrela do indaiá	314260	Monsenhor paulo	316070	Santos dumont
310590	Barroso	312480	Estrela do Sul	314270	Montalvânia	316080	São Bento Abade
310600	Bela Vista de Minas	312490	Eugenópolis	314280	Monte Alegre de Minas	316090	São brás do suaçuí
310610	Belmiro braga	312500	Ewbank da câmara	314290	Monte azul	316095	São domingos das dores
310620	Belo Horizonte	312510	Extrema	314300	Monte Belo	316100	São Domingos do Prata
310630	Belo oriente	312520	Fama	314310	Monte Carmelo	316105	São félix de minas
310640	Belo vale	312530	Faria lemos	314315	Monte formoso	316110	São francisco
310650	Berilo	312540	Felício dos santos	314320	Monte Santo de Minas	316120	São francisco de paula
310665	Berizal	312560	Felisburgo	314340	Monte sião	316130	São francisco de sales
310660	Bertópolis	312570	Felixlândia	314330	Montes claros	316140	São francisco do glória
310670	Betim	312580	Fernandes Tourinho	314345	Montezuma	316150	São Geraldo
310680	Bias fortes	312590	Ferros	314350	Morada nova de minas	316160	São geraldo da piedade
310690	Bicas	312595	Fervedouro	314360	Morro da Garça	316165	São geraldo do baixio
310700	Biquinhas	312600	Florestal	314370	Morro do	316170	São Gonçalo do



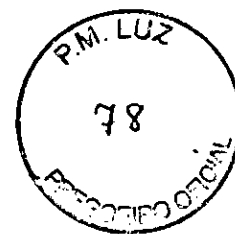
310700	Biquinhas	312000	Florestal	314370	pilar	310170	Abaeté
310710	Boa esperança	312610	Formiga	314380	Munhoz	316180	São Gonçalo do Pará
310720	Bocaina de minas	312620	Formoso	314390	Muriaé	316190	São gonçalo do rio abaixo
310730	Bocaiúva	312630	Fortaleza de minas	314400	Mutum	312550	São gonçalo do rio preto
310740	Bom despacho	312640	Fortuna de Minas	314410	Muzambinho	316200	São gonçalo do sapucaí
310750	Bom jardim de minas	312650	Francisco badaró	314420	Nacip Raydan	316210	São gotardo
310760	Bom Jesus da Penha	312660	Francisco dumont	314430	Nanuque	316220	São joão batista do glória
310770	Bom jesus do amparo	312670	Francisco sá	314435	Naque	316225	São joão da lagoa
310780	Bom jesus do galho	312675	Franciscópolis	314437	Natalândia	316230	São joão da mata
310790	Bom repouso	312680	Frei gaspar	314440	Natércia	316240	São joão da ponte
310800	Bom sucesso	312690	Frei inocência	314450	Nazareno	316245	São joão das missões
310810	Bonfim	312695	Frei lagonegro	314460	Nepomuceno	316250	São João del Rei
310820	Bonfinópolis de Minas	312700	Fronteira	314465	Ninheira	316255	São joão do manhuaçu
310825	Bonito de minas	312705	Fronteira dos vales	314467	Nova belém	316257	São joão do mantenhinha
310830	Borda da mata	312707	Fruta de leite	314470	Nova era	316260	São joão do oriente
310840	Botelhos	312710	Frutal	314480	Nova Lima	316265	São joão do pacuí
310850	Botumirim	312720	Funilândia	314490	Nova módica	316270	São joão do paraíso
310870	Brás Pires	312730	Galiléia	314500	Nova Ponte	316280	São joão evangelista
310855	Brasilândia de minas	312733	Gameleiras	314505	Nova porteirinha	316290	São João Nepomuceno
310860	Brasília de minas	312735	Glaucilândia	314510	Nova Resende	316292	São joaquim de bicas
310890	Brasópolis	312737	Goiabeira	314520	Nova serrana	316294	São josé da barra
310880	Braúnas	312738	Goianá	313660	Nova união	316295	São José da Lapa
310900	Brumadinho	312740	Gonçalves	314530	Novo cruzeiro	316300	São José da Safira
310910	Bueno brandão	312750	Gonzaga	314535	Novo oriente de minas	316310	São josé da varginha
310920	Buenópolis	312760	Gouveia	314537	Novorizonte	316320	São josé do alegre
310925	Bugre	312770	Governador Valadares	314540	Olaria	316330	São josé do divino
310930	Buritis	312780	Grão mogol	314545	Olhos d'água	316340	São josé do goiabal
310940	Buritizeiro	312790	Grupiara	314550	Olímpio Noronha	316350	São josé do jacuri
310945	Cabeceira grande	312800	Guanhães	314560	Oliveira	316360	São josé do mantimento
310950	Cabo Verde	312810	Guapé	314570	Oliveira fortes	316370	São Lourenço
310960	Cachoeira da prata	312820	Guaraciaba	314580	Onça de pitangui	316380	São miguel do anta
310970	Cachoeira de minas	312825	Guaraciama	314585	Oratórios	316390	São Pedro da União
310270	Cachoeira de pajeú	312830	Guaranésia	314587	Orizânia	316410	São pedro do suaçuí
310990	Cachoeira	312840	Guarani	314590	Oura pratinha	316400	São pedro dos





310900	dourada	312040	Guarani	314990	Ouro Branco	310400	ferros
310990	Caetanópolis	312850	Guarará	314600	Ouro fino	316420	São romão
311000	Caeté	312860	Guarda-mor	314610	Ouro preto	316430	São Roque de Minas
311010	Caiana	312870	Guaxupé	314620	Ouro verde de minas	316440	São sebastião da bela vista
311020	Cajuri	312880	Guidoval	314625	Padre carvalho	316443	São Sebastião da Vargem Alegre
311030	Caldas	312890	Guimarânia	314630	Padre paraíso	316447	São sebastião do anta
311040	Camacho	312900	Guiricema	314655	Pai pedro	316450	São Sebastião do Maranhão
311050	Camanducaia	312910	Gurinhata	314640	Paineiras	316460	São Sebastião do Oeste
311060	Cambuí	312920	Heliodora	314650	Pains	316470	São sebastião do paraíso
311070	Cambuquira	312930	Iapu	314660	Paiva	316480	São sebastião do rio preto
311080	Campanário	312940	Ibertioga	314670	Palma	316490	São Sebastião do Rio Verde
311090	Campanha	312950	Ibiá	314675	Palmópolis	316520	São Thomé das Letras
311100	Campestre	312960	Ibiá	314690	Papagaios	316500	São Tiago
311110	Campina verde	312965	Ibiracatu	314710	Pará de minas	316510	São tomás de aquino
311115	Campo azul	312970	Ibiraci	314700	Paracatu	316530	São vicente de minas
311120	Campo Belo	312980	Ibirité	314720	Paraguaçu	316540	Sapucaí-mirim
311130	Campo do meio	312990	Ibitiúra de minas	314730	Paraisópolis	316550	Sardoá
311140	Campo florido	313000	Ibituruna	314740	Paraopeba	316553	Sarzedo
311150	Campos Altos	313005	Icaraí de minas	314760	Passa quatro	316556	Sem-peixe
311160	Campos gerais	313010	Igarapé	314770	Passa tempo	316557	Senador amarelo
311190	Cana verde	313020	Igaratinga	314780	Passa vinte	316560	Senador Cortes
311170	Canaã	313030	Iguatama	314750	Passabem	316570	Senador Firmino
311180	Canápolis	313040	Ijaci	314790	Passos	316580	Senador José Bento
311200	Candeias	313050	Ilicínea	314795	Patis	316590	Senador Modestino Gonçalves
311205	Cantagalo	313055	Imbé de minas	314800	Patos de minas	316600	Senhora de oliveira
311210	Caparaó	313060	Inconfidentes	314810	Patrocínio	316610	Senhora do porto
311220	Capela nova	313065	Indaiabira	314820	Patrocínio do muriaé	316620	Senhora dos remédios
311230	Capelinha	313070	Indianópolis	314830	Paula Cândido	316630	Sericita
311240	Capetinga	313080	Ingá	314840	Paulistas	316640	Seritinga
311250	Capim Branco	313090	Inhapim	314850	Pavão	316650	Serra azul de minas
311260	Capinópolis	313100	Inhaúma	314860	Peçanha	316660	Serra da saudade
311265	Capitão andrade	313110	Inimutaba	314870	Pedra azul	316680	Serra do Salitre
311270	Capitão enéas	313115	Ipaba	314875	Pedra bonita	316670	Serra dos aimorés
311280	Capitólio	313120	Ipanema	314880	Pedra do anta	316690	Serrania
311290	Caputira	313130	Ipatinga	314890	Pedra do indaiá	316695	Serranópolis de minas
311300	Carai	313140	Ipiacu	314900	Pedra dourada	316700	Serranos
311310	Caranaíba	313150	Ipuína	314910	Pedralva	316710	Serro

311320	Carandaí	313160	Iraí de Minas	314915	Pedras de maria da cruz	316720	Sete Lagoas
311330	Carangola	313170	Itabira	314920	Pedrinópolis	316555	Setubinha
311340	Caratinga	313180	Itabirinha	314930	Pedro Leopoldo	316730	Silveirânia
311350	Carbonita	313190	Itabirito	314940	Pedro teixeira	316740	Silvanópolis
311360	Careaçu	313200	Itacambira	314950	Pequeri	316750	Simão Pereira
311370	Carlos chagas	313210	Itacarambi	314960	Pequi	316760	Simonésia
311380	Carmésia	313220	Itaguara	314970	Perdigão	316770	Sobralia
311390	Carmo da cachoeira	313230	Itaipé	314980	Perdizes	316780	Soledade de Minas
311400	Carmo da mata	313240	Itajubá	314990	Perdões	316790	Tabuleiro
311410	Carmo de Minas	313250	Itamarandiba	314995	Periquito	316800	Taiobeiras
311420	Carmo do cajuru	313260	Itamarati de minas	315000	Pescador	316805	Taparuba
311430	Carmo do paranaíba	313270	Itambacuri	315010	Piau	316810	Tapira
311440	Carmo do rio claro	313280	Itambé do mato dentro	315015	Piedade de caratinga	316820	Tapiraí
311450	Carmópolis de minas	313290	Itamogi	315020	Piedade de Ponte Nova	316830	Taquaraçu de minas
311455	Carneirinho	313300	Itamonte	315030	Piedade do rio grande	316840	Tarumirim
311460	Carrancas	313310	Itanhandu	315040	Piedade dos gerais	316850	Teixeiras
311470	Carvalhópolis	313320	Itanhomi	315050	Pimenta	316860	Teófilo Otoni
311480	Carvalhos	313330	Itaobim	315053	Pingo-d'Água	316870	Timóteo
311490	Casa grande	313340	Itapagipe	315057	Pintópolis	316880	Tiradentes
311500	Cascalho Rico	313350	Itapecerica	315060	Piracema	316890	Tiros
311510	Cássia	313360	Itapeva	315070	Pirajuba	316900	Tocantins
311530	Cataguases	313370	Itatiaiuçu	315080	Piranga	316905	Tocos do moji
311535	Catas altas	313375	Itaú de minas	315090	Piranguçu	316910	Toledo
311540	Catas altas da noruega	313380	Itaúna	315100	Piranguinho	316920	Tombos
311545	Catuji	313390	Itaverava	315110	Pirapetinga	316930	Três Corações
311547	Catuti	313400	Itinga	315120	Pirapora	316935	Três Marias
311550	Caxambu	313410	Itueta	315130	Piraúba	316940	Três Pontas
311560	Cedro do Abaeté	313420	Ituiutaba	315140	Pitangui	316950	Tumiritinga
311570	Central de minas	313430	Itumirim	315150	Piumhi	316960	Tupaciguara
311580	Centralina	313440	Iturama	315160	Planura	316970	Turmalina
311590	Chácara	313450	Itutinga	315170	Poço Fundo	316980	Turvolândia
311600	Chalé	313460	Jaboticatubas	315180	Poços de Caldas	316990	Ubá
311610	Chapada do norte	313470	Jacinto	315190	Pocrane	317000	Ubaí
311615	Chapada Gaúcha	313480	Jacuí	315200	Pompéu	317005	Uaporanga
311620	Chiador	313490	Jacutinga	315210	Ponte Nova	317010	Uberaba
311630	Cipotânea	313500	Jaguaraçu	315213	Ponto chique	317020	Uberlândia
311640	Claraval	313505	Jaíba	315217	Ponto dos volantes	317030	Umburatiba
311650	Claro dos poços	313507	Jampruca	315220	Porteirinha	317040	Unaí
311660	Cláudio	313510	Janaúba	315230	Porto firme	317043	União de minas
311670	Coimbra	313520	Januária	315240	Poté	317047	Uruana de Minas
311680	Coluna	313530	Japaraíba	315250	Pouso Alegre	317050	Urucânia
311690	Comendador gomes	313535	Japonvar	315260	Pouso Alto	317052	Uruçuaia



311700	Comercinho	313540	Jeceaba	315270	Prados	317057	Vargem alegre
311710	Conceição da aparecida	313545	Jenipapo de minas	315280	Prata	317060	Vargem bonita
311520	Conceição da barra de minas	313550	Jequeri	315290	Pratápolis	317065	Vargem grande do rio pardo
311730	Conceição das Alagoas	313560	Jequitaiá	315300	Pratinha	317070	Varginha
311720	Conceição das pedras	313570	Jequitibá	315310	Presidente bernardes	317075	Varjão de minas
311740	Conceição de ipanema	313580	Jequitinhonha	315320	Presidente Juscelino	317080	Várzea da Palma
311750	Conceição do mato dentro	313590	Jesuânia	315330	Presidente kubitschek	317090	Varzelândia
311760	Conceição do pará	313600	Joáima	315340	Presidente Olegário	317100	Vazante
311770	Conceição do rio verde	313610	Joanésia	315360	Prudente de Moraes	317103	Verdelândia
311780	Conceição dos Ouros	313620	João monlevade	315370	Quartel geral	317107	Veredinha
311783	Cônego marinho	313630	João pinheiro	315380	Queluzito	317110	Veríssimo
311787	Confins	313640	Joaquim felício	315390	Raposos	317115	Vermelho novo
311790	Congonhal	313650	Jordânia	315400	Raul soares	317120	Vespasiano
311800	Congonhas	313652	José Gonçalves de Minas	315410	Recreio	317130	Viçosa
311810	Congonhas do norte	313655	José raydan	315415	Reduto	317140	Vieiras
311820	Conquista	313657	Josenópolis	315420	Resende Costa	317160	Virgem da lapa
311830	Conselheiro lafaiete	313665	Juatuba	315430	Resplendor	317170	Virgínia
311840	Conselheiro Pena	313670	Juiz de fora	315440	Ressaquinha	317180	Virginópolis
311850	Consolação	313680	Juramento	315445	Riachinho	317190	Virgolândia
311860	Contagem	313690	Juruiaia	315450	Riacho dos machados	317200	Visconde do Rio Branco
311870	Coqueiral	313695	Juvenília	315460	Ribeirão das neves	317210	Volta grande
311880	Coração de jesus	313700	Ladainha	315470	Ribeirão vermelho	317220	Wenceslau braz
311890	Cordisburgo	313710	Lagamar	315480	Rio Acima		
311900	Cordislândia	313720	Lagoa da Prata	315490	Rio casca		
311910	Corinto	313730	Lagoa dos patos	315510	Rio do prado		
311920	Coroaci	313740	Lagoa dourada	315500	Rio doce		
311930	Coromandel	313750	Lagoa Formosa	315520	Rio espera		
311940	Coronel Fabriciano	313753	Lagoa Grande	315530	Rio manso		
311950	Coronel murta	313760	Lagoa Santa	315540	Rio novo		



5.5. Do Local e Horário de Entrega dos demais participantes:

5.5.1. Polícia Militar de Minas Gerais.

5.5.1.1. Avenida Jequitinhonha, 700 - Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG.

5.5.1.2. Avenida do Contorno, 2.787, térreo - Belo Horizonte/MG.

5.5.2. Secretaria de Estado de Saúde.

5.5.2.1. Avenida Simão Antônio, 149 - Bairro Cincão - Contagem/MG.

5.5.3. Secretaria de Estado de Administração Prisional.

5.5.3.1. Avenida Hum, 550/560, Parque Industrial Norte, Morro Alto - Vespasiano/MG.

5.5.4. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

- 5.5.4.1. Rua Bernardo Guimarães, 1280 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG.
- 5.5.5. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.
- 5.5.5.1. Alameda Álvaro Celso, S/N. Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG.
- 5.5.6. Instituto Estadual de Florestas.
- 5.5.6.1. Avenida do Contorno nº 8.121, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.
- 5.5.7. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
- 5.5.7.1. Rua Barbosa Lima, 245 - Bairro Cidade Industrial - Contagem - MG.
- 5.5.7.2. Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.3. Alameda Ezequiel Dias, 365 - Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.4. Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.5. Rua Santana s/nº, Roças Grandes - Sabará - MG.
- 5.5.7.6. Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.7. Rua Conde Pereira Carneiro, 364 - Bairro Gameleira. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.8. Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.9. Av. do Contorno, 3017, Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.10. Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.11. Rua Padre Marinho, 150 - Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.12. Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.13. Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG.
- 5.5.7.14. Rua Olavo Bilac, 113. Betim/MG.
- 5.5.7.15. Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577. Três Corações/MG.
- 5.5.7.16. Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG.
- 5.5.7.17. Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG.
- 5.5.7.18. Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374 - Grogotó/Barbacena - MG.
- 5.5.7.19. Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.
- 5.5.7.20. Av. Juiz de Fora, 2.522 - Gama. Juiz De Fora - MG.
- 5.5.7.21. Rua Major Gote, 1.231 - Centro. Patos de Minas - MG.
- 5.5.8. Universidade Estadual de Montes Claros.
- 5.5.8.1. Avenida Cula Mangabeira, 562 - Bairro Santo Expedito - Montes Claros/MG.
- 5.5.9. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais.
- 5.5.9.1. Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão - Contagem/MG.
- 5.5.10. Fundação Ezequiel Dias.
- 5.5.10.1. Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira - Belo Horizonte/MG.

5.6. **Condições de recebimento:**

- 5.6.1. Os produtos serão recebidos:



5.6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.6.1.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado, no mesmo período de tempo estabelecido acima, notificará o FORNECEDOR por meio do formulário de registro de ocorrências enviado de forma eletrônica (e-mail) com o intuito de promover as correções necessárias em até 3 (três) dias úteis, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

5.6.1.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, os mesmos apenas serão recebidos em caráter definitivo, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pelo responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado

5.6.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.6.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Órgão/Entidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



6. DO PAGAMENTO:

6.1. Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais:

6.1.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.2.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.2.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.2.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do

efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e

desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.8. Promover recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. advertência por escrito;

10.1.2. multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

10.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais

ou norma da legislação pertinente.

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

Gustavo Batista Braga

1.372.231-9

Aprovação

Rafael Mayrink Ferreira

1.378.930-0



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mayrink Ferreira, Diretor(a)**, em 01/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 5816558 e o código CRC 92391FFD.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Endereço Eletrônico		
	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	

LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5816593** e o código CRC **002B5F68**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras



Versão v.04.04.2019.

SEPLAG/CENTRAL

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista Braga, Servidor(a)**



Público(a), em 28/06/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5816625 e o código CRC **A417511F**.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 5816625



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Pápa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.04.04.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CI (RG): <inserir>

CPF/MF: <inserir>



1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Insumos de Saúde, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	MARCA/ MODELO	QUANT.	UN FORN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2 - São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

3.2.2 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

3.2.3 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

3.2.4 - Polícia Militar de Minas Gerais.

3.2.5 - Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais.

3.2.6 - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

3.2.7 - Universidade Estadual de Montes Claros.

3.2.8 - Instituto Estadual de Florestas.

3.2.9 - Fundação Ezequiel Dias.

3.2.10 - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

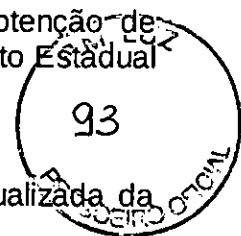
5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário

Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1 - Por razões de interesse público;

6.6.2 - A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

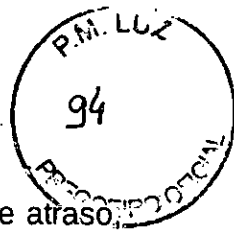
7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mayrink Ferreira, Diretor(a)**, em 01/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5816652 e o código CRC 723E8785.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 5816652



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras



Versão v.04.04.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____



Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mayrink Ferreira, Diretor(a)**, em 01/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
5816679 e o código CRC C6293DF0.



Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 5816679



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste

instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

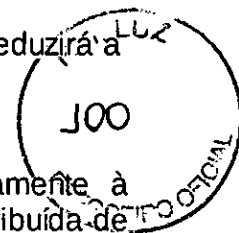
O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

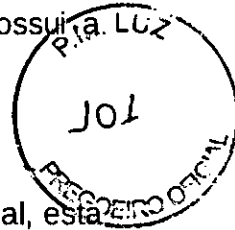
III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.



O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.



II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII – A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim

distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo VI, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

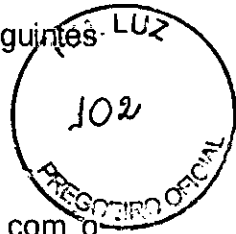
3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar



reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo VI não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mayrink Ferreira, Diretor(a)**, em 01/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5816710** e o código CRC **C4C59531**.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 5816710

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-9010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Versão v.04.04.2019.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

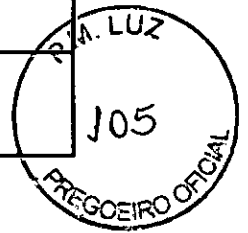
ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 153/2019

TERMO DE ADESÃO
<p>Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO da Central de Compras, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº 153/2019 para Compra Estadual de Medicamentos, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.</p> <p>Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº 153/2019 promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO da Central de Compras da _____, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142.0001-70 neste ato representada pela Sr(a). Rodrigo Ferreira Matias, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.</p>

ITENS ADERIDOS					
	Código		Unidade		

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						



Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5816740** e o código CRC **AA183066**.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 5816740



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.04.04.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - CADASTRO RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 13º andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142.0001-70, neste ato representado por Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF [inserir CPF], [inserir cargo], designada por Ato do Governador, datado de [inserir data], para responder pela [inserir subsecretaria ou órgão], conforme Resoluções de Competências [inserir respectiva resolução].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA Compra Estadual de Medicamentos, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 153/2019, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

LOTE	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTDE.	PREÇO - RESOL. CONJ. SEPLAG 3.458/2003	PREÇO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.
- 5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, assinado digitalmente.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5816769 e o código CRC D8CC9B6E.

ANEXO IX – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRAS



Nº 00.0000/0000

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA

Unidade de Saúde: XXXXXXXX

Região: XXXXXXXX

Ciclo de Fornecimento: 1º XXXXXXXX

Data de Emissão: 00/00/0000

ATA: 01/0000

Item	Código SIAD	Medicamento/Produto	Anvisa	Quantidade por Caixa	Fornecedor	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
1	000000	XXXXXXXXXX O MG COMPRIMIDO	00000.0000/000-1	CX C/ 0000	XXXXXXXXXXXX	00000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
2	000000	XXXXXXXXXX O MG COMPRIMIDO	00000.0000/000-1	CX C/ 0000	XXXXXXXXXXXX	00000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
3	000000	XXXXXXXXXX O MG COMPRIMIDO	00000.0000/000-1	CX C/ 0000	XXXXXXXXXXXX	00000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
								R\$ 0,0000

 Nome do Usuário (Responsável pela
 Elaboração)
 CPF do Responsável



Nº 00.0000/0000

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data de Emissão: 00/00/0000

Prazo de Entrega: 00/00/0000

Número do Empenho	Data do Empenho
000/0000	00/00/0000

Processo:

Fonte:

Verba:

Recurso:

Unidade de Pedido/Entrega: XXXXXXXX

CNPJ: 000.000.000/0000-00

Horário de Atendimento: 8h às 16h

Endereço de Entrega: Rua, Nº, Bairro, Estado.

CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

Fornecedor: XXXXXXXX

CNPJ: 000.000.000/0000-00

Razão Social: XXXXXXXX

Endereço: Rua, Nº, Bairro, Estado.

CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

Medicamento/Produto: XXXXXXXX

Ata de Registro de Preço: 0000/0000

Nome Comercial	Registro ANVISA	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXX	00000000000000	0	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

Medicamento/Produto: XXXXXXXX

Ata de Registro de Preço: 0000/0000

Nome Comercial	Registro ANVISA	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXX	00000000000000	0	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

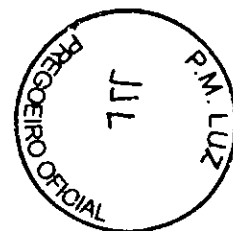
Valor Total: R\$ 0,0000



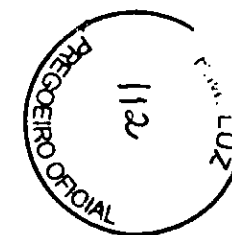
CONDIÇÕES GERAIS

- 1) As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Unidade de Pedido/Entrega;
- 2) Obrigatoriedade de Agendamento Prévio;
- 3) Obrigatoriedade do fornecedor/transportadora estar munida de cópia da Solicitação de Fornecimento no momento da Entrega;
- 4) Observar o horário de atendimento descrito junto ao endereço de entrega. Alinhar com o município;
- 5) Deverá estar impresso em todas as embalagens secundárias e/ou primárias a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO (Art. 7 da Portaria 2814).
- 6) Na nota fiscal deverá constar o número do lote, nº da AF, nº do empenho, validade do medicamento e ainda, além do nome comercial do produto, a Denominação Comum Brasileira (DCB) em cumprimento ao Artigo 3º da Lei Federal nº 9787 e PT/GM/MS nº3916/98.
- 7) Caso haja mais de um lote para a quantidade adquirida, deverão ser feitos detalhamentos das quantidades com os respectivos lotes.
- 8) Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, conforme decreto nº 47.390, de 23 de março de 2018.
- 9) Deverá ser informado se o medicamento necessita de refrigeração.
- 10) Multas e penalidades serão aplicadas conforme cláusulas do Edital.
- 11) Condições de pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo.

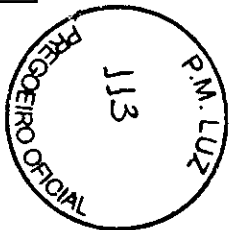
ARPE	LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIPTIVO ITEM SIGAF	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM LICITAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
197/2019	1	1487124	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	ACETATO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MEQ/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	2	1487965	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	3	1488007	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G (5%) CREME	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10G; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	4	1488902	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	5	1491164	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG PÓ LIOFÍLICO PARA INJETÁVEL	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	6	1488929	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	7	1487876	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	8	1488945	ÁCIDO FOLÍCO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ÁCIDO FOLÍCO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FOLÍCO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO
197/2019	9	1488953	ÁCIDO FOLÍCO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍCO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FOLÍCO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE



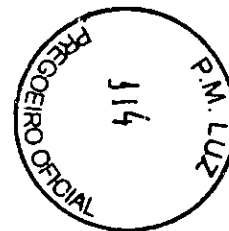
MARCA	MODELO/ANVISA	PREÇO HOMOLOGADO (Unitário)	FORNECEDOR
ACETATO DE SÓDIO CASULA & VASCONCELOS	RMS 1640000040013 CX C/50 AMP 10ML	R\$ 2,1951	BH FARMA COMERCIO LTDA
DIAMOX	RMS 1049702890012 CX C/25 CPR	R\$ 0,3890	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801110029 CX C/100 BG	R\$ 1,8750	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO CIMED	RMS 1438101810057 CX C/30 CPR	R\$ 0,2727	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
UNI VIR	RMS 1049701940040 CX C/05 FR-AMP	R\$ 9,2683	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
DORMEC	RMS 1425900060103 CX C/1000 CPR	R\$ 0,0241	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
DORMEC	RMS 1425900060200 CX C/500 CPR	R\$ 0,0470	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
FOLANEMIN	ISENTO CX C/50 FRS 30ML	R\$ 4,6218	MEDICOM EIRELI - ME
AFOLIC	RMS 1384100500167 CX C/500 CPR	R\$ 0,0385	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA



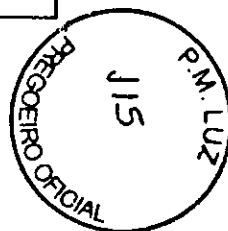
197/2019	10	1488961	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	11	1488970	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	13	1488996	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	14	1489046	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	15	1489054	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	18	1489089	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	19	1488163	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	20	1489127	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	FRASCO
197/2019	21	1489135	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	22	1487027	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO



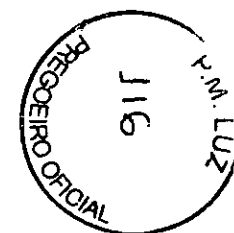
GENÉRICO TEUTO	RMS 1037003130041 CX C/100 FRS 10ML	R\$ 1,0499	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800520029 CX C/100 CPR MAST	R\$ 0,3977	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
OSTEOFAR	RMS 1038501110049 CX C/300 CPR	R\$ 0,2144	BH FARMA COMERCIO LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801910033 CX C/600 CPR	R\$ 0,0847	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801910068 CX C/500 CPR	R\$ 0,2045	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO TEUTO	RMS 1037005100040 CX C/100 CPR REV	R\$ 0,0426	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO EMS	RMS 1023508850023 CX C/30 CPR	R\$ 0,2563	ALFALAGOS LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801560024 CX C/ 50 FRS + 50 CP M	R\$ 3,1703	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801470068 CX C/840 CAP GEL DUR	R\$ 0,1448	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO SANDOZ	RMS 1004704310013 CX C/01 FR 75ML	R\$ 6,8750	BH FARMA COMERCIO LTDA



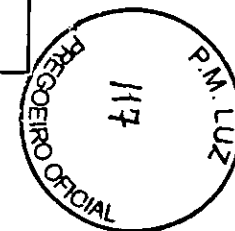
197/2019	23	1489151	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	24	1489178	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	25	1489186	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	26	1488171	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	27	1489208	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	28	1488180	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	29	1489232	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;	FRASCO
197/2019	30	1489259	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	32	1493507	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	33	1489267	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: .;	FRASCO



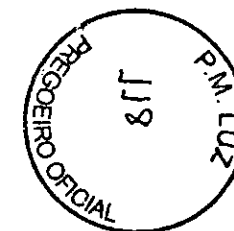
GENÉRICO SANDOZ	RMS 1004704570309 CX C/21 CPR REV	R\$ 0,6931	BH FARMA COMERCIO LTDA
GENÉRICO BRAINFARMA	RMS 1558401940038 CX C/30 CPR	R\$ 0,0534	MED CENTER COMERCIAL LTDA
BESILAPIN	RMS 1542302430043 CX C/500 CPR	R\$ 0,0315	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801460119 CX C/600 CPR	R\$ 0,0568	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801460070 CX C/600 CPR	R\$ 0,0443	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PASMODEX	RMS 1031101650014 CX C/240 AMP	R\$ 0,4202	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801850081 CX C/50 FRS + DIL 9,2	R\$ 7,4513	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO MÉDQUÍMICA	RMS 1091700970036 CX C/300 CPR REV	R\$ 0,5205	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLENIL HFA	RMS 1005801110102 CX C/01 TB 200 DOS + D	R\$ 34,7000	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CLENIL HFA	RMS: 1005801110102 CX C/1	R\$ 41,2000	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA



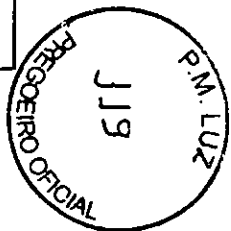
197/2019	35	1489283	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES: COMPONENTE: DISPOSITIVO ORAL;	FRASCO
197/2019	36	1697315	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SUSPENSAO NASAL	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 200 DOSES: COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	37	1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE-	FRASCO-AMPOLA
197/2019	38	1487434	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	41	1489402	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 120 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	42	1487930	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCIPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	44	1489410	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	45	1488252	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	46	1488198	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA



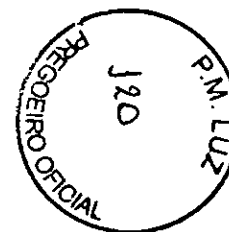
CLENIL HFA	RMS 1005801110013 CX C/01 TB 200 DOS + D	R\$ 29,2800	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
BECLOSOL	RMS 1010701880018 CX C/01 FR 200 DOS	R\$ 12,9000	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
BEPEBEN	RMS 1037001000092 CX C/50 FR-AMP	R\$ 9,1460	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
BEPEBEN	RMS 1037001000051 CX C/50 FR-AMP	R\$ 9,3780	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO EMS	RMS 1023504920043 CX C/01 FR 120ML	R\$ 8,0682	ALFALAGOS LTDA
BETA LONG	RMS 1049711730022 CX C/25 AMP 1ML	R\$ 6,8293	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CINETOL	RMS 1029800960045 CX C/200 CPR	R\$ 0,1690	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AKINETON	RMS 1562600270057 CX C/30 CPR REV LIB RE	R\$ 0,4900	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CINETOL	RMS 1029800960126 CX C/25 AMP 1ML	R\$ 1,8320	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA



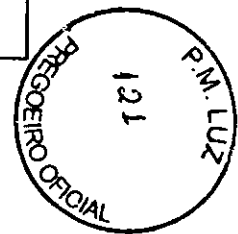
197/2019	47	1488228	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	48	1490362	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSSOL ORAL	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL;	FRASCO
197/2019	49	1487167	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	50	1488317	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	51	1487175	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	52	1493515	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRATECAL)	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	53	1487183	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA PERIDURAL)	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	54	1489445	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	55	1489461	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	56	1489470	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO



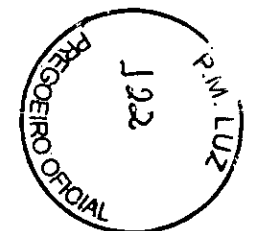
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301620020 CX C/200 FR 20ML	R\$ 0,6490	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATROVENT N	RMS 1036700040141 CX C/01 FR 10ML + BCAL	R\$ 18,2000	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
BUSONID	RMS 1057305900136 CX C/01 FR 120 DOS	R\$ 8,6700	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
BUSONID	RMS 1057305900128 CX C/01 FR 120 DOS	R\$ 9,9000	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
BUSONID	RMS 1057305900144 CX C/01 FR 120 DOS	R\$ 8,9800	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
GENÉRICO HYPOFARMA	RMS 1038700530013 CX C/ 25 FR-AMP	R\$ 2,9998	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
NEOCAINA	RMS 1029800530229 CX C/10 FR-AMP 20ML	R\$ 18,5000	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256802570023 CX C/08 CPR	R\$ 3,4850	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO MEDQUÍMICA	RMS 1091700990029 CX C/500 CPR	R\$ 0,0210	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
UNI CARBAMAZ	RMS 1049701720040 CX C/01 FR 100ML	R\$ 9,7683	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA



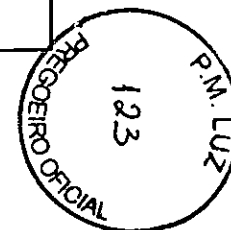
197/2019	57	1489496	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	58	1489038	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	59	1492349	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	60	1487205	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	61	1487191	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	62	1495437	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1500+400 MG+UI (600 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	64	1489542	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	66	1489569	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	68	1489593	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	69	1489607	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE



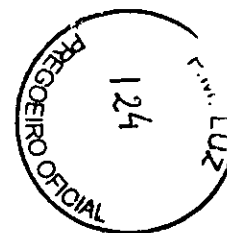
GENÉRICO TEUTO	RMS.1037004720118 CX C/ 500 CPR	R\$ 0,1227	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO TEUTO	RMS 1037004720061 CX C/30 CPR	R\$ 0,4770	ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -EPP
KALCIFOR	ISENTO CX C/500 CPR	R\$ 0,0890	MEDICOM EIRELI - ME
KALCIFOR	ISENTO CX C/500 CPR	R\$ 0,1023	MEDICOM EIRELI - ME
KALCIFOR	ISENTO CX C/500 CPR	R\$ 0,0974	MEDICOM EIRELI - ME
KALCIFOR	ISENTO CX C/60 CPR	R\$ 0,1255	MEDICOM EIRELI - ME
CARVEDILAT	RMS 1356906840120 CX C/30 CPR	R\$ 0,1207	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CARVEDILAT	RMS 1356906840023 CX C/30 CPR	R\$ 0,0927	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO TEUTO	RMS 1037005090045 CX C/50 FRS + CP MED	R\$ 6,5670	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO ABL	RMS 1556200230071 CX C/200 DRG	R\$ 0,3142	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA



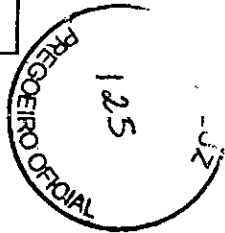
197/2019	71	1493523	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE:	FRASCO-AMPOLA
197/2019	73	1569805	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA INJETAVEL	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE:	FRASCO-AMPOLA
197/2019	74	1489356	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	CETOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAMPU; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	75	1489364	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG (OU 500 MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	CIANOCOBALAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CIANOCOBALAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	77	1489623	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	78	1489399	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MILIGRAMAS/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	79	1489640	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	80	1489437	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	81	1487230	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	82	1489658	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	83	1489674	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO



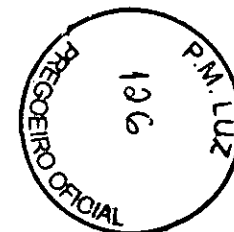
GENÉRICO ABL	RMS 1556200300027 CX C/50 FR-AMP 10ML	R\$ 7,1136	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
TRIAXIN	RMS 1942700210014 CX C/01 FR-AMP	R\$ 11,2300	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO NATIVITA	RMS 1476100200010 CX C/01 FR 100ML	R\$ 4,0795	MED CENTER COMERCIAL LTDA
AMICORED	RMS 1640000070011 CX C/50 AMP 2ML	R\$ 2,7437	BH FARMA COMERCIO LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801500099 CX C/300 CPR REV	R\$ 0,2050	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO EMS	RMS 1023505440029 CX C/01 FR 60ML	R\$ 34,0909	ALFALAGOS LTDA
GENÉRICO EMS	RMS 1023504820154 CX C/10 CPR	R\$ 1,7727	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	RMS 1049713320018 CX C/16 CAPS	R\$ 1,0568	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CLO	RMS 1356906140013 CX C/20 CPR REV	R\$ 0,3677	ALFALAGOS LTDA
CLO	RMS 1356906140031 CX C/20 DRG	R\$ 0,6098	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301660022 CX C/200 FRS	R\$ 1,6477	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA



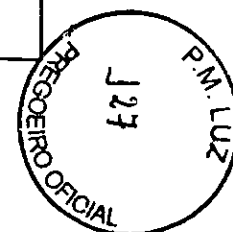
197/2019	84	1487248	CLORETO DE POTASSIO 191 MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	85	1487256	CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	86	1489712	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	BOLSA
197/2019	87	1489690	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NASAL; APRESENTACAO: FRASCO SPRAY 50 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	88	1487396	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	89	1489810	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	90	1489828	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	91	1489836	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	92	1489534	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA



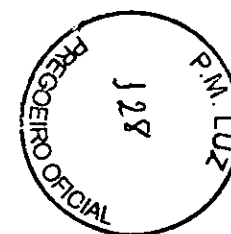
CLORETO DE POTÁSSIO SAMTEC	RMS 1559200010147 CX C/200 AMP 10ML	R\$ 0,2195	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLORETO DE SÓDIO SAMTEC	RMS 1559200040240 CX C/200 AMP 10ML	R\$ 0,2195	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLORETO DE SÓDIO JP	RMS 1.0491.0070.003-7	R\$ 3,1098	ALFALAGOS LTDA
NASOJET 0,9%	MED NOT SIMP CX C/01 FR 50ML	R\$ 3,6585	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
PROTAMINA	RMS 1044001840042 CX C/25 AMP 5ML	R\$ 2,9268	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CLORPROMAZ	RMS 1049701550048 CX C/100 CPR	R\$ 0,2343	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
LONGACTIL	RMS 1029802260164 CX C/200 CPR	R\$ 0,2012	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
LONGACTIL	RMS 1029802260131 CX C/10 FRS 20ML	R\$ 4,9900	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO HYPOFARMA	RMS 1038700640031 CX C/50 AMP	R\$ 1,0341	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA



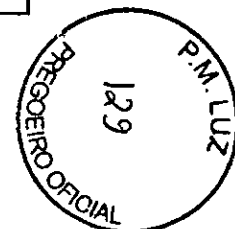
197/2019	93	1489585	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	94	1489550	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	95	1697250	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTALMICA	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G (0,1%); FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA ESTERIL; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	96	1489879	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	97	1489844	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	98	1489577	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	99	1489895	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	100	1489909	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	101	1489925	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	102	1489666	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA



GENÉRICO TEUTO	RMS 1037002870120 CX C/120 AMP 2,5ML	R\$ 0,6136	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
GENÉRICO FARMACE	RMS 1108500350059 CX C/60 FRS 120 ML + C	R\$ 1,4205	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MAXIDEX	RMS 1006810970011 CX C/01 BG 3,5G	R\$ 21,0976	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801260020 CX C/100 BG	R\$ 1,2158	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
MAXIDEX	RMS 1006810970028 CX C/01 FR 5ML	R\$ 6,1463	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO EMS	RMS 1023507020434 CX C/10 CPR	R\$ 0,2841	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301110065 CX C/50 FRS 100 ML	R\$ 1,0067	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
HYSTIN	RMS 1542300120020 CX C/500 CPR	R\$ 0,0707	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
COMPAZ	RMS 1029800080071 CX C/200 CPR	R\$ 0,0900	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO TEUTO	RMS 1037005110054 CX C/72 AMP 2ML	R\$ 0,5682	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA



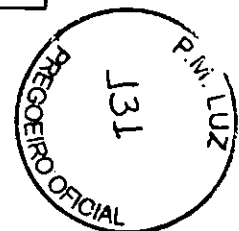
197/2019	103	1489933	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	104	1489704	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,05 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	105	1489941	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	106	1489992	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	107	1490001	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	108	1489976	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	110	1489763	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	DOPAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	111	1489780	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	112	1489798	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	113	1490028	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	114	1490036	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE



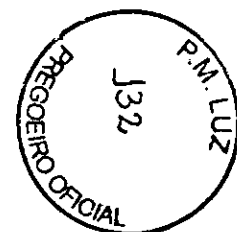
SANTIAZEPAM	RMS 1018600190100 CX C/1000 CPR	R\$ 0,0591	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800920027 CX 50 FR 60 ML C/ CGT	R\$ 6,0279	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO PHARLAB	RMS 1410700590021 CX C/500 CPR	R\$ 0,0648	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO FARMACE	RMS 1108500180048 CX C/100 AMP 2ML	R\$ 0,5354	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MAXALGINA	RMS 1384100020068 CX C/200 FR 20ML	R\$ 1,2500	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800410029 CX C/500 CPR	R\$ 0,0903	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DOPACRIS	RMS 1029801060021 CX C/10 AMP 10ML	R\$ 2,3400	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
UNOPROST	RMS 1011801230137 CX C/30 CPR	R\$ 0,0976	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
UNOPROST	RMS 1011801230145 CX C/30 CPR	R\$ 0,1829	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO ONEFARMA	RMS 1048100980147 CX C/500 CPR	R\$ 0,0289	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
GENÉRICO ONEFARMA	RMS 1048100980163 CX C/500 CPR	R\$ 0,0443	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA



197/2019	115	1489852	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	116	1487264	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL	EPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	118	1490044	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	120	1489887	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	121	1490060	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	122	1489917	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	ESTRIOL - PRINCIPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	BISNAGA
197/2019	125	1489950	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	126	1490079	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	127	1487272	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	128	1490109	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	129	1490095	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO



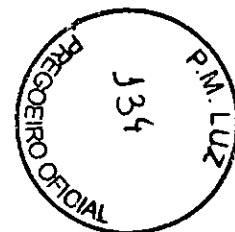
GENÉRICO ONEFARMA	RMS 1048100980244 CX C/500 CPR	R\$ 0,0593	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADREN	RMS 1134300010016 CX C/100 AMP	R\$ 1,8004	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800890438 CX C/50 FR 60ML + 50 C	R\$ 4,1857	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301550030 CX C/500 CPR	R\$ 0,3523	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO EMS	RMS 1023506320019 CX C/30 CPR	R\$ 0,1364	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
ESTRIONIL	RMS 1071402160015 CX C/01 BG 50G + APLIC	R\$ 11,8901	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301710021 CX C/100 AMP	R\$ 2,1250	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301930038 CX C/500 CPR	R\$ 0,1250	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
FENOCRIS	RMS 1029800160197 CX C/25 AMP 2ML	R\$ 1,7000	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	RMS 1049702850037 CX C/200 CPR	R\$ 0,1113	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	RMS 1049713300017 CX C/01 FR 20ML	R\$ 3,2500	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA



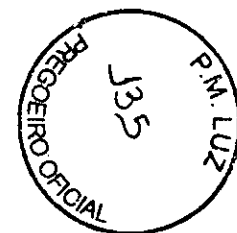
197/2019	130	1489968	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	132	1490125	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	133	1490206	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	134	1490133	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	135	1490141	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	137	1487620	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03+0,1567 SOLUCAO INJETAVEL	FOSFATO DE POTASSIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO +; PRINCIPIO ATIVO (2): FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML - COMPONENTE: .	AMPOLA
197/2019	138	1487655	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	139	1490150	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	141	1490176	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	142	1487663	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL	GLICEROL - PRINCIPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO RETAL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO



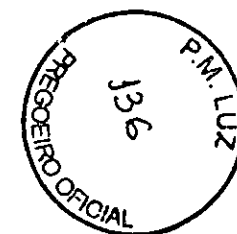
GENÉRICO EUROFARMA	RMS 1004308150021 CX. C/30 CPR REV	R\$ 0,2099	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO MEDQUÍMICA	RMS 1091700980031 CX C/100 CAPS GEL DUR	R\$ 0,3750	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	RMS 1049713260015 CX C/05 AMP.5ML	R\$ 6,5795	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO TEUTO	RMS 1037004870063 CX C/70 CAPS GEL DUR	R\$ 0,0593	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
FOLINAC	RMS 1134300720031 CX C/500 CPR	R\$ 1,0720	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
FOSFATO DE POTÁSSIO CASULA & VASCONCELOS	RMS 1640000030018 CX C/50 AMP 10ML	R\$ 1,6463	BH FARMA COMERCIO LTDA
FUROSEFARMA	RMS 1108500200014 CX C/50 AMP 2ML	R\$ 0,4939	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301530031 CX C/500 CPR	R\$ 0,0300	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GLICONIL	RMS 1091700640028 CX C/500 CPR	R\$ 0,0182	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLISTEROL	RMS 1049100110013 CX C/20 FRS 500ML	R\$ 6,2195	ALFALAGOS LTDA



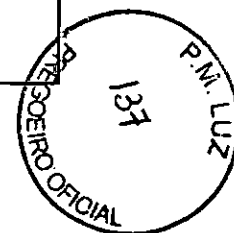
197/2019	143	1490184	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	144	1500759	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	146	1487671	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	147	1487302	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 20 ML	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	148	1490265	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	149	1487736	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	150	1490214	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	151	1490257	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	152	1490249	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	153	1493701	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA



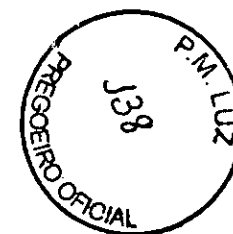
GENÉRICO RANBAXY	RMS 1235202230067 CX C/1000 CPR LIB PROL	R\$ 0,1293	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
DIAMICRON MR	RMS 1127800040094 CX C/30 CPR LIB PROL	R\$ 0,2600	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GLICOSE SANOBIOIOL	RMS 1013900100173 CX C/20 FR	R\$ 3,2439	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GLICOSE SAMTEC	RMS 1559200060136 CX C/200 AMP 20ML	R\$ 0,4512	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DECAN HALOPER	RMS 1049711330016 CX C/03 AMP 1ML	R\$ 4,5610	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
HALO	RMS 1029800200229 CX C/200 CPR	R\$ 0,1300	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	RMS 1049712080013 CX C/01 FR 20ML	R\$ 2,4318	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
UNI HALOPER	RMS 1049701910095 CX C/50 AMP 1ML	R\$ 1,1463	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
HALO	RMS 1029800200253 CX C/200 CPR	R\$ 0,1990	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
HEMOFOL	RMS 1.0298.0371.003-1 c/ 25	R\$ 4,3300	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA



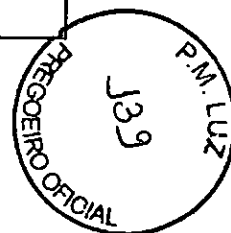
197/2019	154	1487779	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	155	1487809	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	156	1490303	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	157	1490311	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	158	1493558	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	159	1487469	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	160	1493540	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	163	1491628	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIDROXIDO DE ALUMINIO - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG/ML +/- 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	167	1488201	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	168	1490346	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO



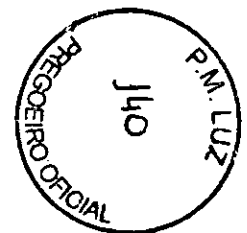
HEMOFOL	RMS 1029803710015 CX C/25 FR-AMP 5ML	R\$ 15,9700	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
APRESOLINA	RMS 1006800130078 CX C/20 DRG	R\$ 0,2659	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
APRESOLINA	RMS 1006800130019 CX C/20 DRG	R\$ 0,3537	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO CIMED	RMS 1438102100053 CX C/500 CPR	R\$ 0,0140	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
ANDROCORTIL	RMS 1037004630046 CX C/50 FR-AMP	R\$ 2,5609	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ANDROCORTIL	RMS 1037004630062 CX C/50 FR-AMP	R\$ 5,3268	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CORTISONAL	RMS 1049700200049 CX C/01 BG 20G	R\$ 6,2805	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
ALUMIMAX	MED NOT SIMP CX C/01 FR 150ML	R\$ 3,2317	MED CENTER COMERCIAL LTDA
IBUVIX	RMS 1542301340334 CX C/500 CPR	R\$ 0,1437	BH FARMA COMERCIO LTDA
IBUPROTRAT	RMS 1384100330083 CX C/100 FR	R\$ 1,4024	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA



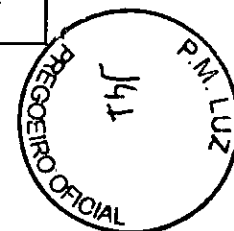
197/2019	169	1490354	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	170	1542290	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	171	1488236	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	172	1490389	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	173	1488244	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	174	1490397	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	175	1488260	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	176	1490400	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	177	1490419	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	179	1490435	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	180	1490478	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE



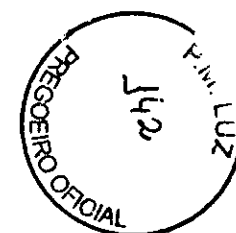
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801610031 CX C/500 CPR	R\$ 0,2131	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ISORDIL SL	RMS 1356900150041 CX C/30 CPR SL	R\$ 0,2512	ALFALAGOS LTDA
GENÉRICO BIOLAB	RMS 1097402650016 CX C/30 CPR	R\$ 0,0875	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
GENÉRICO ZYDUS	RMS 1565100080024 CX C/20 CPR	R\$ 0,1800	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TRAXONOL	RMS 1542300090040 CX C/250 CAPS	R\$ 0,8096	BH FARMA COMERCIO LTDA
GENÉRICO VITAMEDIC	RMS 1039201670039 CX C/500 CPR	R\$ 0,1476	MED CENTER COMERCIAL LTDA
LACTULIFE	RMS 6633900180029 CX C/50 FRS 120ML	R\$ 5,1220	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
PROLOPA BD	RMS 1010000640150 CX C/60 CPR	R\$ 0,9386	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
PROLOPA	RMS 1010000640066 CX C/30 CPR	R\$ 0,7370	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
PARKIDOPA	RMS 1029801070045 CX C/200 CPR	R\$ 0,8240	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO MERCK	RMS 1008903920108 CX C/30 CPR	R\$ 0,0600	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA



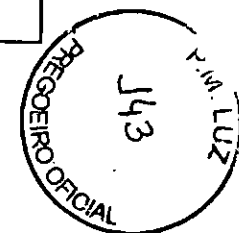
197/2019	181	1490486	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	182	1490460	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	183	1493590	LIDOCAINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	184	1488287	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA
197/2019	185	1488295	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	187	1488350	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5+7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRATECAL)	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	CARPULE
197/2019	189	1488309	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	190	1490494	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	192	1490516	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	194	1488392	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE



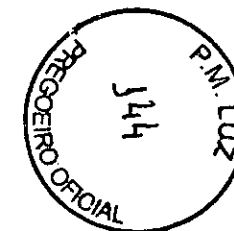
LEVOID	RMS 1057303660030 CX C/30 CPR	R\$ 0,0660	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
LEVOID	RMS 1057303660091 CX C/30 CPR	R\$ 0,0800	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
HYPOCAÍNA	RMS 1038700390106 CX C/25 FR-AMP 20ML	R\$ 2,0294	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
XYLESTESIN 10%	RMS 1029803570108 CX C/01 FR 50ML	R\$ 45,1900	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301120011 CX C/100 BG 30G	R\$ 2,4886	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
XYLESTESIN PESADA	RMS 1029803850021 CX C/50 AMP 2ML	R\$ 4,4900	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301020015 CX C/25 FR-AMP 20ML	R\$ 2,8407	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800800080 CX C/50 FRS 100 ML + C	R\$ 2,5909	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256802020228 CX C/960 CPR REV	R\$ 0,0556	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801510061 CX C/400 CPR REV	R\$ 0,0852	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA



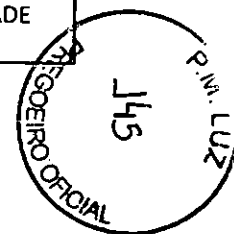
197/2019	195	1490532	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	196	1490540	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	197	1490567	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	198	1490575	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	199	1490583	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	200	1488406	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	201	1488414	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	202	1490591	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	203	1488422	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	204	1488449	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	BISNAGA



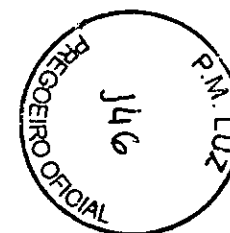
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801510027 CX C/200 CPR REV	R\$ 0,0667	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
TENSIOVAL	RMS 1071401110030 CX C/20 CPR	R\$ 0,5000	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
NOVOSIL	RMS 1134300520057 CX C/500 C PR	R\$ 0,0963	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO MARIOL	RMS 1624100040013 CX C/01 FR 10ML	R\$ 0,6818	MED CENTER COMERCIAL LTDA
NOPROSIL	RMS 1031101660011 CX C/240 AMP 2ML	R\$ 0,4061	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SELOZOK	RMS 1161800770114 CX C/30 CPR LIB CONTR	R\$ 0,7232	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
SELOZOK	RMS 1161800770068 CX C/30 CPR LIB CONTR	R\$ 0,2265	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO ACCORD	RMS 1553700400085 CX C/30 CPR LIB PROL	R\$ 0,4295	MED CENTER COMERCIAL LTDA
GENÉRICO MULTILAB	RMS 1181901670012 CX C/30 CPR	R\$ 0,4398	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800430038 CX C/ 50 BG + 500 APLI	R\$ 4,0870	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA



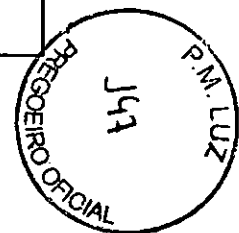
197/2019	205	1490613	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	206	1490605	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	207	1490621	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	210	1490648	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO: FRASCO 30 G; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	212	1488465	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO
197/2019	216	1488481	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	217	1488490	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	218	1490672	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	219	1487353	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	NOREPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	220	1488503	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	221	1490710	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE



GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801820034 CX C/600 CPR REV	R\$ 0,1040	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CANDERM	RMS 1677301810054 CX C/20 CPR	R\$ 0,4134	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301780028 CX C/50 BG 28G	R\$ 1,9428	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO CIMED	RMS 1438101010018 CX C/01 FR 30ML	R\$ 5,6400	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
DORMIRE	RMS 1029801430074 CX C/12 FRS 10ML + 12	R\$ 16,8250	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
NIOXIL	RMS 1542300280036 CX C/450 CPR	R\$ 0,0341	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800260061 CX C/50 FRS 50ML	R\$ 4,2034	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
MACRODANTINA	RMS 1781707870034 CX C/28 CAPS	R\$ 0,3095	MED CENTER COMERCIAL LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301260032 CX C/50 AMP	R\$ 2,0114	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
PAMELOR	RMS 1044002150066 CX C/30 CAPS	R\$ 0,6829	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO RANBAXY	RMS 1235201910021 CX C/30 CAPS GEL DUR	R\$ 0,2100	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



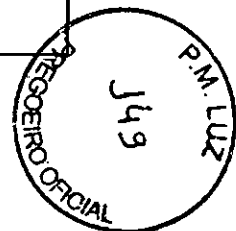
197/2019	222	1490729	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	223	1488511	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	225	1490737	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	226	1488538	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	227	1488546	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	229	1490745	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	230	1490753	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	231	1490770	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	232	1487370	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	PEROXIDO DE BENZOILA - PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	233	1488589	PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	235	1490818	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	FRASCO



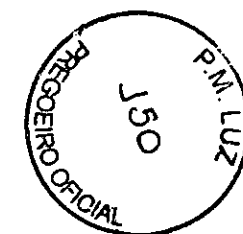
GENÉRICO RANBAXY	RMS 1235201910048 CX C/30 CAPS GEL DUR	R\$ 0,4000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO RANBAXY	RMS 1235201910064 CX C/30 CAPS GEL DUR	R\$ 0,5100	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ELPRAZOL	RMS 1410700070085 CX C/840 CPR	R\$ 0,0651	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
VONAU FLASH	RMS 1097401940266 CX C/10 CPR OROD	R\$ 2,3000	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
VONAU FLASH	RMS 1097401940290 CX C/10 CPR OROD	R\$ 2,8600	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
TYLEMAX	RMS 1384100030012 CX C/01 FR 15ML	R\$ 0,7927	MED CENTER COMERCIAL LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301010036 CX C/500 CPR	R\$ 0,0375	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
PERMENATI	RMS 1476100110089 CX C/01 FR 60ML	R\$ 2,4156	MED CENTER COMERCIAL LTDA
ESPINAZE	MED NOT SIMPL CX C/01 BG 20G	R\$ 21,3900	BH FARMA COMERCIO LTDA
PILOCAN	RMS 1029804780017 CX C/01 FR 10ML	R\$ 17,1800	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800820065 CX C/50 FRS + CP MED	R\$ 6,6268	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA



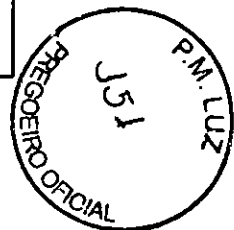
197/2019	236	1488600	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR:	FRASCO
197/2019	237	1490826	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	238	1490834	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	239	1488619	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA CLORIDRATO 3% + 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	PRILOCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG + 0,03 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1.8 ML; COMPONENTE: .;	CARPULE
197/2019	240	1490788	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	241	1490796	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	243	1488635	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	246	1490842	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	247	1488660	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	248	1490850	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	249	1488678	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA



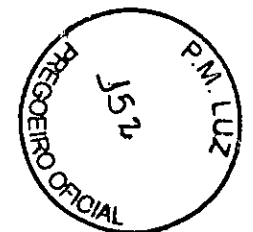
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301840039 CX 50 FR5 60 ML + CP M	R\$ 2,9545	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO SANVAL	RMS 1071402370087 CX C/500 CPR	R\$ 0,1477	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO SANVAL	RMS 1071402370044 CX C/500 CPR	R\$ 0,0625	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CITOCAINA 3%	RMS 1029803300021 CX C/50 CARP 1,8ML	R\$ 1,3060	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PROMETAZOL	RMS 1071402130061 CX C/100 AMP	R\$ 1,7524	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
PAMERGAN	RMS 1029800420083 CX C/200 CPR	R\$ 0,1130	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256802550170 CX C/300 CPR REV	R\$ 0,2955	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
SANPRONOL	RMS 1071401080034 CX C/500 CPR	R\$ 0,0320	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
GENÉRICO NATIVITA	RMS 1476100250026 CX C/70 FR5 120ML	R\$ 3,4318	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
GENÉRICO MEDQUÍMICA	RMS 1091700750044 CX C/300 CPR REV	R\$ 0,1108	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO TEUTO	RMS 1037003850069 CX C/120 AMP 2ML	R\$ 0,5000	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



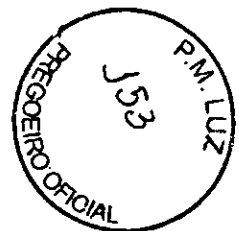
197/2019	251	1491008	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: .; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	ENVELOPE
197/2019	252	1488724	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	SALBUTAMOL - PRINCÍPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	253	1490869	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	SALBUTAMOL - PRINCÍPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;	FRASCO
197/2019	255	1490877	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	256	1493620	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	257	1490885	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	258	1490990	RINGER + LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO DE RINGER - COMPOSIÇÃO: COM LACTATO; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	BOLSA
197/2019	259	1491083	OLEO MINERAL	OLEO MINERAL PURO - PRINCÍPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACÊUTICA: OLEO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÉ 200 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	260	1488767	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCÍPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 100 A 150 G; COMPONENTE: .;	BISNAGA
197/2019	261	1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	FRASCO



HIDRAPLEX	MED NOT SIMP CX C/50 ENV SABOR NATURAL	R\$ 0,5085	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
AEROLIN	RMS 1010702260013 CX C/05 AMP 1ML	R\$ 1,8500	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
AERODINI	RMS 1037000960033 CX C/01 TB 200 DOS	R\$ 7,1497	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
GENÉRICO PHARLAB	RMS 1410701080033 CX C/500 CPR	R\$ 0,0510	MED CENTER COMERCIAL LTDA
GENÉRICO SANDOZ	RMS 1004704720327 CX C/150 CPR	R\$ 0,0459	BH FARMA COMERCIO LTDA
SINVASTON	RMS 1071401750102 CX C/500 CPR REV	R\$ 0,0990	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
RINGER COM LACTATO SANOBIOIOL	RMS 1013900140078 CX C/20 FRS 500ML	R\$ 3,1585	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
ÓLEO MINERAL FARMACE	ISENTO CX C/60 FRS 100 ML	R\$ 2,0732	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800370086 CX C/01 BG 120G	R\$ 15,0511	MED CENTER COMERCIAL LTDA
BACSULFAPRIM	RMS 1096300370148 CX C/60 FRS 100ML + CP	R\$ 1,6476	ALFALAGOS LTDA



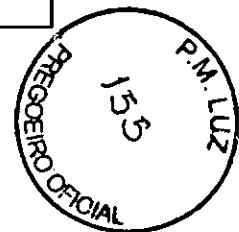
197/2019	262	1490915	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	263	1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	264	1492390	MAGNESIO SULFATO 10 % SOLUCAO INJETAVEL	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	266	1493647	SULFATO MAGNESIO 50 % SOLUCAO INJETAVEL	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	267	1487418	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA; COMPONENTE: .;	AMPOLA
197/2019	269	1490923	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO
197/2019	270	1490931	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	271	1488783	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) XAROPE	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO
197/2019	272	1488791	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE



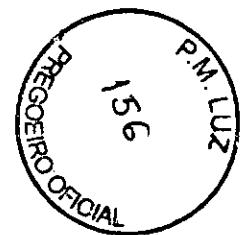
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256802090021 CX C/200 CPR	R\$ 0,1114	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
BAC-SULFITRIN	RMS 1558403460017 CX C/50 AMP 5ML	R\$ 2,7805	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
SULFATO DE MAGNÉSIO SAMTEC	RMS 1559200050025 CX C/200 AMP 10ML	R\$ 0,4634	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SULFATO DE MAGNÉSIO HALEX ISTAR/ISOFARMA	RMS 1031101630021 CX C/200 AMP 10ML	R\$ 5,5877	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SULFATO DE ZINCO CASULA & VASCONCELOS	RMS 1640000050019 CX C/50 AMP 5ML	R\$ 7,8414	BH FARMA COMERCIO LTDA
SULPHER	ISENTO CX C/50 FRS	R\$ 0,8779	MEDICOM EIRELI - ME
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256800480027 CX C/500 CPR REV	R\$ 0,0348	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
MASFEROL	RMS 1384100040093 CX C/50 FRS 100ML	R\$ 1,4732	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256802230052 CX C/600 CPR REV	R\$ 0,2012	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA



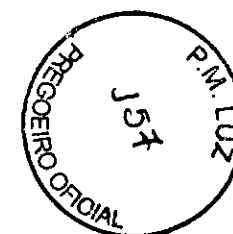
197/2019	274	1488805	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TIMOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	275	1490761	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	PERMETRINA - PRINCÍPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	276	1490958	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: VALPROATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALÊNCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	277	1490966	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	VALPROATO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: VALPROATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALÊNCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO
197/2019	278	1488813	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: VALPROATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALÊNCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	279	1490974	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA - PRINCÍPIO ATIVO: VARFARINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	282	1490982	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	VERAPAMIL - PRINCÍPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE
197/2019	283	1511971	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDEDESTILADA; TIPO: ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML;	AMPOLA
197/2019	284	1511998	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BOLSA OU FRASCO 500 ML	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDEDESTILADA; TIPO: ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO 500 ML;	1 UNIDADE
197/2019	285	1573527	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 5 ML	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDEDESTILADA; TIPO: ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML;	AMPOLA
197/2019	286	1697307	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BOLSA OU FRASCO 100 ML	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDEDESTILADA; TIPO: ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML;	FRASCO



GENÉRICO ACHÉ	RMS 1057306150025 CX C/01 FR SML	R\$ 5,4900	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
PERMENATI	RMS 1476100110038 CX C/50 FRS 60ML	R\$ 1,4878	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DEPAKENE	RMS 1055303150079 CX C/50 CAPS	R\$ 0,1401	BH FARMA COMERCIO LTDA
GENÉRICO HIPOLABOR	RMS 1134301420048 CX C/50 FRS 100 ML + C	R\$ 2,6705	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DEPAKENE	RMS 1055303150052 CX C/50 CPR	R\$ 0,2414	BH FARMA COMERCIO LTDA
MAREVAN	RMS 1039001470281 CX C/150 CPR	R\$ 0,1341	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
GENÉRICO PRATI DONADUZZI	RMS 1256801930034 CX C/800 CPR REV	R\$ 0,1017	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ÁGUA PARA INJEÇÃO FARMACE	RMS 1108500110066 CX C/200 AMP	R\$ 0,1645	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ÁGUA PARA INJEÇÃO SANOBIOL	RMS 1013900160125 CX C/20 FRS 500ML	R\$ 3,8293	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
ÁGUA PARA INJETÁVEIS SAMTEC	RMS 1559200020428 CX C/200 AMP 5ML	R\$ 0,1851	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	RMS 1108500110082 CX C/60 FRS 100ML	R\$ 2,3900	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



197/2019	304	1488066	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	FITOTÉRAPICO -NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML	FRASCO
----------	-----	---------	--	---	--------

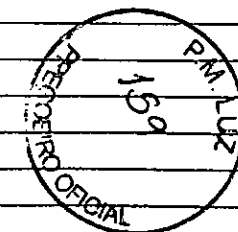


GUACOTOSS	RMS 1353100330083 CX C/01 FR 120ML	RS 4.0902	BH FARMA COMERCIO LTDA
-----------	---------------------------------------	-----------	------------------------

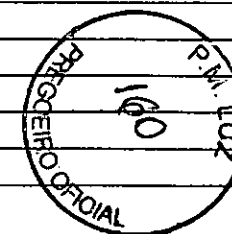


Programação

Planejamento		
Número de Planejamento:	013797/2019	Data Solicitação:
Unidade de Saúde:	LUZ	17/09/2019
Lista medicamento:	MEDICAMENTOS BÁSICOS_ARPE_197/2019	
Itens		
	Medicamento/Produto	Demanda
1)	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	600
2)	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SUSPENSAO INJETAVEL	0
3)	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL	200
4)	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL	0
5)	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA PERIDURAL)	0
6)	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	0
7)	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	0
8)	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	0
9)	CLORETO DE POTASSIO 191 MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
10)	CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	0
11)	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
12)	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100
13)	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 20 ML	0
14)	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
15)	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	0
16)	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
17)	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
18)	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	250
19)	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	0
20)	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03+0,1567 SOLUCAO INJETAVEL	0
21)	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0
22)	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL	0
23)	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	300
24)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
25)	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	8000
26)	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
27)	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	15000



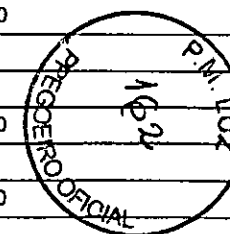
Itens		
28)	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO	1000
29)	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	0
30)	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	0
31)	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	200
32)	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	0
33)	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	0
34)	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	0
35)	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
36)	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0
37)	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	0
38)	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO	200
39)	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	14000
40)	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	1000
41)	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	0
42)	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	0
43)	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA	0
44)	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	0
45)	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
46)	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	0
47)	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5+7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRATECAL)	0
48)	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	0
49)	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	0
50)	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	0
51)	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0
52)	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	500
53)	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	0
54)	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	2000
55)	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	0
56)	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA	0
57)	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA	0
58)	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	0
59)	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	2000
60)	PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	0
61)	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	400



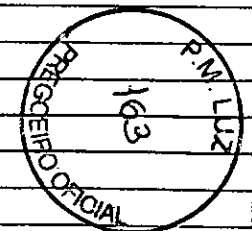
Itens		
62)	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA CLORIDRATO 3% + 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	0
63)	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	0
64)	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	0
65)	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0
66)	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
67)	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	975
68)	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) XAROPE	200
69)	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	0
70)	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0
71)	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	0
72)	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	0
73)	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	300000
74)	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUCAO ORAL	0
75)	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	25000
76)	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	0
77)	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁ-VEL	1200
78)	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	4080
79)	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	0
80)	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	35000
81)	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	40000
82)	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	130000
83)	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	800
84)	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA	55000
85)	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	30000
86)	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	0
87)	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	280000
88)	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	150000
89)	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	500
90)	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6000
91)	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	0
92)	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	0
93)	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	500
94)	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	50
95)	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG (OU 500 MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	0



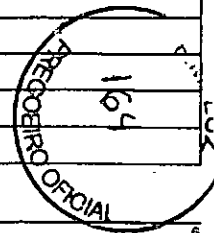
Itens		
96)	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	0
97)	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500
98)	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	76000
99)	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	0
100)	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	0
101)	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	140000
102)	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200
103)	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	240000
104)	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100
105)	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	150000
106)	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	0
107)	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	150000
108)	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	0
109)	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0
110)	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	400
111)	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	35000
112)	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	16000
113)	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	4500
114)	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	35000
115)	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100
116)	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600
117)	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL	200
118)	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	0
119)	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	0
120)	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
121)	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	1000
122)	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	0
123)	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	35000
124)	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	40000
125)	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200
126)	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSAO OFTALMICA	0
127)	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	24000
128)	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO	1600
129)	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	15000



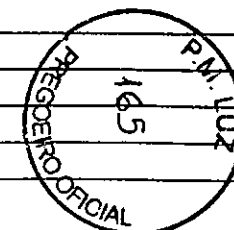
Itens		
130)	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500
131)	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG COMPRIMIDO	12000
132)	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	0
133)	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	140000
134)	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	15000
135)	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	15000
136)	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	100
137)	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	1000
138)	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	49800
139)	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200
140)	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000
141)	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	70000
142)	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	120000
143)	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	250
144)	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	180000
145)	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	20000
146)	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200
147)	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	123200
148)	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	5000
149)	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	300000
150)	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1000
151)	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	250000
152)	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	200000
153)	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	1000
154)	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
155)	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500
156)	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	70000
157)	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100
158)	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1500
159)	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	25000
160)	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	60000
161)	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400
162)	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	100000
163)	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSOL ORAL	0



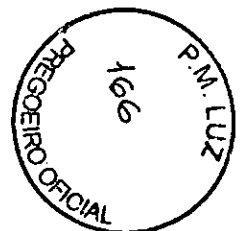
Itens		
164)	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	28000
165)	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	3000
166)	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	25500
167)	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	32000
168)	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	22500
169)	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	66300
170)	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	36000
171)	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	80000
172)	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	500
173)	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	150000
174)	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	25000
175)	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	35000
176)	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	9000
177)	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200
178)	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
179)	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	2000
180)	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	0
181)	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	20000
182)	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	0
183)	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	0
184)	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	14000
185)	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	40000
186)	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	40500
187)	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	380000
188)	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	600
189)	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	55000
190)	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	0
191)	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	0
192)	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100
193)	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	2000
194)	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	250
195)	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	20000
196)	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	20000
197)	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	60000



Itens		
198)	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	72000
199)	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL	1300
200)	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	390000
201)	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	120000
202)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	300
203)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	10000
204)	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL	500
205)	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMANTAR) COMPRIMIDO	80000
206)	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	97750
207)	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	300
208)	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	36000
209)	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	30000
210)	RINGER + LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
211)	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	6000
212)	OLEO MINERAL	0
213)	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG PÓ LIOFÍLICO PARA INJETÁVEL	0
214)	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	0
215)	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	3000
216)	MAGNÉSIO SULFATO 10 % SOLUCAO INJETAVEL	0
217)	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	0
218)	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRATECAL)	0
219)	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100
220)	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	0
221)	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0
222)	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0
223)	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0
224)	SULFATO MAGNÉSIO 50 % SOLUCAO INJETAVEL	0
225)	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	0
226)	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1500+400 MG+UI (600 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	0
227)	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000
228)	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	500
229)	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BOLSA OU FRASCO 500 ML	0
230)	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1000



Itens		
231)	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA INJETAVEL	100
232)	ÁGUA DESTILADA, BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 5 ML	0
233)	DÉXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	0
234)	ÁGUA DESTILADA, BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BOLSA OU FRASCO 100 ML	0
235)	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL	0
Cadastro: SISTEMA - 17/09/2019 00:00 - Última alteração: SISTEMA - 17/09/2019		





ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARRERA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Presidente da Fundação João Pinheiro...

XXV CSAP - Outubro 2018

Table with 4 columns: Classificação, Nome, CPF, RG

Edo Horta, 12 de Setembro de 2019

Udo Alexandre Levy Aribó

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Helge Maria Lopez

Presidente do Fundação João Pinheiro

8 em 11 127216-1

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ME E EILAO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão comunica que realizará o Edital nº 49/2019...

8 em 11 127216-1

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ME E EILAO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão comunica que realizará o Edital nº 49/2019...

8 em 11 127216-1

Table with 5 columns: Item, Valor (R\$), Valor (R\$), Valor (R\$), Valor (R\$)

31 em 11 127216-1

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processos Administrativos Pendentes - Julho 02/2019

Table with 4 columns: Nome, Valor (R\$), Valor (R\$), Valor (R\$)

8 em 11 127216-1

AVISO DE LICITAÇÃO

PRELÂTO ELETROÔNICO DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

8 em 11 127216-1

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 92/2019/19. Contrato nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Edital nº 92/2019/19. Contrato nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Edital nº 92/2019/19. Contrato nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Edital nº 92/2019/19. Contrato nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Edital nº 92/2019/19. Contrato nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS-DIA

O INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, pessoa jurídica de direito público...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS-DIA

O INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, pessoa jurídica de direito público...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS-DIA

O INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, pessoa jurídica de direito público...

8 em 11 127216-1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS

EXTRATO DE CONTRATO

Sistema de Gestão de Recursos Humanos - Contrato nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO (HOMOLOGADO)

Objeto: Licitação nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2019

Processo nº 09/2019/19. Objeto: Licitação nº 09/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

AVISO DE LICITAÇÃO

PRELÂTO ELETROÔNICO Nº 02/2019/19. Objeto: Licitação nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

AVISO DE LICITAÇÃO

PRELÂTO ELETROÔNICO Nº 02/2019/19. Objeto: Licitação nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando a Resolução Nº 02/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência para a realização de licitações...

8 em 11 127216-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Processo Administrativo Punitivo nº 02/2019/19. Objeto: Licitação nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1

AVISO DE LICITAÇÃO

PRELÂTO ELETROÔNICO Nº 02/2019/19. Objeto: Licitação nº 02/2019/19. Objeto: Manutenção do sistema de atendimento ao cidadão...

8 em 11 127216-1



MINAS GERAIS - JANEIRO 1

Processo nº 34/2019 em desfavor de Arlene Maria de Jesus e outros...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão...

8 em 11 127216-1



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PRINCESA DO SUL, Nº 3303 - JARDIM ANDERE - VARGINHA/MG

CNPJ/MF: 03.945.035/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7070884010016

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARIA NOGUEIRA

CI (RG): M-940.349 SSP/MG



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

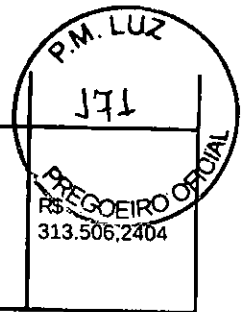
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
93	1489585	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE .;	AMPOLA	GENÉRICO TELUTO RMS: 1037002870120	1.015.077	R\$ 0,6136	R\$ 0,5400	R\$ 622.851,2472
203	1488422	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	GENÉRICO MULTILAB RMS: 1181901670012	2.325.968	R\$ 0,4398	R\$ 0,3870	R\$ 1.022.960,7264
206	1490605	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	CANDERM LEGRAND RMS: 1677301810054	1.897.816	R\$ 0,4134	R\$ 0,3390	R\$ 784.557,1344
247	1488660	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE .;	FRASCO	GENÉRICO NATIVITA RMS: 1476100250026	215.588	R\$ 3,4318	R\$ 3,0200	R\$ 739.854,8984
249	1488678	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE .;	AMPOLA	GENÉRICO TELUTO RMS: 1037003850069	1.422.906	R\$ 0,5000	R\$ 0,4400	R\$ 711.453,0000
271	1488783	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO	FRASCO	MASFEROL NATULAB RMS: 1384100040093	473.116	R\$ 1,4732	R\$ 1,2080	R\$ 696.994,4912

		100 ML; COMPONENTE DOSADOR;							
275	1490761	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE ;	FRASCO	PERMENATI NATIVITA RMS: 1476100110038	210.718	R\$ 1,4878	R\$ 1,2200		



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

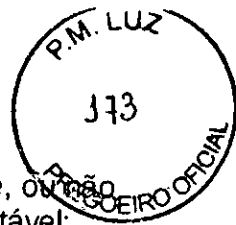
- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo



específico, quando:

- 6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.6.1. Por razões de interesse público;
 - 6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a

que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

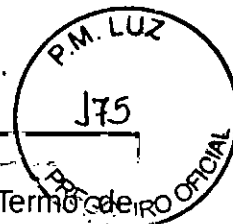
8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de





9. CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.
- 9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Nogueira, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7056034 e o código CRC D899EC09.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº II

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: ALFALAGOS LTDA.

ENDEREÇO: AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, Nº 1.700 - DISTRITO INDUSTRIAL - ALFENAS/MG

CNPJ/MF: 05.194.502/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 016.189241-0050

REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL PEREIRA

CI (RG): M-4.112.771 SSP/MG



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

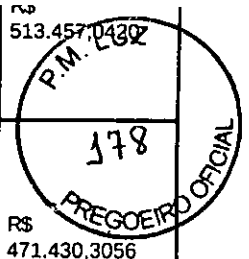
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
19	1488163	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO EMS RMS: 1023508850023	2.482.942	R\$ 0,2563	R\$ 0,2255	R\$ 636.378,0346
41	1489402	BENZOLMETRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: BENZOLMETRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO ATE 120 ML; COMPONENTE: ;	500 FRASCO	GENÉRICO EMS RMS: 1023504920043	614.522	R\$ 8,0682	R\$ 7,1000	R\$ 4.958.086,4004
78	1489399	CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MILIGRAMAS/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: ;	FRASCO	GENÉRICO EMS RMS: 1023505440029	159.505	R\$ 34,0909	R\$ 30,0000	R\$ 5.437.669,0045
81	1487230	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	CLO EMS RMS: 1356906140013	876.062	R\$ 0,3677	R\$ 0,3015	R\$ 322.127,9974
86	1489712	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: ;	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO JP RMS: 1049100700037	3.675.059	R\$ 3,1098	R\$ 2,5500	R\$ 11.428.698,4782
		GLICEROL - PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: ;		CLISTEROL JP				

142	1487663	120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO RETAL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE .;	FRASCO	RMS: 1049100110013	82.556	R\$ 6,2195	R\$ 5,1000	R\$ 513.457,0432
170	1542290	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISSOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	ISORDIL SL EMS RMS: 1356900150041	1.876.713	R\$ 0,2512	R\$ 0,2060	R\$ 471.430,3056
261	1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	FRASCO	BACSULFAPRIM THEODORO RMS: 1096300370148	830.847	R\$ 1,6476	R\$ 1,3510	R\$ 1.368.903,5172



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

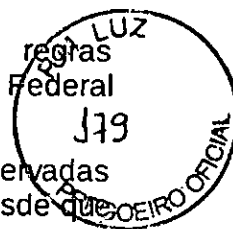
3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

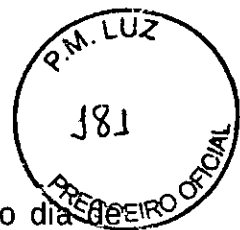
7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

seguintes sanções:

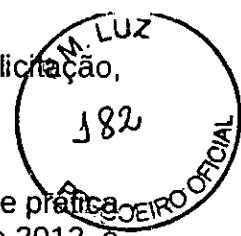


- 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL PEREIRA**, Representante Legal, em 12/09/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, Subsecretário(a), em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7056157 e o código CRC 91995D22.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº III

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: QUADRA 1112 SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07, QI J - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO

CNPJ/MF: 09.192.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.426.966-5

REPRESENTANTE LEGAL: ÉRICA OLIVEIRA PIMENTEL



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SE/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
144	23131 1500759	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1000 1 UNIDADE	DIAMICRON MR SERVIER RMS: 1127800040094	12.087.409	R\$ 0,2600	N/A	R\$ 3.142.726,3400
172	14123 1490389	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	25.000 1 UNIDADE	GENÉRICO ZYDUS NIKKHO RMS: 1565100080024	7.835.016	R\$ 0,1800	N/A	R\$ 1.410.302,8800

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

- 3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.
- 3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.
- 3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.
- 3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.
- 3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.
- 3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.
- 3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.



3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

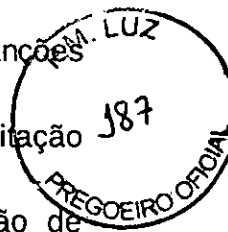
7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento

equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



8. CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA OLIVEIRA PIMENTEL**, Representante Legal, em 11/09/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, Subsecretário(a),



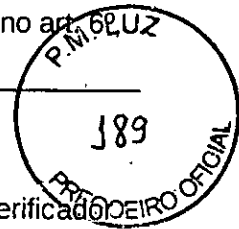
em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, UZ
§ 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificado 7057612 e o código CRC 1CF3489E.



Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 7057612



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº IV

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: BH FARMA COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA SIMÃO TAMM Nº 257, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE/MG

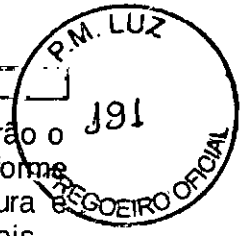
CNPJ/MF: 42.799.163/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.805.900-0038

REPRESENTANTE LEGAL: GILSON DE SOUSA ROCHA

CI (RG): 11.424.626 SSP/MG

CPF/MF: 012.792.196-61



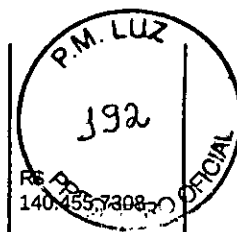
1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

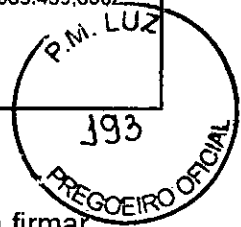
2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
1	1487124	ACETATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE SODIO TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: ;	AMPOLA	ACETATO DE SÓDIO CASULA & VASCONCELOS RMS: 1640000040013	42.568	R\$ 2,1951	R\$ 1,8000	R\$ 93.441,0168
13	1488996	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	OSTEOFAR ELOFAR RMS: 1038501110049	7.052.242	R\$ 0,2144	R\$ 0,2144	R\$ 1.512.000,6848
22	1487027	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: ; VARIAÇÃO ACETÁVEL DE + 25ML PARA A APRESENTAÇÃO.	FRASCO	GENÉRICO SANDOZ RMS: 1004704310013	1.959.103	R\$ 6,8750	R\$ 6,0500	R\$ 13.468.833,1250
23	1489151	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO SANDOZ RMS: 1004704570309	27.615.690	R\$ 0,6931	R\$ 0,6100	R\$ 19.140.434,7390
75	1489364	CIANOCOBALAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CIANOCOBALAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1000 MCG; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: ;	AMPOLA	AMICORED CASULA & VASCONCELOS RMS: 1640000070011	171.298	R\$ 2,7437	R\$ 2,2499	R\$ 469.990,3226
		FOSFATO DE POTÁSSIO + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): FOSFATO DE						



137	1487620	POTASSIO MONOBASICO +; PRINCIPIO ATIVO (2): FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE :;CADA 1 ML CONTEM: 2 MEQ (2 MMOL) DO ION POTASSIO, 2 MEQ (2 MMOL) DO ION FOSFATO E 1,1 MMOL DE FOSFORO.	AMPOLA	FOSFATO DE POTASSIO CASULA & VASCONCELOS RMS: 1640000030018	85.316	R\$ 1,6463	R\$ 1,3500	R\$ 140.435,7308
167	1488201	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;;	1 UNIDADE	IBUVIX GEOLAB RMS: 1542301340334	4.179.385	R\$ 0,1437	R\$ 0,1179	R\$ 600.577,6245
173	1488244	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;;	1 UNIDADE	TRAXONOL GEOLAB RMS: 1542300090040	1.356.633	R\$ 0,8096	R\$ 0,6639	R\$ 1.098.330,0768
232	1487370	PEROXIDO DE BENZOILA - PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE ;;	BISNAGA	ESPINAZE NATIVITA RMS: NOTIFICACAO SIMPLIFICADA	183.432	R\$ 21,3900	R\$ 17,5398	R\$ 3.923.610,4800
256	1493620	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;;	1 UNIDADE	GENÉRICO SANDOZ RMS: 1004704720327	119.268.816	R\$ 0,0459	R\$ 0,0459	R\$ 5.474.438,6544
267	1487418	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA OU AMPOLA; COMPONENTE ;;	AMPOLA	SULFATO DE ZINCO CASULA & VASCONCELOS RMS: 1640000050019	136.331	R\$ 7,8414	R\$ 6,4300	R\$ 1.069.025,9034
276	1490958	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;;	1 UNIDADE	DEPAKENE ABBOTT RMS: 1055303150079	74.168.480	R\$ 0,1401	R\$ 0,1149	R\$ 10.391.004,0480
278	1488813	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: ; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;;	1 UNIDADE	DEPAKENE ABBOTT RMS: 1055303150052	21.017.885	R\$ 0,2414	R\$ 0,1980	R\$ 5.073.717,4390
		FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM:		GUACOTOSS IFAL				

304	1488066	CONCENTRADO DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	FRASCO	RMS: 1353100330083	167.581	R\$ 4,0902	R\$ 3,3540	Nº 685.439.8062
-----	---------	---	--------	-----------------------	---------	------------	------------	--------------------



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este

se tornar superior àqueles praticados no mercado;

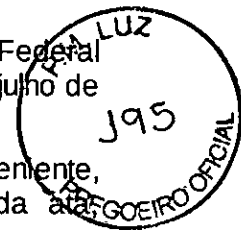
6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

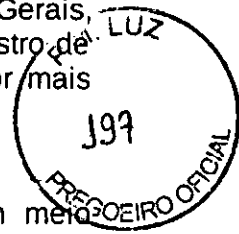
9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **GILSON DE SOUZA ROCHA**, Representante Legal, em 11/09/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, Subsecretário(a), em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7057809 e o código CRC F883069A.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº V

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

ENDEREÇO: AVENIDA SÓCRATES MARIANI BITTENCOURT, Nº 1080 - CINCO - CONTAGEM/MG - CEP: 32.010-010

CNPJ/MF: 18.269.125/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002163182.00-79

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS

CI (RG): M-2.948.589



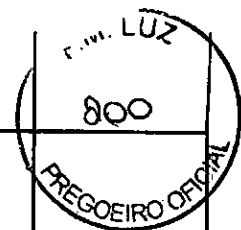
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

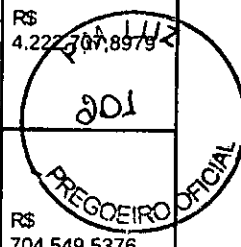
2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
2	1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	DIAMOX UNIÃO QUÍMICA RMS: 1049702890012	277.717	R\$ 0,3890	R\$ 0,3190	R\$ 108.031,9130
5	1491164	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ;	FRASCO-AMPOLA	UNI VIR UNIÃO QUÍMICA RMS: 1049701940040	77.660	R\$ 9,2683	R\$ 7,6000	R\$ 719.776,1780
9	1488953	ACIDO FOLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	AFOLIC NATULAB RMS: 1384100500167	43.268.172	R\$ 0,0385	R\$ 0,0316	R\$ 1.665.824,6220
32	1493507	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: ;	FRASCO	CLENIL HFA CHIESI RMS: 1005801110072	183.003	R\$ 34,7000	R\$ 34,7000	R\$ 6.350.204,1000
33	1489267	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY; APRESENTAÇÃO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: ;	FRASCO	CLENIL HFA CHIESI RMS: 1005801110102	422.325	R\$ 41,2000	R\$ 41,2000	R\$ 17.399.790,0000
35	1489283	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FRASCO	CLENIL HFA CHIESI RMS:	198.302	R\$ 29,2800	R\$ 29,2800	R\$ 5.806.282,5600

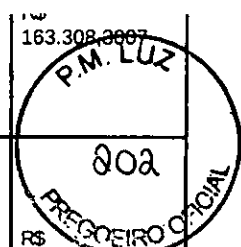


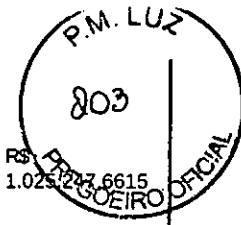
		AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO ORAL;		1005801110013					
42	1487930	BETAMETASONA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODÍCO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA; COMPONENTE .;	AMPOLA	BETA LONG UNIÃO QUÍMICA RMS: 1049711730022	267.958	R\$ 6,8293	R\$ 5,6000	R\$ 1.829.965,5694	
45	1488252	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	AKINETON BAGÓ RMS: 1562600270057	2.197.903	R\$ 0,4900	R\$ 0,4900	R\$ 1.076.972,4700	
48	1490362	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE BOCAL;	FRASCO	ATROVENT N BOEHRINGER RMS: 1036700040141	158.757	R\$ 18,2000	R\$ 18,2000	R\$ 2.889.377,4000	
56	1489470	CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE .;	FRASCO	UNI CARBAMAZ UNIÃO QUÍMICA RMS: 1049701720040	1.062.669	R\$ 9,7683	R\$ 8,0100	R\$ 10.380.469,5927	
64	1489542	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	CARVEDILAT EMS RMS: 1356906840120	71.697.716	R\$ 0,1207	R\$ 0,0990	R\$ 8.653.914,3212	
66	1489569	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	CARVEDILAT EMS RMS: 1356906840023	65.775.888	R\$ 0,0927	R\$ 0,0760	R\$ 6.097.424,8176	
69	1489607	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	GENÉRICO ANTIBIÓTICOS DO BRASIL RMS: 1556200230071	33.117.600	R\$ 0,3142	R\$ 0,2765	R\$ 10.405.549,9200	
71	1493523	CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACÉUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE .;	FRASCO- AMPOLA	GENÉRICO ANTIBIÓTICOS DO BRASIL RMS: 1556200300027	1.168.220	R\$ 7,1136	R\$ 6,2600	R\$ 8.310.249,7920	
		CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA;		GENÉRICO					

79	1489640	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	GENÉRICO UNIAO QUÍMICA RMS: 1023504820154	2.382.077	R\$ 1,7727	R\$ 1,5600	R\$ 4.222.709,8978
80	1489437	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	GENÉRICO UNIAO QUÍMICA RMS: 1049713320018	666.682	R\$ 1,0568	R\$ 0,9300	R\$ 704.549,5376
82	1489658	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	CLO EMS RMS: 1356906140031	22.806.877	R\$ 0,6098	R\$ 0,5000	R\$ 13.907.633,5946
88	1487396	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	PROTAMINA CELLERA RMS: 1044001840042	59.878	R\$ 2,9268	R\$ 2,4000	R\$ 175.250,9304
89	1489810	CLOPRIMAZINA - PRINCIPIO A TIVO: CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	CLOPRIMAZ UNIAO QUÍMICA RMS: 1049701550048	30.445.263	R\$ 0,2343	R\$ 0,1921	R\$ 7.133.325,1209
95	1697250	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G (0,1%); FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA ESTERIL; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;	BISNAGA	MAXIDEX NOVARTIS RMS: 1006810970011	235.423	R\$ 21,0976	R\$ 17,3000	R\$ 4.966.860,2848
97	1489844	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	MAXIDEX NOVARTIS RMS: 1006810970028	170.855	R\$ 6,1463	R\$ 5,0400	R\$ 1.050.126,0865
107	1490001	DIPIRONA - PRINCIPIO A TIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	MAXALGINA NATULAB RMS: 1384100020068	7.306.094	R\$ 1,2500	R\$ 1,0250	R\$ 9.132.617,5000
111	1489780	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	UNOPROST ASPEN RMS: 1011801230137	6.085.590	R\$ 0,0976	R\$ 0,0800	R\$ 593.953,5840
		DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM:		UNOPROST ASPEN				



112	1489798	4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	RMS: 1011801230145	892.883	R\$ 0,1829	R\$ 0,1500	163.308.2887
121	1490060	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	180 000 1 UNIDADE	GENÉRICO EMS RMS: 1023506320019	64.308.047	R\$ 0,1364	R\$ 0,1200	R\$ 8.771.617,6108
128	1490109	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	123.200 1 UNIDADE	GENÉRICO UNIAO QUÍMICA RMS: 1049702850037	77.606.004	R\$ 0,1113	R\$ 0,0979	R\$ 8.637.548,2452
129	1490095	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: ;	300 FRASCO	GENÉRICO UNIAO QUÍMICA RMS: 1049713300017	784.278	R\$ 3,2500	R\$ 2,8600	R\$ 2.548.903,5000
133	1490206	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: ;	AMPOLA	GENÉRICO UNIAO QUÍMICA RMS: 1049713260015	269.179	R\$ 6,5795	R\$ 5,7900	R\$ 1.771.063,2305
148	1490265	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: ;	1500 AMPOLA	DECAN HALOPER UNIAO QUÍMICA RMS: 1049711330016	2.286.443	R\$ 4,5610	R\$ 3,7400	R\$ 10.428.466,5230
150	1490214	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: ;	500 FRASCO	GENÉRICO UNIAO QUÍMICA RMS: 1049712080013	7.089.638	R\$ 2,4318	R\$ 2,1400	R\$ 17.240.581,6884
151	1490257	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: ;	300 AMPOLA	UNI HALOPER UNIAO QUÍMICA RMS: 1049701910095	286.594	R\$ 1,1463	R\$ 0,9400	R\$ 328.522,7022
155	1487809	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	15 000 1 UNIDADE	APRESOLINA NOVARTIS RMS: 1006800130078	14.742.351	R\$ 0,2659	R\$ 0,2180	R\$ 3.919.991,1309
156	1490303	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	25 000 1 UNIDADE	APRESOLINA NOVARTIS RMS: 1006800130019	11.316.750	R\$ 0,3537	R\$ 0,2900	R\$ 4.002.734,4750





160	1493540	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; APRESENTAÇÃO: BISNAGA; COMPONENTE: ;	BISNAGA	CORTISONAL UNIÃO QUÍMICA RMS: 1049700200049	163.243	R\$ 6,2805	R\$ 5,1500	R\$ 1.025.243,6615
175	1488260	LACTULOSE - PRINCÍPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; APRESENTAÇÃO: FRASCO; COMPONENTE: ;	FRASCO	LACTULIFE SABOR AMEIXA NATURELIFE RMS: 6633900180029	310.180	R\$ 5,1220	R\$ 4,2000	R\$ 1.588.741,9600
176	1490400	19550 LEVODOPA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	25.500 1 UNIDADE	PROLOPA BD ROCHE RMS: 1010000640150	11.070.729	R\$ 0,9386	R\$ 0,9386	R\$ 10.390.986,2394
177	1490419	16683 LEVODOPA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	32.000 1 UNIDADE	PROLOPA ROCHE RMS: 1010000640066	20.091.704	R\$ 0,7370	R\$ 0,7370	R\$ 14.807.585,8480
180	1490478	13402 LEVOTIROXINA SODICA - PRINCÍPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	36.000 1 UNIDADE	GENÉRICO MERCK RMS: 1008903920108	41.981.403	R\$ 0,0600	R\$ 0,0600	R\$ 2.518.884,1800
200	1488406	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	SELOZOK ASTRAZENECA RMS: 1161800770114	3.837.679	R\$ 0,7232	R\$ 0,5930	R\$ 2.775.409,4528
201	1488414	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	SELOZOK ASTRAZENECA RMS: 1161800770068	7.764.362	R\$ 0,2265	R\$ 0,1857	R\$ 1.758.627,9930
220	1488503	NORTRIPTILINA - PRINCÍPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	PAMELOR CELLERA RMS: 1044002150066	1.868.797	R\$ 0,6829	R\$ 0,5600	R\$ 1.276.201,4713
251	1491008	16469 SAIS PARA REDRAÇÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: SAIS PARA REDRAÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: ; FORMA FARMACÉUTICA: PO PARA SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO:	6000 ENVELOPE	HIDRAPLEX NATULAB RMS:	11.153.500	R\$ 0,5085	R\$ 0,4170	R\$ 5.671.554,7500

		ENVELOPE COMPONENTE: COMPOSICAO: CITRATO DE SODIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE		NOTIFICACAO SIMPLIFICADA					
252	1488724	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE ;	AMPOLA	AEROLIN GSK RMS: 1010702260013	101.020	R\$ 1.8500	R\$ 1.8500	R\$ 186.887,0000	
263	1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE ;	AMPOLA	BAC-SULFITRIN BRAINFARMA RMS: 1558403460017	138.684	R\$ 2,7805	R\$ 2,2800	R\$ 385.610,8620	
279	1490974	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	MAREVAN FARMOQUIMICA RMS: 1039001470281	19.271.729	R\$ 0,1341	R\$ 0,1100	R\$ 2.584.338,8589	



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ORGAOS PARTICIPANTES E NAO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

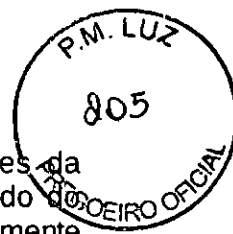
5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista



nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

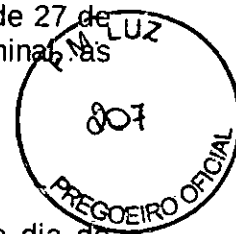
8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;



8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS, Representante Legal**, em 13/09/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7059001 e o código CRC 979EDB33.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VI

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: ROD. FERNÃO DIAS, S/N, KM 933 NORTE - BAIRRO PESSEGUEIROS - EXTREMA/MG

CNPJ/MF: 49.475.833/0016-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 503774341.0389

REPRESENTANTE LEGAL: GILSON LEAL BARROSO

CI (RG): 16.964.489-3 SSP/SP



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
171	23158 1488236	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	34.000 1 UNIDADE	GENÉRICO BIOLAB RMS: 1097402650016	10.475.534	R\$ 0,0875	R\$ 0,0770	R\$ 916.609,2250
226	1488538	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	VONAU FLASH BIOLAB RMS: 1097401940266	990.159	R\$ 2,3000	R\$ 2,0240	R\$ 2.277.365,7000
227	24227 1488546	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	3.000 1 UNIDADE	VONAU FLASH BIOLAB RMS: 1097401940290	1.385.746	R\$ 2,8600	R\$ 2,5168	R\$ 3.963.233,5600

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ORGAOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.
- 3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.
- 3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.
- 3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.
- 3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.
- 3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.
- 3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.
- 3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.
- 3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.
- 3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.



3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se

superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

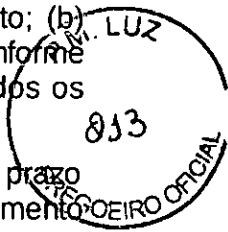
6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação



que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.



7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

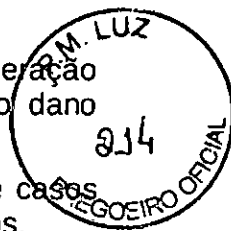
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

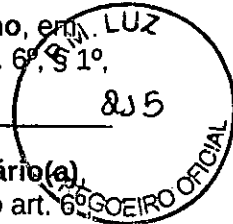
Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE





Documento assinado eletronicamente por **Gilson Leal Barroso, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7059155 e o código CRC CF113793.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 7059155



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VII

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. AMG 1920, S/N, GALPÃO 3 - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

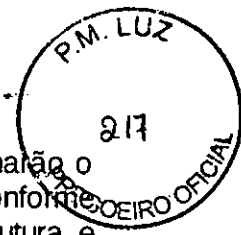
CNPJ/MF: 02.814.497/0007-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525.013.249.01-21

REPRESENTANTE LEGAL: TATIANA BRAZ DE ARAUJO

CI (RG): 44.129.294-X SSP/SP

CPF/MF: 128.260.488-05



1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
4	1488902	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO CIMED RMS: 1438101810057	4.984.371	R\$ 0,2727	R\$ 0,2400	R\$ 1.359.237,9717
113	1490028	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO ONEFARMA RMS: 1048100980147	57.738.815	R\$ 0,0289	R\$ 0,0289	R\$ 1.668.651,7535
114	1490036	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO ONEFARMA RMS: 1048100980163	146.487.004	R\$ 0,0443	R\$ 0,0390	R\$ 6.489.374,2772
115	1489852	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO ONEFARMA RMS: 1048100980244	18.123.547	R\$ 0,0593	R\$ 0,0522	R\$ 1.074.726,3371
157	1490311	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO CIMED RMS: 1438102100053	237.760.462	R\$ 0,0140	R\$ 0,0140	R\$ 3.328.646,4680
210	1490648	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO: FRASCO 30 G; COMPONENTE: ;	FRASCO	GENÉRICO CIMED RMS: 1438101010018	502.729	R\$ 5,6400	R\$ 4,9700	R\$ 2.835.391,5600



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses,

improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

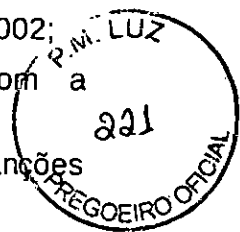
8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.



10. **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA BRAZ DE ARAUJO, Representante Legal**, em 11/09/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7059518 e o código CRC B95AEC42.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 7059518



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VIII

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, Nº 08 - ITAPOÃ - VILA VELHA/ES - CEP: 29.101-800

CNPJ/MF: 36.325.157/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08152625-3

REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
73	1569805	CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE :;	300 FRASCO-AMPOLA	TRIAXIN MOMENTA RMS: 1942700210014	604.941	R\$ 11,2300	N/A	R\$ 6.793.487,4300
130	1489968	FINASTERIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: :; COMPONENTE :;	23128 1 UNIDADE	GENÉRICO EUROFARMA RMS: 1004308150021	2.299.351	R\$ 0,2099	N/A	R\$ 482.633,7749
221	1490710	NORTRIPTILINA - PRINCÍPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: :; COMPONENTE :;	14691 1 UNIDADE	GENÉRICO RANBAXY RMS: 1235201910021	33.822.597	R\$ 0,2100	N/A	R\$ 7.102.745,3700
222	1490729	NORTRIPTILINA - PRINCÍPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: :; COMPONENTE :;	11593 1 UNIDADE	GENÉRICO RANBAXY RMS: 1235201910048	16.534.602	R\$ 0,4000	N/A	R\$ 6.613.840,8000
223	1488511	NORTRIPTILINA - PRINCÍPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: :; COMPONENTE :;	1 UNIDADE	GENÉRICO RANBAXY RMS: 1235201910064	1.280.132	R\$ 0,5100	N/A	R\$ 652.867,3200
286	1697307	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTERIL E	FRASCO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS FARMACE RMS:	516.727	R\$ 2,3900	N/A	R\$ 1.234.977,5300



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

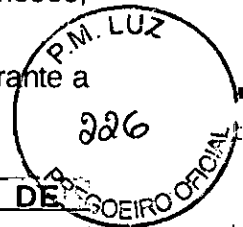
3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



5. CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

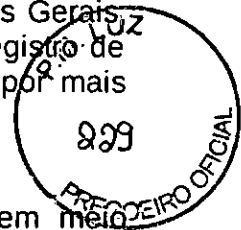
9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE**, **Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, **Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7060115** e o código CRC **F6C99C8C**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº IX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº. 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14 - ITAPIRA/SP

CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 374.007.758.117

REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CI (RG): 248370662 SSP/SP



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
44	6546 1489410	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	16000 1 UNIDADE	CINETOL CRISTÁLIA RMS: 1029800960045	55.419.123	R\$ 0,1690	NA	R\$ 9.365.831,7870
46	1488198	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE ;	AMPOLA	CINETOL CRISTÁLIA RMS: 1029800960126	139.834	R\$ 1,8320	NA	R\$ 256.175,8880
53	1487183	BUPIVACAÍNA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE ;	FRASCO-AMPOLA	NEOCAÍNA CRISTÁLIA RMS: 1029800530229	30.912	R\$ 18,5000	NA	R\$ 571.872,0000
91	13996 1489836	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE ;	200 FRASCO	LONGACTIL CRISTÁLIA RMS: 1029802260131	279.093	R\$ 4,9900	NA	R\$ 1.392.674,0700
101	10185 1489925	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	160000 1 UNIDADE	COMPAZ CRISTÁLIA RMS: 1029800080071	79.630.655	R\$ 0,0900	NA	R\$ 7.166.758,9500
110	1489763	DOPAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	AMPOLA	DOPACRIS CRISTÁLIA RMS:	103.369	R\$ 2,3400	NA	R\$ 241.883,4600



		INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE ;;		1029801060021				
127	1487272	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE ;;	300 AMPOLA	FENOCRIS CRISTÁLIA RMS: 1029800160197	373.698	R\$ 1,7000	N/A	R\$ 635.286,6000
149	1487736	23105 HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ;; COMPONENTE ;;	3000 1 UNIDADE	HALO CRISTÁLIA RMS: 1029800200229	7.494.753	R\$ 0,1300	N/A	R\$ 974.317,8900
152	1490249	10649 HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ;; COMPONENTE ;;	30.000 1 UNIDADE	HALO CRISTÁLIA RMS: 1029800200253	42.304.320	R\$ 0,1990	N/A	R\$ 8.418.559,6800
153	1493701	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE ;;	AMPOLA	HEMOPOL CRISTÁLIA RMS: 1029803710031	1.116.569	R\$ 4,3300	N/A	R\$ 4.834.743,7700
154	1487779	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA 5ML; COMPONENTE ;;	FRASCO- AMPOLA	HEMOPOL CRISTÁLIA RMS: 1029803710015	215.892	R\$ 15,9700	N/A	R\$ 3.447.795,2400
179	1490435	19691 LEVODOPA + ASSOCIAÇÕES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG + 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ;; COMPONENTE ;;	22.500 1 UNIDADE	PARKIDOPA CRISTÁLIA RMS: 1029801070045	4.026.167	R\$ 0,8240	N/A	R\$ 3.317.561,6080
184	1488287	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO TOPICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE ;;	FRASCO- AMPOLA	XYLESTESIN 10% CRISTÁLIA RMS: 1029803570108	71.363	R\$ 45,1900	N/A	R\$ 3.224.893,9700
187	1488350	LIDOCAINA + VASOCONSTRICTOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE ;;	CARPULE	XYLESTESIN PESADA CRISTÁLIA RMS: 1029803850021	45.762	R\$ 4,4900	N/A	R\$ 205.471,3800
		MIDAZOLAM - PRINCIPIO						

212	1488465	ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO	DORMIRE CRISTÁLIA RMS: 1029801430074	108.420	R\$ 16,8250	N/A	R\$ 1.824.166,5000 P.N.M. 166.5000 933 PREGOEIRO OFICIAL
233	1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE .;	FRASCO	PILOCAN CRISTÁLIA RMS: 1172500190037	57.265	R\$ 17,1800	N/A	R\$ 983.812,7000
239	1488619	PRILOCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG + 0,03 U/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE .;	CARPULE	OTOCAINA 3% CRISTÁLIA RMS: 1029803300021	474.459	R\$ 1,3060	N/A	R\$ 619.643,4540
241	1490796	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	3000 1 UNIDADE	PAMERGAN CRISTÁLIA RMS: 1029800420083	17.320.905	R\$ 0,1130	N/A	R\$ 1.957.262,2650

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais -

SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

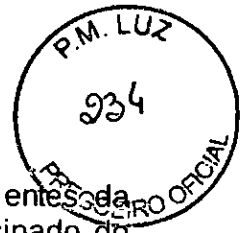
5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

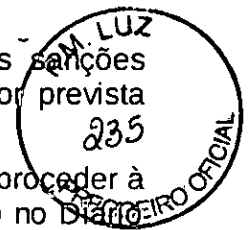
5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o



trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

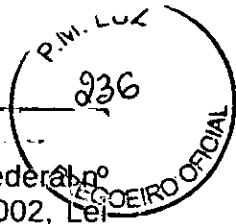
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também

aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo, Representante Legal**, em 12/09/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7061306 e o código CRC 886E3490.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 31 - VILA BELMIRO - SANTOS/SP - 11075-330

CNPJ/MF: 04.027.894/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 633.565.182.110

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA

CI (RG): 45.491.437-4 SSP/SP



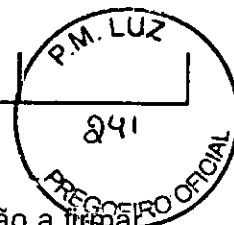
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SE/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
49	1487167	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE .;	FRASCO	BUSONID ACHE RMS: 1057305900136	307.194	R\$ 8,6700	N/A	R\$ 2.663.371,9800
50	1488317	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO; COMPONENTE .;	FRASCO	BUSONID ACHE RMS: 1057305900128	438.474	R\$ 9,9000	N/A	R\$ 4.340.892,6000
51	1487175	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE .;	FRASCO	BUSONID ACHE RMS: 1057305900144	139.431	R\$ 8,9800	N/A	R\$ 1.252.090,3800
181	1490486	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	LEVOID ACHE RMS: 1057303660030	69.790.026	R\$ 0,0660	N/A	R\$ 4.606.141,7160
182	1490460	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	LEVOID ACHE RMS: 1057303660091	65.017.467	R\$ 0,0800	N/A	R\$ 5.201.397,3600
274	1488805	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA;	FRASCO	GENÉRICO ACHE RMS: 1057206150025	181.837	R\$ 5,4900	N/A	R\$ 998.285,1300



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

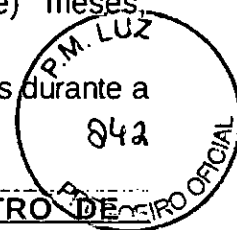
3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este

se tornar superior àqueles praticados no mercado;

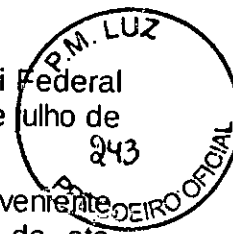
6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de

contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a

publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Oliveira de Souza, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7063330 e o código CRC 1E28E889.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XII

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ/MF: 00.874.929/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525.949.584-0034

REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE

CI (RG): M-8.721.249



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SE/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
24	1489178	ANLÓDIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLÓDIPINO, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRIO BRAINFARMA RMS: 1558401940038	16.943.210	R\$ 0,0534	R\$ 0,0470	R\$ 904.767,4140
74	1489356	CETOCONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAMPU; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRIO NATIVITA RMS: 1476100200010	190.182	R\$ 4,0795	R\$ 3,5900	R\$ 775.847,4690
163	1491628	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMÍNIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 60 MG/ML +/- 2 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 150 ML; COMPONENTE: ;	FRASCO	ALUMIMAX NATULAB RMS: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	284.421	R\$ 3,2317	R\$ 2,6500	R\$ 919.163,3457
174	1490397	IVERMECTINA - PRINCÍPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRIO VITAMEDIC RMS: 1039201670039	1.857.702	R\$ 0,1476	R\$ 0,1299	R\$ 274.196,8152
198	1490575	METOCLOPRAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: ;	FRASCO	GENÉRIO MARIOL RMS: 1624100040013	924.981	R\$ 0,6818	R\$ 0,6000	R\$ 630.652,0458
202	1490591	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRIO ACCORD RMS: 1553700400085	43.358.144	R\$ 0,4295	R\$ 0,3780	R\$ 18.622.322,8480

218	13210 1490672	NITROFURANTOINA - PRINCÍPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	14000 1 UNIDADE	MACRODANTINA COSMED RMS: 1781707870034	6.356.006	R\$ 0,3095	R\$ 0,2538	R\$ 1.967.183,8570; P.N.V. 10/2 248 PREGOEIRO OFICIAL
229	11607 1490745	PARACETAMOL - PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: ;	600 FRASCO	TYLEMAX NATULAB RMS: 1384100030012	7.069.414	R\$ 0,7927	R\$ 0,6500	R\$ 5.603.924,4778
231	1490770	PERMETRINA - PRINCÍPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: ;	FRASCO	PERMENATI NATIVITA RMS: 1476100110089	640.429	R\$ 2,4156	R\$ 1,9808	R\$ 1.547.020,2924
255	13584 1490877	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	390.000 1 UNIDADE	GENÉRIO PHARLAB RMS: 1410701080033	69.648.047	R\$ 0,0510	R\$ 0,0510	R\$ 3.552.050,3970
260	21629 1488767	SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCÍPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 100 A 150 G; COMPONENTE: ;	975 BISNAGA	GENÉRIO PRATI RMS: 1256800370086	1.205.290	R\$ 15,0511	R\$ 13,2450	R\$ 18.140.940,3190

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

- 3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.
3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.
3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.
3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.
3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.



3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar

as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

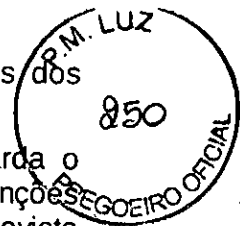
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao



SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Sanches Rezende**, Representante Legal, em 11/09/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, Subsecretário(a), em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7063887 e o código CRC B4F6756C.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XIII

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: MEDCOM EIRELI

ENDEREÇO: RUA GUANABARA, Nº 165 - ARVOREDO II - CONTAGEM/MG - CEP: 32.113-505

CNPJ/MF: 22.635.177/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002573559.00-06

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
8	1488945	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE DOSADOR;	FRASCO	FOLANEMIM THN RMS: ISENTO	414.676	R\$ 4,6218	R\$ 3,7899	R\$ 1.916.549,5368
59	1492349	CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	3000 1 UNIDADE	KALCIFOR THN RMS: ISENTO	11.616.369	R\$ 0,0890	R\$ 0,0730	R\$ 1.033.856,8410
60	1487205	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	KALCIFOR THN RMS: ISENTO	18.069.247	R\$ 0,1023	R\$ 0,0839	R\$ 1.848.483,9681
61	1487191	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	KALCIFOR THN RMS: ISENTO	4.018.056	R\$ 0,0974	R\$ 0,0799	R\$ 391.358,6544
62	1495437	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	KALCIFOR THN RMS: ISENTO	3.163.598	R\$ 0,1255	R\$ 0,1029	R\$ 397.031,5490

269	21450 1490923	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE DOSADOR;	500 FRASCO	SULPHER THN RMS: ISENTO	1.079.987	R\$ 0,8779	R\$ 0,7199	R\$ 948.120,5879
-----	------------------	---	---------------	----------------------------------	-----------	------------	------------	---------------------



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades, não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

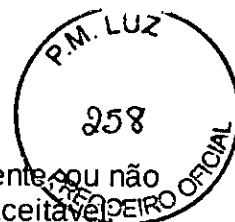
- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo

específico, quando:

- 6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.6.1. Por razões de interesse público;
 - 6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a

que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;



8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.
- 9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL**, Usuário Externo, em 11/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, Subsecretário(a), em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7064159** e o código CRC **A1B4E994**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XIV

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA 03, Nº 283 - PARQUE NORTE - MORRO ALTO - VESPASIANO/MG - CEP: 33.200-000

CNPJ/MF: 21.681.325/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06285918.00-29

REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA PENHA GAIGHER VIANA

CI (RG): MG 11.274.727



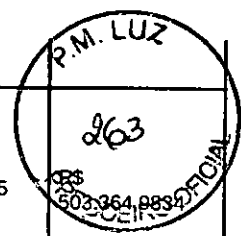
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

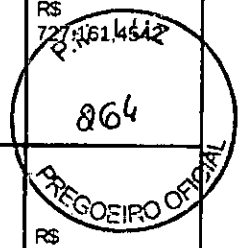
2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo.	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
83	12363 1489674	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE ;	600 FRASCO	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301660022	3.070.952	R\$ 1,6477	R\$ 1,4500	R\$ 5.060.007,6104
87	23121 1489690	CLORETO DE SÓDIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9 MG/ML (9%); FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY 50 ML; COMPONENTE ;	800 FRASCO	NASOJET 0,9% NATULAB RMS: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	1.585.636	R\$ 3,6585	R\$ 3,0000	R\$ 5.801.049,3060
90	13202 1489828	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	40.000 1 UNIDADE	LONGACTIL CRISTÁLIA RMS: 1029802260164	23.546.223	R\$ 0,2012	R\$ 0,1650	R\$ 4.737.500,0676
92	1489534	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE ;	300 AMPOLA	GENÉRICO HYPOFARMA RMS: 1038700640031	104.278	R\$ 1,0341	R\$ 0,9100	R\$ 107.833,8798
98	1489577	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	GENÉRICO EMS RMS: 1023507020434	1.311.682	R\$ 0,2841	R\$ 0,2500	R\$ 372.648,8562
100	22870 1489909	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO;	32.000 1 UNIDADE	HYSTIN GEOLAB RMS: 1542300120020	19.592.516	R\$ 0,0707	R\$ 0,0580	R\$ 1.385.190,8812



		APRESENTAÇÃO : ; COMPONENTE ; ;							
103	1489933	7431 DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO : ; COMPONENTE : ;	15000 1 UNIDADE	SANTIAZEPAM SANTISA RMS: 1018600190100	8.517.174	R\$ 0,0591	R\$ 0,0485		
116	1487264	EPINEFRINA - PRINCÍPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE : ;	FRASCO-AMPOLA	ADREN HIPOLABOR RMS: 1134300010016	341.938	R\$ 1,8004	R\$ 1,4763	R\$ 615.625,1752	
120	1489887	13698 ESPIRONOLACTONA - PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO : ; COMPONENTE : ;	15000 1 UNIDADE	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301550030	2.975.233	R\$ 0,3523	R\$ 0,3100	R\$ 1.048.174,5859	
125	1489950	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE : ;	300 AMPOLA	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301710021	406.925	R\$ 2,1250	R\$ 1,8700	R\$ 864.715,6250	
126	1490079	10113 FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO : ; COMPONENTE : ;	30000 1 UNIDADE	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301930038	35.357.939	R\$ 0,1250	R\$ 0,1100	R\$ 4.419.742,3750	
139	1490150	10104 FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO : ; COMPONENTE : ;	250000 1 UNIDADE	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301530031	138.620.250	R\$ 0,0300	R\$ 0,0264	R\$ 4.158.607,5000	
143	1490184	23132 GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO : ; COMPONENTE : ;	3000 1 UNIDADE	GENÉRICO RANBAXY RMS: 1235202230067	64.696.695	R\$ 0,1293	R\$ 0,1138	R\$ 8.365.282,6635	
146	1487671	GLICOSE - PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE : ;	300 FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE SANOBIOIOL RMS: 1013900100173	550.021	R\$ 3,2439	R\$ 2,6600	R\$ 1.784.213,1219	
168	1490346	21449 IBUPROFENO - PRINCÍPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS); APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE : ;	400 FRASCO	IBUPROTAT NATULAB RMS: 1384100330083	2.170.155	R\$ 1,4024	R\$ 1,1500	R\$ 3.043.425,3720	
		LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR							

185	1488295	PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE .;	BISNAGA	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301120011	292.197	R\$ 2,4886	R\$ 2,1900	R\$ 727.161,4542
196	1490540	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO .; COMPONENTE .;	35.000 1 UNIDADE	TENSIOVAL SANVAL RMS: 1071401110030	28.014.613	R\$ 0,5000	R\$ 0,4100	R\$ 14.007.306,5000
197	1490567	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO .; COMPONENTE .;	9.999 1 UNIDADE	NOVOSIL HIPOLABOR RMS: 1134300520057	10.041.458	R\$ 0,0963	R\$ 0,0790	R\$ 966.992,4054
216	1488481	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO .; COMPONENTE .;	2.000 1 UNIDADE	NIOXIL GEOLAB RMS: 1542300280036	28.632.242	R\$ 0,0341	R\$ 0,0280	R\$ 976.359,4522
219	1487353	NOREPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE .;	AMPOLA	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301260032	542.745	R\$ 2,0114	R\$ 1,7700	R\$ 1.091.677,2930
225	1490737	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO .; COMPONENTE .;	380.000 1 UNIDADE	ELPRAZOL PHARLAB RMS: 1410700070085	280.401.500	R\$ 0,0651	R\$ 0,0534	R\$ 18.254.137,6500
230	1490753	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO .; COMPONENTE .;	55.000 1 UNIDADE	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301010036	83.384.035	R\$ 0,0375	R\$ 0,0330	R\$ 3.126.901,3125
236	1488600	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	400 FRASCO	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301840039	1.095.819	R\$ 2,9545	R\$ 2,6000	R\$ 3.237.597,2355
237	1490826	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO .; COMPONENTE .;	20.000 1 UNIDADE	GENÉRICO SANVAL RMS: 1071402370087	25.798.998	R\$ 0,1477	R\$ 0,1300	R\$ 3.810.512,0046
		PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	20.000	GENÉRICO SANVAL				



238	1490834	5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	SANVAL RMS: 1071402370044	17.911.000	R\$ 0,0625	R\$ 0,0550	R\$ 1.119.437,6000 P.N. 5000
240	1490788	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE ;	300 AMPOLA	PROMETAZOL SANVAL RMS: 1071402130061	1.817.486	R\$ 1,7524	R\$ 1,4370	965 R\$ 3.184.962,4664 PREGOEIRO OFICIAL
246	1490842	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	SANPRONOL SANVAL RMS: 1071401080034	56.029.537	R\$ 0,0320	R\$ 0,0320	R\$ 1.792.945,1840
257	1490885	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	SINVASTON SANVAL RMS: 1071401750102	70.307.843	R\$ 0,0990	R\$ 0,0990	R\$ 6.960.476,4570
258	1490990	SOLUÇÃO DE RINGER - COMPOSIÇÃO: COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE ;	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER SANOBOL RMS: 1013900140078	738.169	R\$ 3,1585	R\$ 2,5900	R\$ 2.331.506,7865
284	1511998	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO 500 ML;	1 UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO SANOBOL RMS: 1013900160125	675.999	R\$ 3,8293	R\$ 3,1400	R\$ 2.588.602,9707

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

- 3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.
- 3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.
- 3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.
- 3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.
- 3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.
- 3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.



3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

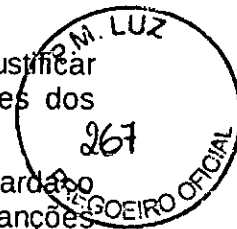
5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguardado em trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

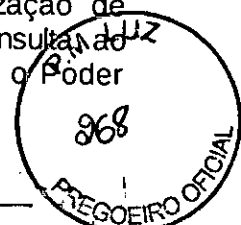
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta do SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Erika Penha Gaigher Viana, Representante Legal**, em 12/09/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador



7473937 e o código CRC 5BB303E8.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 7473937





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XVI

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; n.º 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO - VILA CRISTINA - BETIM/MG - CEP: 32.675-515

CNPJ/MF: 73.856.593/0010-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2966867810177

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR

CI (RG): 56.493.062-3



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

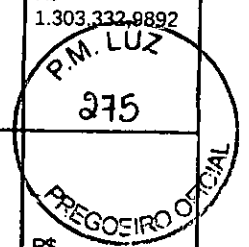
Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
3	23113 1488007	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 10G; COMPONENTE ;;	200 BISNAGA	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801110029	466.119	R\$ 1,8750	R\$ 1,6500	R\$ 873.973,1250
11	10671 1488970	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: ;; COMPONENTE ;;	1000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256800520029	4.548.571	R\$ 0,3977	R\$ 0,3500	R\$ 1.808.966,6867
14	11702 1489046	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ;; COMPONENTE ;;	35000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801910033	18.698.105	R\$ 0,0847	R\$ 0,0745	R\$ 1.583.729,4935
15	11701 1489054	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ;; COMPONENTE ;;	10000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801910068	15.726.146	R\$ 0,2045	R\$ 0,1800	R\$ 3.215.996,8570
20	80385 1489127	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	800 FRASCO	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801560024	2.880.541	R\$ 3,1703	R\$ 2,7899	R\$ 9.132.179,1323
21	7474 1489135	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: ;; COMPONENTE ;;	55000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801470068	50.470.835	R\$ 0,1448	R\$ 0,1275	R\$ 7.308.176,9080
26	1488171	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: ;;	1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI	3.119.869	R\$ 0,0568	R\$ 0,0500	R\$ 177.209,5500



		FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	UNIDADE	RMS: 1256801460119					
27	11553 1489208	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	150.000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801460070	121.206.333	R\$ 0,0443	R\$ 0,0390	R\$ 5.369.440,5519	
29	23114 1489232	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA D- HIDRATADA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;	500 FRASCO	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801850081	1.539.821	R\$ 7,4513	R\$ 6,5571	R\$ 11.473.668,2173	
54	1489445	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256802570023	338.293	R\$ 3,4850	R\$ 3,4850	R\$ 1.178.951,1050	
77	9664 1489623	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	16.000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801500099	19.441.948	R\$ 0,2050	R\$ 0,2050	R\$ 3.985.599,3400	
96	11603 1489879	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTAÇÃO: BISNAGA; COMPONENTE: ;	1.600 BISNAGA	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801260020	3.702.132	R\$ 1,2158	R\$ 1,0699	R\$ 4.501.052,0856	
104	1489704	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,05 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: ;	FRASCO	GENÉRICO PRATI RMS: 1256800920027	161.733	R\$ 6,0279	R\$ 5,3046	R\$ 974.910,3507	
108	16440 1489976	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	19.800 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256800410029	65.322.897	R\$ 0,0903	R\$ 0,0795	R\$ 5.898.657,5991	
118	17899 1490044	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO; COMPONENTE: ;	250 FRASCO	RUBROMICIN PRATI RMS: 1256800890438	149.037	R\$ 4,1857	R\$ 3,4324	R\$ 623.824,1709	
169	24717 1490354	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	100.000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801610031	101.325.068	R\$ 0,2131	R\$ 0,1875	R\$ 21.592.371,9908	

190	20886 1490494	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE .;	500 FRASCO	GENÉRICO PRATI RMS: 1256800800080	2.060.577	R\$ 2,5909	R\$ 2,2800	R\$ 5.338.748,9499
192	12359 1490516	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	150.000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256802020228	344.872.448	R\$ 0,0556	R\$ 0,0556	274 REGISTRO OFICIAL 19.174.908.1088
194	1488392	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801510061	21.611.193	R\$ 0,0852	R\$ 0,0750	R\$ 1.841.273,6436
195	9440 1490532	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	25.000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801510027	178.417.701	R\$ 0,0667	R\$ 0,0667	R\$ 11.900.460,6567
204	14211 1488449	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE APLICADOR;	500 BISNAGA	GENÉRICO PRATI RMS: 1256800430038	927.226	R\$ 4,0870	R\$ 3,5966	R\$ 3.789.572,6620
205	10641 1490613	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	90.000 1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801820034	16.382.165	R\$ 0,1040	R\$ 0,0915	R\$ 1.703.745,1600
217	1488490	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 U/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE .;	FRASCO	GENÉRICO PRATI RMS: 1256800260061	394.538	R\$ 4,2034	R\$ 3,6990	R\$ 1.658.401,0292
235	14694 1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	250 FRASCO	GENÉRICO PRATI RMS: 1256800820065	857.395	R\$ 6,6268	R\$ 5,8316	R\$ 5.681.785,1860
243	1488635	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256802550170	739.217	R\$ 0,2955	R\$ 0,2600	R\$ 218.438,6235
		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO						

262	1490915	ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256802090021	11.699.578	R\$ 0,1114	R\$ 0,0980	R\$ 1.303.332,9892
270	1490931	SULFATO FERROSO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	HEMATOFER PRATI RMS: 1256800480027	72.645.673	R\$ 0,0348	R\$ 0,0285	R\$ 2.528.069,4204
272	1488791	TIAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	NERVAMIN PRATI RMS: 1256802230052	5.948.358	R\$ 0,2012	R\$ 0,1650	R\$ 1.196.809,6296
282	1490982	VERAPAMIL - PRINCÍPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	GENÉRICO PRATI RMS: 1256801930034	12.937.491	R\$ 0,1017	R\$ 0,0895	R\$ 1.315.742,8347



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista

nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

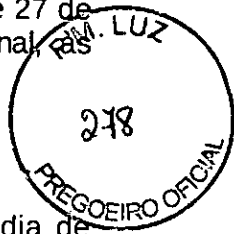
8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

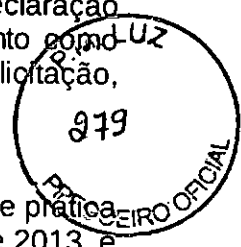
8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;



8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa, quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



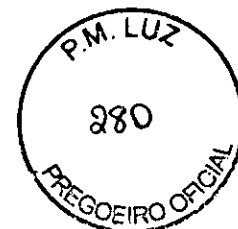
Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Del Giudice Junior, Representante Legal**, em 12/09/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7473958 e o código CRC 8409E94A.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XVII

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, Nº 6455 - BORTOLAN - POÇOS DE CALDAS/MG - CEP: 37.704-720

CNPJ/MF: 11.896.538/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001591065.00-76

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

CI (RG): 34.861.118-3 SSP/SP



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

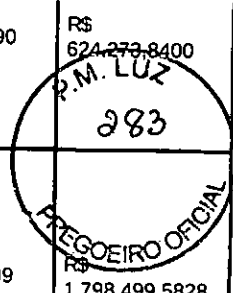
2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
6	30300 1488929	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	300.000 1 UNIDADE	DORMEC IMEC RMS: 1425900060103	206.990.461	R\$ 0,0241	R\$ 0,0198	R\$ 4.988.470,1101
7	34206 1487876	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	3000 1 UNIDADE	DORMEC IMEC RMS: 1425900060200	1.354.324	R\$ 0,0470	R\$ 0,0386	R\$ 63.653,2280
10	1488961	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML; COMPONENTE: ;	FRASCO	GENÉRICO TEUTO RMS: 1037003130041	1.451.528	R\$ 1,0499	R\$ 0,9239	R\$ 1.523.959,2472
18	30311 1489089	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	330.000 1 UNIDADE	GENÉRICO TEUTO RMS: 1037005100040	138.340.743	R\$ 0,0426	R\$ 0,0375	R\$ 5.893.315,6518
28	1488180	ATROPINA - PRINCÍPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: ;	AMPOLA	PASMODEX HALEX ISTAR RMS: 1031101650014	323.906	R\$ 0,4202	R\$ 0,3446	R\$ 136.105,3012
37	33322 1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU	300 FRASCO-AMPOLA	BEPEBEN TEUTO RMS: 1037001000092	1.389.382	R\$ 9,1460	R\$ 7,4997	R\$ 12.707.287,7720



		SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE AMPOLA DILUENTE;		1031101580016					
38	1487434	17278 BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA FARMACÉUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	250 FRASCO- AMPOLA	BEPEBEN TEUTO RMS: 1037001000051 + 1031101580016	397.884	R\$ 9,3780	R\$ 7,6900	R\$ 3.731.356,1520	
52	1493515	BUPIVACAÍNA - PRINCÍPIO ATIVO: BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE .;	FRASCO- AMPOLA	GENÉRICO HYPOFARMA RMS: 1038700530013	38.873	R\$ 2,9998	R\$ 2,6398	R\$ 116.611,2254	
57	1489496	91058 CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO .; COMPONENTE .;	260 000 1 UNIDADE	GENÉRICO TEUTO RMS: 1037004720118	141.436.036	R\$ 0,1227	R\$ 0,1080	R\$ 17.354.201,6172	
68	1489593	19548 CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE .;	400 FRASCO	GENÉRICO TEUTO RMS: 1037005090045	1.662.847	R\$ 6,5670	R\$ 5,7790	R\$ 10.919.916,2490	
99	1489895	10629 DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE .;	500 FRASCO	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301110065	2.914.389	R\$ 1,0067	R\$ 0,8859	R\$ 2.933.915,4063	
102	1489666	24784 DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE .;	300 AMPOLA	GENÉRICO TEUTO RMS: 1037005110054	462.037	R\$ 0,5682	R\$ 0,5000	R\$ 262.529,4234	
122	1489917	ESTRIOL - PRINCÍPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	BISNAGA	ESTRIONIL SANVAL RMS: 1071402160015	156.639	R\$ 11,8901	R\$ 9,7499	R\$ 1.862.453,3739	
134	1490133	18680 FLUOXETINA - PRINCÍPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO .; COMPONENTE .;	300.000 1 UNIDADE	GENÉRICO TEUTO RMS: 1037004870063	160.298.185	R\$ 0,0593	R\$ 0,0522	R\$ 9.505.682,3705	
		23129 FOLINATO DE CÁLCIO - PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CÁLCIO;	3000	FOLINAC					

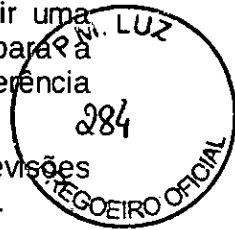
135	1490141	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	HIPOLABOR RMS: 1134300720031	582.345	R\$ 1,0720	R\$ 0,8790	R\$ 624.273,8400
158	1493558	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE ;	FRASCO- AMPOLA	ANDROCORTIL TEUTO RMS: 1037004630046	702.292	R\$ 2,5609	R\$ 2,0999	R\$ 1.798.499,5828
159	1487469	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE AMPOLA DILUENTE;	FRASCO- AMPOLA	ANDROCORTIL TEUTO RMS: 1037004630062 + 1031101580016	585.485	R\$ 5,3268	R\$ 4,3680	R\$ 3.118.761,4980
183	1493590	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE ;	FRASCO- AMPOLA	HYPOCAINA HYPOFARMA RMS: 1038700390106	166.697	R\$ 2,0294	R\$ 1,6641	R\$ 338.294,8918
189	1488309	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE ;	AMPOLA	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301020015	185.958	R\$ 2,8407	R\$ 2,4998	R\$ 528.250,8906
207	1490621	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE ;	BISNAGA	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301780028	769.556	R\$ 1,9428	R\$ 1,7097	R\$ 1.495.093,3968
253	1490869	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE APLICADOR;	FRASCO	AERODINI TEUTO RMS: 1037000960033	1.295.466	R\$ 7,1497	R\$ 7,1497	R\$ 9.262.193,2602
283	1511971	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML;	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO FARMACE RMS: 1108500110066	8.891.398	R\$ 0,1645	R\$ 0,1349	R\$ 1.462.634,9710



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar

as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

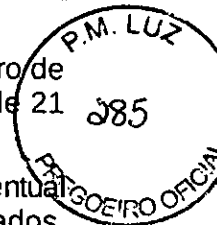
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

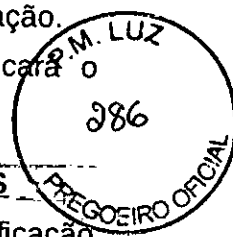
- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.6.1. Por razões de interesse público;
- 6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de até:
- 8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.



Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Teixeira Alves De Oliveira, Representanté Legal**, em 12/09/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7075634 e o código CRC 67CC6C7C.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 7075634



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-9010

Versão v.20.08.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XVIII

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 153/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EDIFÍCIO GERAIS, 13º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE. BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA MATIAS

BENEFICIÁRIO DO LOTE: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515 - BAIRRO RESIDENCIAL PARK - EXTREMA/MG

CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001698647.00-45

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO VIEIRA CASSIANO

CI (RG): 23.752.322-X SSP/SP



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

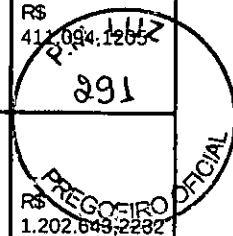
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição da Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SE/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
25	1489186	ANLÓDIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLÓDIPINO, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	BESILAPIN GEOLAB RMS: 1542302430043	156.351.147	R\$ 0,0315	R\$ 0,0258	R\$ 4.925.061,1305
30	1489259	AZITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	GENÉRICO MEDQUÍMICA RMS: 1091700970036	9.990.328	R\$ 0,5205	R\$ 0,4580	R\$ 5.199.965,7240
47	1488228	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE ;	FRASCO	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301620020	518.256	R\$ 0,6490	R\$ 0,6490	R\$ 336.348,1440
55	1489461	CAPTÓPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE ;	1 UNIDADE	GENÉRICO MEDQUÍMICA RMS: 1091700990029	150.976.803	R\$ 0,0210	R\$ 0,0210	R\$ 3.170.512,8630
84	1487248	CLORETO DE POTÁSSIO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE ;	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO SAMTEC RMS: 1559200010147	156.626	R\$ 0,2195	R\$ 0,1800	R\$ 34.379,4070
85	1487256	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE ;	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO SAMTEC RMS: 1559200040240	219.968	R\$ 0,2195	R\$ 0,1800	R\$ 48.282,9760
		DEXAMETASONA - PRINCÍPIO						

94	1489550	ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE .;	FRASCO	GENÉRICO FARMACE RMS: 1108500350059	289.401	R\$ 1,4205	R\$ 1,2500	R\$ 412.094,12652
105	1489941	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	15000 1 UNIDADE	GENÉRICO PHARLAB RMS: 1410700590021	18.559.309	R\$ 0,0648	R\$ 0,0570	R\$ 1.202.649,2282
106	1489992	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE .;	300 AMPOLA	DIPIRONA MONOIDRATADA FARMACE RMS: 1108500180048	5.177.286	R\$ 0,5354	R\$ 0,4390	R\$ 2.771.918,9244
132	1490125	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	5000 1 UNIDADE	GENÉRICO MEDQUÍMICA RMS: 1091700980031	5.204.632	R\$ 0,3750	R\$ 0,3300	R\$ 1.951.737,0000
138	1487655	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE .;	AMPOLA	FUROSEFARMA FARMACE RMS: 1108500200014	700.753	R\$ 0,4939	R\$ 0,4050	R\$ 346.101,9067
141	1490176	GLIBENCLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	300000 1 UNIDADE	GLICONIL MEDQUÍMICA RMS: 1091700640028	98.269.180	R\$ 0,0182	R\$ 0,0182	R\$ 1.788.499,0760
147	1487302	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE .;	FRASCO- AMPOLA	GLICOSE SAMTEC RMS: 1559200060136	1.918.800	R\$ 0,4512	R\$ 0,3700	R\$ 865.762,5600
199	1490583	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE .;	AMPOLA	NOPROSIL HALEX ISTAR RMS: 1031101660011	1.235.630	R\$ 0,4061	R\$ 0,3330	R\$ 501.789,3430
248	1490850	RANITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: RANITIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE .;	32000 1 UNIDADE	GENÉRICO MEDQUÍMICA RMS: 1091700750044	41.402.747	R\$ 0,1108	R\$ 0,0975	R\$ 4.587.424,3676
259	1491083	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO;	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% FARMACE	365.841	R\$ 2,0732	R\$ 1,7000	R\$ 758.461,5612





		APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATE 200 ML; COMPONENTE .;		RMS: N/A				
264	1492390	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE .;	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SAMTEC RMS: 1559200050025	645.198	R\$ 0,4634	R\$ 0,3800	R\$ 298.984,7532
266	1493647	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE .;	AMPOLA	ISOFARMA SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO HALEX ISTAR RMS: 1031101630021	209.242	R\$ 5,5877	R\$ 4,5819	R\$ 1.169.181,5234
277	1490966	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE .;	FRASCO	GENÉRICO HIPOLABOR RMS: 1134301420048	1.137.741	R\$ 2,6705	R\$ 2,3500	R\$ 3.038.337,3405
285	1573527	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML;	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVES SAMTEC RMS: 1559200020428	2.334.339	R\$ 0,1851	R\$ 0,1518	R\$ 432.086,1489

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Central de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.2. Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

3.2.3. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

3.2.4. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

3.2.5. Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

3.2.8. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais -

SEJUSP.

3.2.9. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG.

3.2.10. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

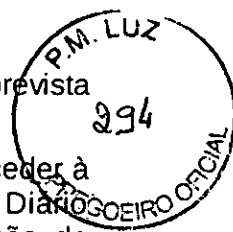
5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções

previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

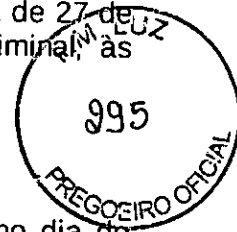
8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

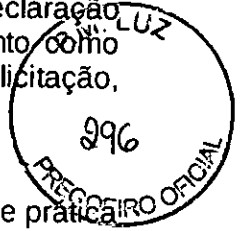
8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;



8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Compras da SEPLAG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Vieira Cassiano, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7075857** e o código CRC **FE2C161A**.

Referência: Processo nº 1320.01.0049262/2019-91

SEI nº 7075857



DOCUMENTOS DOS FORNECEDORES



ACÁCIA

03.945.035/0001-91

Medicamentos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.945.035/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2000
NOME EMPRESARIAL ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACACIA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PRINCESA DO SUL	NÚMERO 3303	COMPLEMENTO	
CEP 37.062-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANDERE	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@ACACIA.MED.BR		TELEFONE (35) 3690-1150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 15:34:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.945.035/0001-91

Razão Social: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AV PRINCESA DO SUL 3303 / JARDIM ANDERE / VARGINHA / MG / 37062-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102103263096609708

Informação obtida em 30/10/2019 09:41:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:23 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **857F.9E98.5DC9.D1F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

P.M. LUZ

302

SECRETARIO OFICIAL

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/09/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/12/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 707088401.00-16

CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PRINCESA DO SUL

NÚMERO: 3303

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM ANDERE

CEP: 37062180

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
707088401.00-16	03.000454547-81	Exigibilidade suspensa - parcelado
707088401.00-16	05.000257687-95	Exigibilidade suspensa - parcelado
707088401.00-16	05.000290709-03	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000354739191



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 12610/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 03.945.035/0001-91, em nome de ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

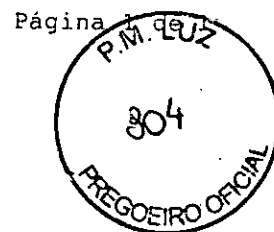
Varginha 01/10/2019 às 09:47:46

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 8b5040f36b9c45f8ac18acfb29301d31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.945.035/0001-91

Certidão nº: 182107761/2019

Expedição: 02/09/2019, às 09:54:26

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2019 às 09:52

VARGINHA, 02 de Setembro de 2019 às 09:52

Código de Autenticação: 1909-0209-5218-0370-5347

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

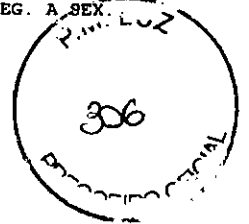
REGISTRO 19.374	REGIONAL CRF/MG	VALIDADE 13/02/2020	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 07:30 às 18:00
--------------------	--------------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda -
Matriz

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO
Av. Princesa do Sul, 3.303 - CEP: 37062-180

CNPJ
03.945.035/0001-91



LOCALIDADE Jardim Andere	CIDADE Varginha/MG
------------------------------------	------------------------------

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
NOME Milena Barbosa Reis	29.477 Seg/Sex:07:30 às 11:30 - 13:00 às 18:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 14/02/2019 e emitida no dia 01/08/2019



Código de
Autenticidade
031208174111940909

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - SERVIÇO DE REGISTRO PARA AS EMPRESAS RÁPIDAS E TABELIÃO DE NOTAS - CRIANDO COM LITRA

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º, 2º e 7º, Inc. V, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z da Lei Federal nº 11.343/2006 e Art. 6º, Inc. II da Lei Federal nº 7.342/2006, autenticado e presente em meio digital, reprodução fiel.

Cód. Autenticação: 28050108191057300513-1; Data: 01/08/2019 10:59:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANV31476-6AL8.
Valor Total do Atc: R\$ 4,42

Cópia os dados do ato em: <https://seledigital.ipb.jus.br>

Cartório de Notários do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA




ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO:

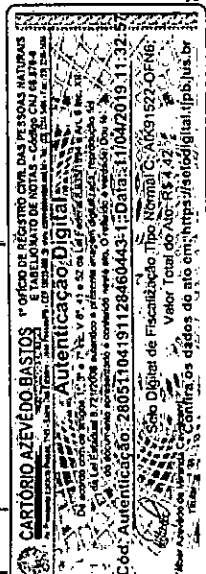
ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE.

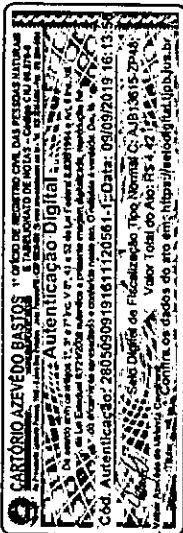
INSC. MUNICIPAL 013396	DATA ABERTURA 28/07/2000	CNPJ / CPF 03.945.035/0001-91	INSCR. ESTADUAL 707088401-00.16
RAZÃO SOCIAL ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
ENDEREÇO A PRINCESA DO SUL	NÚMERO 03303	COMPLEMENTO	
ATIVIDADE COM ATAC DE DROGAS E MEDIC.			
EMIÇÃO 26/04/2017	VALOR DE INDETERMINADA	REGISTRO TFE - 0013019	


Marconi Nogueira Bueno
Chefe do Depto. de Controle de
Arrecadação e Cadastro Mobiliário

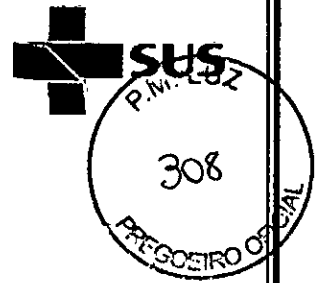

Wadson Silva Camargo
Secretário Municipal da Fazenda

OBS: ALVARÁ EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NR.
6237/2012. HAVENDO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIO-
NAMENTO, O MESMO PODER SE CASSADO. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER
APRESENTADO SEMPRE QUE SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, JUNTA-
MENTE COM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALI-
ZACÃO E FUNCIONAMENTO, SALVO OS CASOS DE ISENÇÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 071/2019

Validade: 15/04/20

O(a) Coordenador(a) de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Varginha-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade da pasta N° C 0305 em que é (são) interessado(a) ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91, resolve conceder-lhe (s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de um ano a partir da data da emissão, que o(a) habilita a manter atividade abaixo à AVENIDA PRINCESA DO SUL, nº 3303, Bairro: JARDIM ANDERE, Município: VARGINHA/MG, sob a responsabilidade técnica de MILENA BARBOSA REIS – Inscrição nº. CRF/MG - 29477 .

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.
- Atividades Licenciadas: Armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, corrélatos e saneantes.
- Atividades sujeitas ao controle especial: Armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos controlados e termolábeis.

Obs.: Alteração do nome empresarial em 05/09/19.

VARGINHA, 16 DE ABRIL DE 2019.

Coordenador de Vigilância Sanitária
Nara A. Mendes Viana
Coord. Serviço de Vig. Sanitária,
OBSERVAÇÕES: 23119-1 - Varginha/MG

Secretário Municipal de Saúde
Mário de Carvalho Terra
Secretário Municipal de
Saúde de Varginha - MG

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no Art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais, Lei nº 13.317/99.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

"Solicitar a renovação do Alvará Sanitário entre 90 e 120 dias antes do vencimento"

DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 03.945.035/0001-91
Endereço Completo AV PRINCESA DO SUL, nº 3303 - JARDIM ANDERE CEP: 37062180 - VARGINHA/MG		Telefone 035 32228663
Responsável Técnico MILENA BARBOSA REIS	Responsável Legal JOSE MARIA NOGUEIRA	
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 1.21.185-0	Data do Cadastro 24/12/2002	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.207870/2002-29	Cadastro 1-Medicamento Especial	
Atividades / Classes		
ARMAZENAR		
- Medicamento		
DISTRIBUIR		
- Medicamento		
EXPEDIR		
- Medicamento		
TRANSPORTAR		
- Medicamento		
[Voltar]		[Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782





RESOLUÇÃO - RE Nº 2.604, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDERECO: RUA NIVALDO GUERREIRO NUNES Nº 390
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 38402330 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 10.970.887/0044-34
PROCESSO: 25351.348341/2016-27
AUTORIZAÇÃO: 1.15840-0
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Mawdevs Pharmaceuticals do Brasil Ltda
ENDERECO: Rua Cesar Augusto Dalpozzo nº 4.255, Sala 47, Galpão A
BAIRRO: Salsinhos CEP: 88311500 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 19.501.429/0002-71
PROCESSO: 25351.337715/2016-71
AUTORIZAÇÃO: 1.15834-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: PAREXEL INTERNATIONAL PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
ENDERECO: AV JOAO PAULO I, 1776, GALPAO A4, CONDOMÍNIO TÓPICO
BAIRRO: JARDIM SANTA BARBARA CEP: 06817000 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 04.611.797/0002-03
PROCESSO: 25351.340168/2014-17
AUTORIZAÇÃO: 1.11096-5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: AV PRINCESA DO SUL, nº 3303
BAIRRO: JARDIM ANDERÉ CEP: 37062180 - VARGINHA/MG
CNPJ: 03.945.035/0001-91
PROCESSO: 25351.207870/2002-29
AUTORIZAÇÃO: 1.21185-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: real biotec assessoria e consultoria ltda
ENDERECO: av jose candido da silveira 2100 sala 09

BAIRRO: hort CEP: 31035536 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 14.266.742/0001-78
PROCESSO: 25351.707689/2015-46
AUTORIZAÇÃO: 1.14855-6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDGROUP OFFSHORE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
ENDERECO: RUA LUISA LYRIO DO VALE 82
BAIRRO: PRAIA CAMBISTA CEP: 27923080 - MACAÉ/RJ
CNPJ: 14.533.591/0001-77
PROCESSO: 25351.476536/2012-65
AUTORIZAÇÃO: 1.23201-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA
ENDERECO: AVENIDA PROFESSOR MILTON LINS, Nº 769
BAIRRO: FLORES CEP: 69058030 - MANAUS/AM
CNPJ: 01.708.499/0001-59
PROCESSO: 25009.002930/2004-81
AUTORIZAÇÃO: 1.21403-2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGULAMENTAÇÃO E BOAS PRÁTICAS REGULATÓRIAS
GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.566, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Definir as perícias relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
AGE HOSPITALAR LTDA 8.10420-4
Curativo 25351.145125/2016-13
AGESANI - Gaze de Rayon com AGE
FABRICANTE: AGE HOSPITALAR LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR: AGE HOSPITALAR LTDA - BRASIL
AGE R150
AGE R1500
AGE R200
AGE R2000
AGE R300
AGE R4000
AGE R5000
AGE R75
CLASSE: IV 81042040003
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
ALLIED TITANIUM EIRELI - EPP 8.02343-5
Instrumental Para Implante Ortopédico 25351.282307/2016-04
INSTRUMENTAL ARTICULADO NÃO CORTANTE MEDICAL-FIX
FABRICANTE: ALLIED TITANIUM EIRELI - EPP - BRASIL
MODELOS: 02.04.0077.3150 Dobrador de Placas 3 dentes 1,50 mm; 02.04.0078.0200 Dobrador de Placas 3 dentes 2,00 mm; 02.04.0079.2024 Dobrador 2,0/2,4 mm; 02.04.0080.0000 Dobrador de Placas; 02.04.0081.1520 Alicete Dobrador de Placas 1,50/2,00; 02.04.0082.1217 Alicete Dobrador de Placas 1,20/1,70 - 13 cm; 02.04.0083.2313 Alicete Dobrador de Placas 2,30 - 13 cm; 02.04.0084.0000 Alicete Dobrador de Placas; 02.04.0085.0160 Alicete Dobrador de Fios 160mm; 02.04.0086.0812 Alicete Dobrador de Fios 80/120 mm; 02.04.0094.1220 Retecedor de Placas 1,20/2,00 mm; 02.04.0109.9000 Fôrceps Segurador de Placa; 02.04.0110.0000 Fôrceps de Redução do Osso; 02.04.0111.0000 Fôrceps de Manipulação; 02.04.0112.0000 Fôrceps de Reposicionamento;
CLASSE: I 80234350021
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional

AMG NOTEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI- EPP 8.11957-7
CONJUNTO DE VESTIMENTA CIRÚRGICA, CAMPO CIRÚRGICO 25351.223876/2016-08
KIT CIRÚRGICO CRÂNIO AMG
FABRICANTE: AMG NOTEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI- EPP - BRASIL

Componentes do kit: 01 Campo cobertura de paciente fenestra "U"; 01 Campo cobertura de paciente fenestrado, reforçado e filme incisivo; 01 Campo cobertura de mesa masto; 01 Campo cobertura de mesa instrumental; 01 Bolsa colorida de fluidos.
CLASSE: I 81195770026
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico Nacional

ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA 8.04648-1
HOMOCISTEÍNA 25351.873730/2016-05
Homocysteine
FABRICANTE: DIAZYME LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Homocysteine - Caixa contendo: (R1 1x52ml + R2 1x15ml)
Homocysteine Calibrators - Caixa contendo 5 frascos x 3ml (níveis 1 a 5 de calibrador)
Homocysteine Controls - 2 x 1ml
CLASSE: II 80464810492
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família Autentica Medical Importação Comercio e Serviços LTDA-ME 8.10000-3

Irrigador/Aspirador Cirurgico 25351.090890/2016-43
Sistema aspiração/irrigação com cânula laparoscópica - Misonix
FABRICANTE: Misonix Incorporated - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Componentes do sistema: MXA-L002 - Procedimento para aspiração/irrigação com cânula longa 1,9mm; MXA-HF - Tubulação para aspiração e irrigação.
CLASSE: II 81000030030
80008 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico Importado

BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA 1.00331-2
HORMÔNIO ESTIMULANTE DE TIREÓIDE (TSH) 25351.200375/2016-48
Família ACCESS TSH (3rd IS)
FABRICANTE: IMMUNOTECH, A BECKMAN COULTER COMPANY - FRANÇA

ACCESS TSH (3rd IS) CALIBRATORS - S0: 1 x 2,5 mL / S1-S5: 5 x 2,5 mL / 1 Cartão de Calibração
ACCESS TSH (3rd IS) - 2 packs de reagente R1: R1a: 3,1 mL / R1b: 7,2 mL / R1c: 3,1 mL / R1d: 3,1 mL
CLASSE: II 10033120963
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA 8.12496-1

Sacos Plást./Caixas P/Descarte de Mat.Hospitalar/25351.316854/2016-06
CLEAN FAST BOX
FABRICANTE: BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA - BRASIL

22128 - Clean Fast Box - 1,5 L (Embalagem com 1 unidade) 22129 - Clean Fast Box - 1,5 L (Embalagem com 10 unidades) 22130 - Clean Fast Box - 1,5 L (Embalagem com 25 unidades) 22131 - Clean Fast Box - 1,5 L (Embalagem com 50 unidades) 22132 - Clean Fast Box - 1,5 L (Embalagem com 100 unidades) 22133 - Clean Fast Box - 3,0 L (Embalagem com 1 unidade) 22134 - Clean Fast Box - 3,0 L (Embalagem com 10 unidades) 22135 - Clean Fast Box - 3,0 L (Embalagem com 25 unidades) 22136 - Clean Fast Box - 3,0 L (Embalagem com 50 unidades) 22137 - Clean Fast Box - 3,0 L (Embalagem com 100 unidades) 22138 - Clean Fast Box - 7,0 L (Embalagem com 1 unidade) 22139 - Clean Fast Box - 7,0 L (Embalagem com 10 unidades) 22140 - Clean Fast Box - 7,0 L (Embalagem com 25 unidades) 22141 - Clean Fast Box - 7,0 L (Embalagem com 50 unidades) 22142 - Clean Fast Box - 7,0 L (Embalagem com 100 unidades) 22143 - Clean Fast Box - 13,0 L (Embalagem com 1 unidade) 22144 - Clean Fast Box - 13,0 L (Embalagem com 10 unidades) 22145 - Clean Fast Box - 13,0 L (Embalagem com 25 unidades) 22146 - Clean Fast Box - 13,0 L (Embalagem com 50 unidades) 22147 - Clean Fast Box - 20,0 L (Embalagem com 10 unidades) 22148 - Clean Fast Box - 20,0 L (Embalagem com 25 unidades) 22149 - Clean Fast Box - 20,0 L (Embalagem com 50 unidades) 22150 - Clean Fast Box - 20,0 L (Embalagem com 100 unidades) 22151 - Clean Fast Box - 20,0 L (Embalagem com 25 unidades) 22152 - Clean Fast Box - 20,0 L (Embalagem com 50 unidades)
CLASSE: I 81249610005
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional

BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA 1.02985-5
Ionômetro de Vidro Modificado por Resina 25351.241651/2016-99
IONOFAST
FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL
CLASSE: II 10298559031
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico Nacional

CARDIOPROTESE LTDA 1.02638-7
Medidor para Válvula Cardíaca 25351.335486/2016-52
Medidor de Válvula Cardíaca
FABRICANTE: CARDIOPROTESE LTDA - BRASIL
Medidor de Válvula Cardíaca - Kit Composto de 8 medidores de válvulas padrão nos tamanhos 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 mm, 4 heftes e uma alça.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 28505011181043190459-2; Data: 01/11/2018 11:00:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: HEALTHI TRANSPORTES DE INTERESSE A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 4.883, GALPÃO 01
BAIRRO: VILA NOEMIA CEP: 09370800 - MAUA/SP
CNPJ: 09.387.983/0001-35
PROCESSO: 25351.274565/2014-58
AUTORIZ/MS: 2.07391-2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PERFUMES
TRANSPORTAR: PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: BHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: RUA CHOPIN, Nº 33
BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS ST TEREZINHA CEP: 32183150 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 11.519.930/0001-72
PROCESSO: 25351.591050/2012-58
AUTORIZ/MS: 2.06615-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PERFUMES
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA: GUARICANGA 243
BAIRRO: LAPA CEP: 05075030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.441.704/0001-79
PROCESSO: 25000.0003/1500
AUTORIZ/MS: 2.02959-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICO
ARMAZENAR: PERFUME
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO
DISTRIBUIR: PERFUME
DISTRIBUIR: PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO
IMPORTAR: PERFUME
IMPORTAR: PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO
TRANSPORTAR: PERFUME
TRANSPORTAR: PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: BHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: RUA CHOPIN, Nº 33
BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS ST TEREZINHA CEP: 32183150 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 11.519.930/0001-72
PROCESSO: 25351.590386/2012-01
AUTORIZ/MS: 1.09428-6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HIPARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS VASCONCELOS Nº 1419
BAIRRO: ALDUBOTA CEP: 60115170 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 05.234.475/0001-66
PROCESSO: 25351.444288/2014-31
AUTORIZ/MS: 1.11122-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JADLOG LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA PAULO ZINGG, Nº 810
BAIRRO: JD JARAGUA CEP: 05157030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.884.082/0001-35
PROCESSO: 25351.669930/2014-32
AUTORIZ/MS: 1.12654-9
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRINCESA DO SUL Nº 3303
BAIRRO: JARDIM ANDERÉ CEP: 137062180 - VARGINHA/MG
CNPJ: 03.943.035/0001-91
PROCESSO: 25351.203419/2002-32

AUTORIZ/MS: 1.05454-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JADLOG LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA PAULO ZINGG, Nº 810
BAIRRO: JD JARAGUA CEP: 05157030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.884.082/0001-35
PROCESSO: 25351.669930/2014-32
AUTORIZ/MS: 1.12654-9
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID 3698
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501090 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 05.746.444/0001-94
PROCESSO: 25351.546255/2014-85
AUTORIZ/MS: 1.11862-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PHARMASCIENCE INDÚSTRIA FARMACÉUTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA TEXACO, Nº 640
BAIRRO: JARDIM PIEMONTE CEP: 32689322 - BETIM/MG
CNPJ: 25.773.037/0001-83
PROCESSO: 25370.00003/89
AUTORIZ/MS: 1.01717-3
ATIVIDADE/CLASSE:
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDICAL PROVIDER COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA SELMA PARADA, Nº 201 - BLOCO 2 - SALA 221
BAIRRO: JARDIM MADALENA CEP: 13091904 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 10.796.745/0001-62
PROCESSO: 25351.478664/2011-10
AUTORIZ/MS: G1Y9620Y2H4R (8.07928-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES Nº 10-135, GALPÃO 22
BAIRRO: VILA ANASTÁCIA CEP: 05034002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.333.090/0001-84
PROCESSO: 25351.485687/2011-11
AUTORIZ/MS: U02L71X583YY (8.07886-2)
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID 3698
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501090 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 05.746.444/0001-94
PROCESSO: 25023.120004/2004-16
AUTORIZ/MS: U9350L2M4LWY (8.02170-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: PL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY Nº 355
BAIRRO: ELDOURADO CEP: 12238565 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 24.227.584/0001-09
PROCESSO: 25351.274728/2016-19
AUTORIZ/MS: R6198LHY60L (8.14036-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ADVERTISING OPERATIONS, ASSESSORIA, NEAMAMENTO E PROPAGANDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE MARQUES Nº 1.410
7
BAIRRO: EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMÁ
07790260 - CAJAMÁ/SP
CNPJ: 43.112.531/0001-89
PROCESSO: 25351.063089/2008-21

AUTORIZ/MS: 517281WHY7W7 (8.04277-0)
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PRIMUS - COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA SAMUEL MORSE, 134 CONJ. 22
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04576060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.789.314/0001-10
PROCESSO: 25351.274984/2016-27
AUTORIZ/MS: 2X51L91HHH44 (8.14020-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: HEALTHI TRANSPORTES DE INTERESSE A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 4.883, GALPÃO 01
BAIRRO: VILA NOEMIA CEP: 09370800 - MAUA/SP
CNPJ: 09.387.983/0001-35
PROCESSO: 25351.274646/2014-58
AUTORIZ/MS: K98846ML7425 (8.10497-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: RUA CHOPIN, Nº 33
BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS ST TEREZINHA CEP: 32183150 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 11.519.930/0001-72
PROCESSO: 25351.590908/2012-65
AUTORIZ/MS: KX7X551L2311 (8.08919-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ERGO PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FELICIO ZANOBIA, Nº 60
BAIRRO: RETIRO VELHO CEP: 13613009 - LEME/SP
CNPJ: 07.548.087/0001-85
PROCESSO: 25351.252627/2007-70
AUTORIZ/MS: PYY6WUY697L5 (8.03901-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
EMPRESA: MSE LOGÍSTICA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS S/A
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CRISTÓVAM CHIARÁDIA F26, LOJAS 01 E 02
BAIRRO: BURITIS CEP: 30575815 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 22.938.802/0001-80
PROCESSO: 25351.745837/2015-77
AUTORIZ/MS: LY4152WY4311 (8.13100-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA G (ROIXOVIA DOS IMIGRANTES) S/N KM28
BAIRRO: SÍTIO DOS MORROS - BATISTINI CEP: 09485000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 00.382.468/0033-75
PROCESSO: 25351.516735/2015-82
AUTORIZ/MS: PPS5HYL0M269 (8.12685-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DISTRIBUIDORA CHAMPION LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ARIABU, 160
BAIRRO: CIDADE DUTRA CEP: 04806010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.559.436/0001-23
PROCESSO: 25351.190272/2016-93
AUTORIZ/MS: 9RL3XK31W7W0 (8.13902-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTIINHO, Nº 3445
BAIRRO: CHACARA CACHOEIRA CEP: 79002100 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 26.833.078/0001-45

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/fauna/ata.html>, pelo código 1010201610170031

Documento 55

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua: Av. Paulista, 110 - 11º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01311-000 - Fone: (11) 3061-1100

Autenticação Digital
De acordo com o art. 1.040, IV, do CC/04 e art. 1.041 e 1.042 do CC/04, a assinatura digitalizada e o conteúdo desta ata, o relatório e o registro, em conformidade com o art. 1.041, III, do CC/04, são válidos e produzirão efeitos jurídicos, desde que o documento assinado e registrado em ata, o relatório e o registro, em conformidade com o art. 1.041, III, do CC/04, sejam assinados e registrados em ata, o relatório e o registro, em conformidade com o art. 1.041, III, do CC/04.

Cod. Autenticação: 28050111810431903613; Data: 01/11/2018 10:59:51

Selo Digital de Fiscalização: Tipo: Normal C: AHR30221-ONON
Valor Total do Ató: R\$ 4,23

Confirmação de dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: OLAIA E SILVA TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA EUZEBIO DA CONCEIÇÃO Nº 471
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 35370000 - RIO CASCA/MG
 CNPJ: 07.133.417/0001-71
 PROCESSO: 25351.467192/2017-38 AUTORIZ/MS:
 PL769L0HWH1A (8.15513.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MARIA LUIZA V. D. L. T. DE AQUINO ME
 ENDEREÇO: RUA CORONEL AUGUSTO CÉSAR, Nº 30 sala 1
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13061090 - LEME/SP
 CNPJ: 05.312.862/0001-48
 PROCESSO: 25351.467190/2017-49 AUTORIZ/MS: P3036MS54147
 (8.15514.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: base dental abc ltda - epp
 ENDEREÇO: rua dona nina zanotto, 637 - sala 2
 BAIRRO: jardim las vegas CEP: 09182410 - SANTO ANDRÉ/SP
 CNPJ: 23.628.161/0001-50
 PROCESSO: 25351.463902/2017-51 AUTORIZ/MS:
 1M4152236YH9 (8.15515.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ODONTOMEDICA SETE LAGOAS LTDA EPP
 ENDEREÇO: Rua Teofilo Ottoni, 415
 BAIRRO: Centro CEP: 35700007 - SETE LAGOAS/MG
 CNPJ: 66.252.719/0001-28
 PROCESSO: 25351.384426/2017-62 AUTORIZ/MS:
 14L38L9X04X0 (8.15507.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 126
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65010030 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 00.175.188/0001-09
 PROCESSO: 25351.439805/2017-67 AUTORIZ/MS:
 P8240XLY6YW (8.15497.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Medicatlog Logística Integrada Ltda.
 ENDEREÇO: Rua Palmirino Mônaco, nº 500
 BAIRRO: Brás CEP: 03043000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 23.809.021/0001-58
 PROCESSO: 25351.451297/2017-75 AUTORIZ/MS:
 7X51Y387HY93 (8.15496.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Sul Cargo e Logística Ltda EPP
 ENDEREÇO: Rua Antonio Simões Cardoso, 675, brcão 08
 BAIRRO: Uberaba CEP: 81580490 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 03.920.177/0001-02
 PROCESSO: 25351.464019/2017-88 AUTORIZ/MS:
 P0931LLW6XHH (8.15506.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JS CIRURGICA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: Q QS 114 N08 CONJ 02 LOTE 01 SALA PARTE ANDAR 02
 BAIRRO: SAMAMBÁIA SUL CEP: 72302550 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 20.283.140/0001-21
 PROCESSO: 25351.476240/2017-89 AUTORIZ/MS: 2721X598979L
 (8.15495.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VISION MEDICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PADRE INGLÉS, 144
 BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50050230 - RECIFE/PE
 CNPJ: 23.039.218/0001-55
 PROCESSO: 25351.363404/2017-93 AUTORIZ/MS:
 4M4176L3W11X (8.15510.7)
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BSB MEDIC COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: QE 01 AREA ESPECIAL F LOJA 12 centro clinico guriá
 BAIRRO: GUARA I CEP: 71020061 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 11.335.069/0001-92
 PROCESSO: 25351.460742/2017-98 AUTORIZ/MS:
 PM4X2L62002H (8.15501.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ISOPAR - INDUSTRIA DE SABÖES E ÖLES PA-RAENSE LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA PA 136 KM 05 CASTANHAL/INHAN-GAPI DISTRITO INDUSTRIAL CASTANHAL
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 68746899 - CASTANHAL/PA
 CNPJ: 17.142.113/0001-24
 PROCESSO: 25351.459612/2017-11 AUTORIZ/MS: 3.07571.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ans claudia rodrigues goncalves - produtos automotivos me
 ENDEREÇO: rodovia br 376, km 385
 BAIRRO: espigão do ingaazi CEP: 84250000 - IMBAÚ/PR
 CNPJ: 10.571.497/0001-31
 PROCESSO: 25351.467206/2017-13 AUTORIZ/MS: 3.07577.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NAFTA PRODUTOS DE LIMPEZA ME
 ENDEREÇO: RUA HAROLD PELORCA, 505
 BAIRRO: NOVA DUMONT CEP: 14120000 - DUMONT/SP
 CNPJ: 18.732.890/0001-91
 PROCESSO: 25351.463877/2017-13 AUTORIZ/MS: 3.07574.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEP TRANSPORTES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA ITAQUERI, Nº 493
 BAIRRO: ALTO DA MOQUECA CEP: 03178000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.388.824/0001-02
 PROCESSO: 25351.456833/2017-29 AUTORIZ/MS: 3.07569.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Medicatlog Logística Integrada Ltda.
 ENDEREÇO: Rua Palmirino Mônaco, nº 500
 BAIRRO: Brás CEP: 03043000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 23.809.021/0001-58
 PROCESSO: 25351.452371/2017-71 AUTORIZ/MS: 3.07570.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935 SALA 1220
 BAIRRO: CENTRO CEP: 24020206 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 26.898.423/0001-64
 PROCESSO: 25351.418787/2017-78 AUTORIZ/MS: 3.07578.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: almeida fabricação de produtos cosméticos e saneantes ltda - me
 ENDEREÇO: C/ J II HC ALAMEDA CENTRAL, 106, BK45, PAR-TE A 72000000
 BAIRRO: NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA CEP: 72360222 - NOVO GAMA/GO
 CNPJ: 28.166.620/0001-14
 PROCESSO: 25351.465581/2017-81 AUTORIZ/MS: 3.07576.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2388, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, atendo ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO
 ANEXO

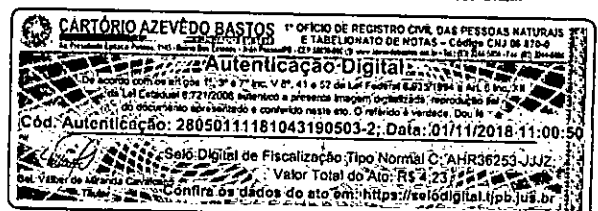
EMPRESA: MEGA INDUSTRIA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA HOLANDA, Nº 140
 BAIRRO: JARDIM EUROPA CEP: 18045230 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 07.934.950/0001-32
 PROCESSO: 25351.638993/2008-01 AUTORIZ/MS: 2.04843.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SBC DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-EPP
 ENDEREÇO: RUA 28-A Nº 259 QD 44-A LOTE 20
 BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: 74075500 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 05.083.311/0001-85
 PROCESSO: 25351.001740/2017-08 AUTORIZ/MS: 2.09119.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
 ENDEREÇO: AV. OCTAVIO MANGABEIRA, Nº 1211 - TERREO
 BAIRRO: PITUBA CEP: 41830050 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 15.103.407/0001-58
 PROCESSO: 25351.763754/2014-42 AUTORIZ/MS: 2.07840.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PHS DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RUA OITOKAR DOERFEL, 1.112
 BAIRRO: ATIRADORES CEP: 89203212 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 17.910.389/0001-05
 PROCESSO: 25351.405068/2013-57 AUTORIZ/MS: 2.06989.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 FRACIONAR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BOE COSMETICS BRASIL LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua Alfredo wagner, 593 - sala 05
 BAIRRO: petropolis CEP: 89208500 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 25.211.838/0001-55
 PROCESSO: 25351.354708/2016-72 AUTORIZ/MS: 2.08902.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE





EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP ENDEREÇO: PASSAGEM COMENDADOR PINHO,Nº90(ENTRE SENADOR LEMOS E PIRAJÁ) BAIRRO: SACRAMENTA CEP: 66083200 - BELÉM/PA CNPJ: 16.647.278/0001-95

EMPRESA: Brnsrv Comércio de Cosméticos e Perfumaria LTDA - ME ENDEREÇO: RUA JOÃO MIGUEL PÁFFARO, 19 BAIRRO: JARDIM FLORENCIA CEP: 13280000 - VINHEDO/SP CNPJ: 19.927.427/0001-68

EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS ENDEREÇO: AV. OCTAVIO MANGABEIRA, Nº 1211 - TERREO BAIRRO: PITUBA CEP: 41830050 - SALVADOR/BA CNPJ: 15.103.047/0001-58

EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP ENDEREÇO: PASSAGEM COMENDADOR PINHO,Nº90(ENTRE SENADOR LEMOS E PIRAJÁ) BAIRRO: SACRAMENTA CEP: 66083200 - BELÉM/PA CNPJ: 16.647.278/0001-95

EMPRESA: A S LUSTOSA - ME ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 3834 BAIRRO: TABULETA CEP: 64019708 - TERESINA/PI CNPJ: 26.142.468/0001-04

EMPRESA: HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT Nº 1.147 BAIRRO: ZONA 03 CEP: 87050100 - MARINGÁ/PR CNPJ: 21.507.897/0001-14

EMPRESA: Arion do Brasil Importação e Exportação Ltda ENDEREÇO: Rua Dona Francisca nº 8.300 - Bloco K - Parte 2 BAIRRO: Zona Industrial Norte CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC CNPJ: 21.659.802/0001-88

EMPRESA: SEA COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA - EPP ENDEREÇO: AV CODAJAS, 445 BAIRRO: PETROPOLIS CEP. 69063390 - MANAUS/AM CNPJ: 14.652.133/0001-57

DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIOSCAN LTDA ENDEREÇO: RUA PADRE BENTO, Nº 227 BAIRRO: VILA PADRE BENTO CEP: 13313010 - ITU/SP CNPJ: 05.427.006/0001-63

EMPRESA: ESPAÇO DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 2011 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 15025090 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CNPJ: 11.252.995/0001-02

EMPRESA: COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIOSCAN LTDA ENDEREÇO: RUA PADRE BENTO, Nº 227 BAIRRO: VILA PADRE BENTO CEP: 13313010 - ITU/SP CNPJ: 05.427.006/0001-63

EMPRESA: Imunost Distribuidora de Vacinas e Produtos Médicos Hospitalares EIRELI ENDEREÇO: Avenida Senador Antônio Lacerda Franco, 735 BAIRRO: Jardim do Lago CEP: 1305003 - CAMPINAS/SP CNPJ: 91.481.432/0002-06

EMPRESA: M C P T DE VASCONCELOS COMERCIO E SERVICOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA - ME ENDEREÇO: AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1798 - LETRA A BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59056450 - NATAL/RN CNPJ: 16.824.885/0001-43

EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP ENDEREÇO: PASSAGEM COMENDADOR PINHO,Nº90(ENTRE SENADOR LEMOS E PIRAJÁ) BAIRRO: SACRAMENTA CEP: 66083200 - BELÉM/PA CNPJ: 16.647.278/0001-95

EMPRESA: DORMED HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: AVENIDA AMINTAS JACQUES DE MORAES, 800 BAIRRO: COQUEIROS CEP: 30881202 - BELO HORIZONTE/MG CNPJ: 01.505.499/0001-51

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV PRINCEZA DO SUL, Nº 3303 BAIRRO: JARDIM ANDERÉ CEP: 37062180 - VARGINHA/MG CNPJ: 03.945.035/0001-91

EMPRESA: MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215 BAIRRO: JARDIM SANTA BÁRBARA CEP: 37545000 - CACHOEIRA DE MINAS/MG CNPJ: 01.405.834/0001-40

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDIVITA EIRELI - EPP ENDEREÇO: RUA DEPUTADO FÁBIO VASCONCELOS, Nº 170, LOJA 04 BAIRRO: BURITIS CEP: 30575831 - BELO HORIZONTE/MG CNPJ: 02.995.043/0001-80

EMPRESA: SPEEDY BRAZIL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA ENDEREÇO: RUA BENEDITO GUEDES DE OLIVEIRA, Nº 168 BAIRRO: VILA PALMEIRAS CEP: 02727030 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 05.778.257/0001-92

EMPRESA: ESTERILIZA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME ENDEREÇO: RUA Voluntários do Hospital n 18 sala 103 BAIRRO: centro CEP: 88840000 - URUSSANGA/SC CNPJ: 17.045.398/0001-85

EMPRESA: DAHER & DAHER - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA - EPP ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 1415 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 15023050 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CNPJ: 11.294.969/0001-39

EMPRESA: LUMI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME ENDEREÇO: RUA MIQUERINOS, 01, ED. GOLDEN TOWER, SALA 502 BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA CEP: 65075038 - SÃO LUÍS/MA CNPJ: 16.559.075/0001-47

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/brasil/licitacao.html>, pelo código 10102017091100046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME: DR^a. MILENA BARBOSA REIS
 CRF/MG: 284771

CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO
 DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1987
 DATA DE CONCLUSÃO: 20/08/2012
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA UNIFENAS
 NATURALIDADE/UF: LAVRAS / MG

MILENA BARBOSA REIS
 SECRETARIA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIAÇÃO
 JOEL RODRIGUES REIS
 MARIA INÉS BARBOSA REIS


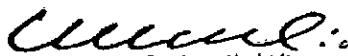
RG: MG15280868 PC MG
 TÍTULO DE ELEITOR: 178587410213
 GRUPO SANGUÍNEO: B

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2004
 ZONA: 281
 OBSERVAÇÕES: DOADOR DE ORGÃOS: SIM

CPF: 083.082.938-97
 SEÇÃO: 0239
 LOCAL: BRASÍLIA
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2015

Vaederlei Eustáquio Machado
 PRESIDENTE DO CRF / MG

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 08.470-0
 Rua Princesa Uirapuru, 315 - Bairro: Dom Bosco - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31284-000 - Fone: (51) 3446-1111

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º, 4º e 5º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. IV da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 4º da Resolução 02/2009-JR/STJ, informando que o presente documento digitalizado e registrado em sistema eletrônico de registro.

Cód. Autenticação: 28053005190856040464-1; Data: 30/05/2019 09:08:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1062143-08DE
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206 de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

O CRF - Conselho Regional de Farmacia do e Minas Gerais expede esta Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutico (a)

para: Milena Barbosa Reis

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Lavras - MG

Data do Nascimento: 21/04/1987

Filiação:

Joel Rodrigues Reis e Maria Inês Barbosa Reis

Pela Inscrição nº 29477

Em Sessão de 03/07/2012

Diplomado em 20/06/2012

Pela(o) Universidade José do Rosário Vellano - Varginha

Diploma registrado sob o nº 23318

Página 059 Livro G-059

em 09/07/2012 Nº

Diploma registrado no CRF- MG sob o

nº 2224 Pág. 742 Livro 17

em 02/01/2013

Observações:

Farm. cl formação pela Resol. CNE/CES nº 0202

4

Belo Horizonte, 02/01/2013

Local e Data da Expedição

Farm. Vanderlei Eustáquio Machado
PRESIDENTE CRF-MG 2883

Secretário
Farm. 12035 Carlos Barra
SECRETÁRIO-GERAL CRF-MG 2732

Isento de Reconhecimento de Firma. Decreto Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercício da Profissão Farmacêutica.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

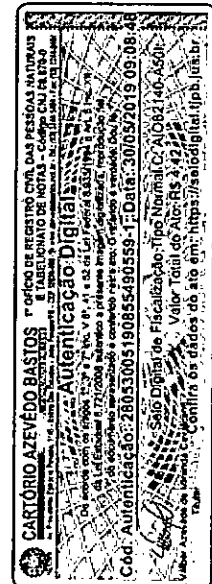
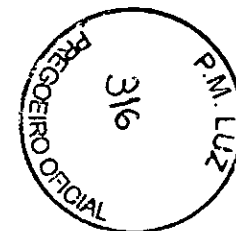


Impressão Digital (Polegar Direito)



Proibições e Impedimentos

Blank lines for Proibições e Impedimentos

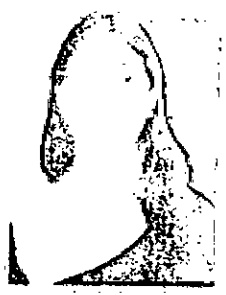


MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
E EMPREGO

CARGO: VENDEDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

200.90552.97-5

4728832 002-0 MG



QUALIFICAÇÃO CIVIL

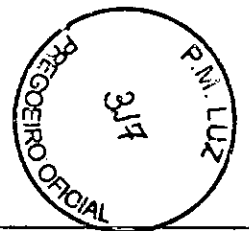
BRASILEIRO

NOME: MILENA BARBOSA REIS
 DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1987
 LOCAL DE NASCIMENTO: LAVRAS - MG
 FLUXÃO: JOEL RODRIGUES REIS
 MARIA INES BARBOSA REIS
 DOC. APRESENTADO: R.G. MG-15.290.968 PCMG MG
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 LE Nº 498 DE 18 DE MAIO DE 1965
 RG: MG-15.290.968
 CPF: 083.082.936-97
 LOCAL DA EMISSÃO: GRTE/VARGINHA
 EMISSÃO: 23/05/2008

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:
 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.945.035/0001-91
 Endereço: JOAQUIM PARAGUAI Nº: 114
 Bairro: VILA ISABEL UF: MG
 Município: VARGINHA
 Esp. Estabelecimento:
 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso
 Carga: FARMACEUTICA
 CBO: 223405
 Data de Admissão: 16/06/2016
 Registro nº: 131 Folha/Livro nº: 131
 Remuneração Especificada:
 R\$ 4.170,21 (quatro mil cento e setenta reais e vinte e um centavos) por mês

Milena Barbosa Reis
ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.878-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 27.020/2008, a seguinte autenticação digital está, reproduzida fielmente do documento apresentado e do termo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 28053005190855470422-1; Data: 30/05/2019 09:08:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1062139-936K;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelião
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3160078586-1	CNPJ 03.945.035/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2000	Data de Início de Atividade 20/07/2000
Endereço Completo: AVENIDA PRINCESA DO SUL 3303 - BAIRRO JARDIM ANDERE CEP 37062-180 - VARGINHA/MG			
Objeto Social: EXPLORACAO DO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS COMUM E ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98 SVS/MS) DE USO HUMANO E DE USO VETERINARIO, CORRELATOS, VACINAS, REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATORIO COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSIPTALAR, MOVEIS, MATERIAIS CIRURGICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, CORRELATOS, ALIMENTOS DIETETICOS E CONGENERES, DEMAIS PROTUDOS CONSIDERADOS ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E SANEANTES PRESTACAO DE SERVICOS EM GESTAO DE ESTOQUES DE FARMACIAS E ALMOXARIFADOS MEDICO-ODONTO-HOSPITALARES DISTRIBUICAO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EM CARGAS PROPRIAS E DE TERCEIROS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, INSUMOS FARMACEUTICOS, MATERIA PRIMA E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E ANIMAL REPRESENTACAO COMERCIAL DE FIRMAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS QUIMICOS, INCLUSIVE OS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO ANIMAL, PODENDO AGIR POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, A BASE DE COMISSAO OU DE QUALQUER OUTRA FORMA PERMITIDA EM LEI PESQUISA DE MERCADO, IMPLEMENTACAO, PLANIFICACAO E FOMENTO AS ESTRATEGIAS DE MERCADO, PROMOCAO DE MARKETING E DE VENDAS, PROMOCAO DE PRODUTOS NOVOS E EXISTENTES, O EXERCICIO DE QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES RELACIONAS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM OS OBJETIVOS ANTERIORMENTE MENCIONADOS, DESDE QUE NAO DEPENDAM DA AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA ATUANDO COMO FARMACIA E DROGARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social: R\$ 1.502.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 1.502.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 171.445.586-68 JOSE MARIA NOGUEIRA		Tér. Mandato xxxxxxx	Função TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 29/08/2019		Número: 7447985	
Ato 318 DESENQUADRAMENTO DE EPP			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
ACACIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	xxxxxxx	3220986	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3120601370-7	31600785861	xx TRANSFORMACAO

15 DE JUL 2019

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002123222 e visualize a certidão)



19/389.712-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

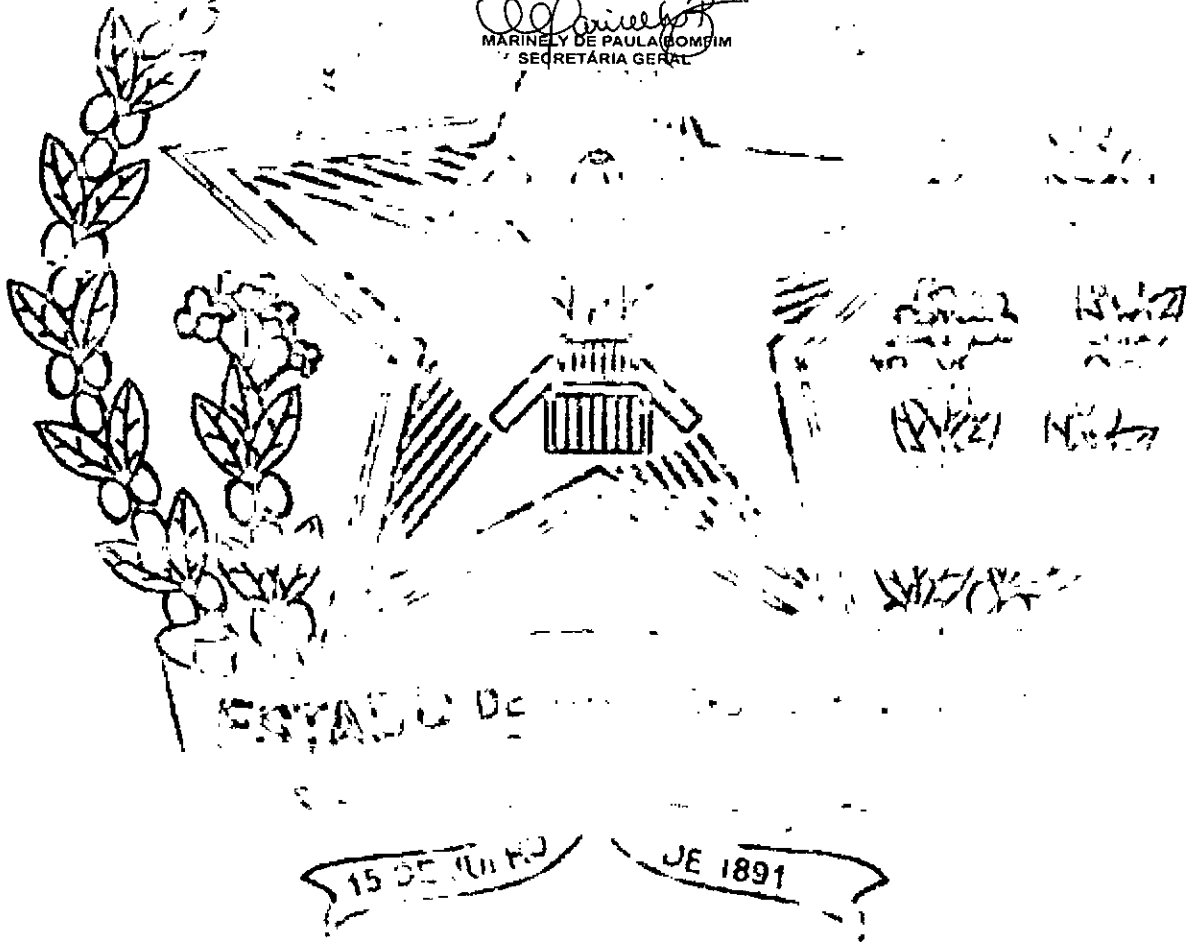
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
 3190245614-3 03.945.035/0003-53 AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3305, BAIRRO JARDIM ANDERE, 37062-180, VARGINHA/MG
 NADA MAIS#



Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019 10:02

Marinely de Paula Bompim
 MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002123222 e visualize a certidão)



19/389.712-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

DUCEMA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Raimundo Correa, 225, Bairro de Jardim América, na cidade de Alfenas- MG, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da C.I. M.4.112.771 expedido pela SSP/MG,

JOSÉ MARIA NOGUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, 20, Bairro Pinheiros, nesta cidade de Varginha-MG, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, portador da C.I nº M-940.349. expedido pelo SSP/MG

PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/77 fisioterapeuta, Inscrito no CREFITO-4/MG sob o nº 2480-FPF, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 777 aptº 301, Bairro Centro, nesta cidade de Varginha-MG, inscrito no CPF sob o nº 047.114.846-63, portador da C.I MG-8.535.045, expedido pelo SSP/MG, resolvem na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA- A sociedade utilizará a razão social: "ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ." e terá sua sede social nesta cidade de Varginha-MG, à Av. Dr. José Marcos, 503, Bairro Bom Pastor, CEP. 37014-260, e o seu foro também será o desta cidade e comarca;

PARÁGRAFO ÚNICO- A sociedade utilizará como nome fantasia o de "ACÁCIA PRODUTOS DE SAÚDE";

SEGUNDA- O objetivo social da sociedade será o de COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS.

TERCEIRA- A sociedade iniciará suas atividades em 1º DE AGOSTO DE 2000, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

QUARTA- O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 (quarenta) cotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre o sócios:

NATANAEL PEREIRA	2 COTAS	2.000,00	5,00 %
JOSÉ MARIA NOGUEIRA	36 COTAS	36.000,00.....	90,00 %
PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA	2 COTAS	2.000,00.....	5,00 %
TOTAIS	40 COTAS	40.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada à importância total do capital social



JUCENIO

"CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA."



QUINTA- As cotas somente poderão ser transferidas desde que seja dada prioridade aos demais sócios. Em primeiro lugar, em igualdade de condições e proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios, em segundo lugar, aos sócios individualmente. Quando esgotadas as condições preferenciais internas, sem que tenha havido aquisição, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, ficando, entretanto, dependente do consentimento unânime dos demais sócios a admissão de terceiros na sociedade, consentimento esse expresso em documento específico.

SEXTA- No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade, e o seu resultado, lucro ou prejuízo será contabilizado em conta própria para posterior deliberação dos sócios, ou partilhados entre os mesmos, na proporção das cotas possuídas por cada um dos sócios.

SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ MARIA NOGUEIRA ao qual competirá toda a representação comercial da sociedade em juízo ou fora dele. O uso da denominação social somente poderá ser feito em operações necessárias ao objetivo da sociedade, ficando proibidas as assinaturas a quaisquer títulos ou negócios de favor, seja em benefício de terceiros ou dos próprios sócios.

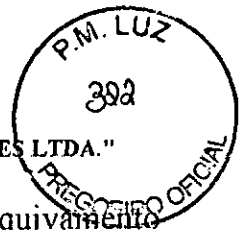
OITAVA- A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo do sócio Fisioterapeuta PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA, inscrito no CREFITO-4/MG sob o nº 2480 FPF, que prestará assistência técnica à empresa conforme legislação em vigor. Ficando, ainda, convencionado que a remuneração a título de Pró-labore na qualidade de responsável técnico será de, no mínimo, o valor constante de qualquer dissídio aceito pela entidade sindical da categoria e reconhecido pelo CREFITO-MG.

NONA- A título de Pró-labore, o Sócio Gerente JOSÉ MARIA NOGUEIRA terá direito a uma retirada mensal cujo valor deverá ser convencionado entre os sócios.

DÉCIMA- No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. A sociedade poderá continuar a operar com a admissão de um dos herdeiros do sócio falecido, de acordo com o que dispuser o formal de partilha, desde que seja conveniente para a sociedade e tenha anuência total dos outros sócios remanescentes. Na falta de aprovação dos remanescentes, será feito um Balanço Geral para apuração dos resultados líquidos da sociedade, cabendo aos herdeiros a parcela proporcional às cotas possuídas que lhes serão pagas no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais e sucessivas acrescidas dos juros legais, iniciando-se os pagamentos no ato da assinatura da alteração contratual que registrar as respectivas saídas. Não se fará o balanço para apuração dos haveres de sócio que vier a falecer, se tal fato ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício. As apurações dar-se-ão com base no Balanço Geral levantado por ocasião do encerramento do exercício.



Decreto



"CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA."

Os sócios declaram neste ato não se acharem incursos nas proibições para arquivamento previstas no artigo 53 do Decreto 1800/96.

E por se acharem em perfeito acordo com tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em três exemplares de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais.

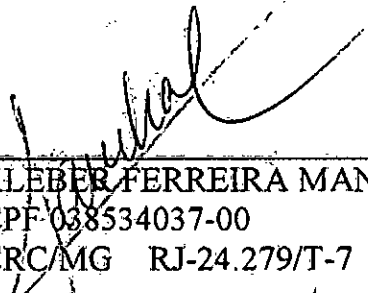
Varginha, 18 de Julho de 2000



NATANAEL PEREIRA




JOSÉ MARIA NOGUEIRA


PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA

TESTEMUNHAS:


KLEBER FERREIRA MANDRAL
CPF 038534037-00
CRC/MG RJ-24.279/T-7


MARCO ANTÔNIO FERREIRA
CPF 903.121.717-68
M-6.219.128 SSP/MG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2000 SOB O NÚMERO: 3120601370-7
ACÁCIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD A	
Protocolo: 202027830	 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600785861

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900566829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	318			DESENQUADRAMENTO DE EPP

VARGINHA
Local

28 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

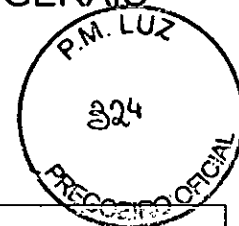
Certifico registro sob o nº 7447985 em 29/08/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 193777363 - 26/08/2019. Autenticação: C47B76B62EA4C517E9BF8AA2856CC3950C824. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/377.736-3 e o código de segurança u410 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

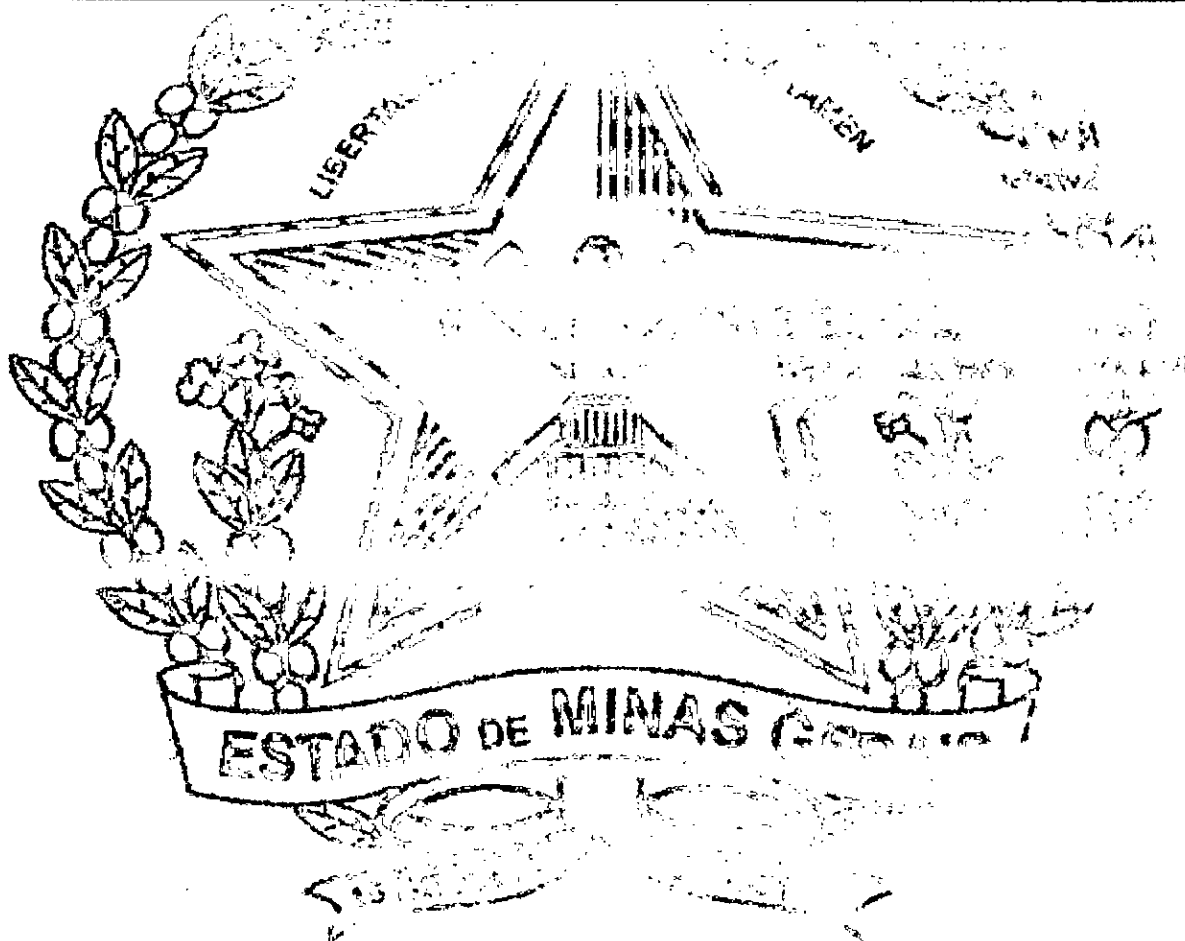
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/377.736-3	MGE1900566829	26/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7447985 em 29/08/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 193777363 - 26/08/2019. Autenticação: C47B76B62EA4C517E9BF8AA2B56CC3950C824. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/377.736-3 e o código de segurança u41O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ATO 318

DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JOSE MARIA NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, e portador do documento de identidade RG M-940.349 SSP/MG, residente e domiciliado a Alameda dos Jacarandás, nº 20, no bairro Pinheiros, na cidade de Varginha/MG CEP: 37.030-620, titular da empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31600785861 de 27/06/2019 e no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenhando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Varginha, 15 de agosto de 2019

JOSÉ MARIA NOGUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7447985 em 29/08/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 193777363 - 26/08/2019. Autenticação: C47B76B62EA4C517E9BF8AA2856CC3950C824. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/377.736-3 e o código de segurança u410 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

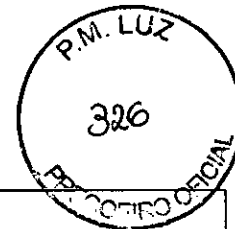
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



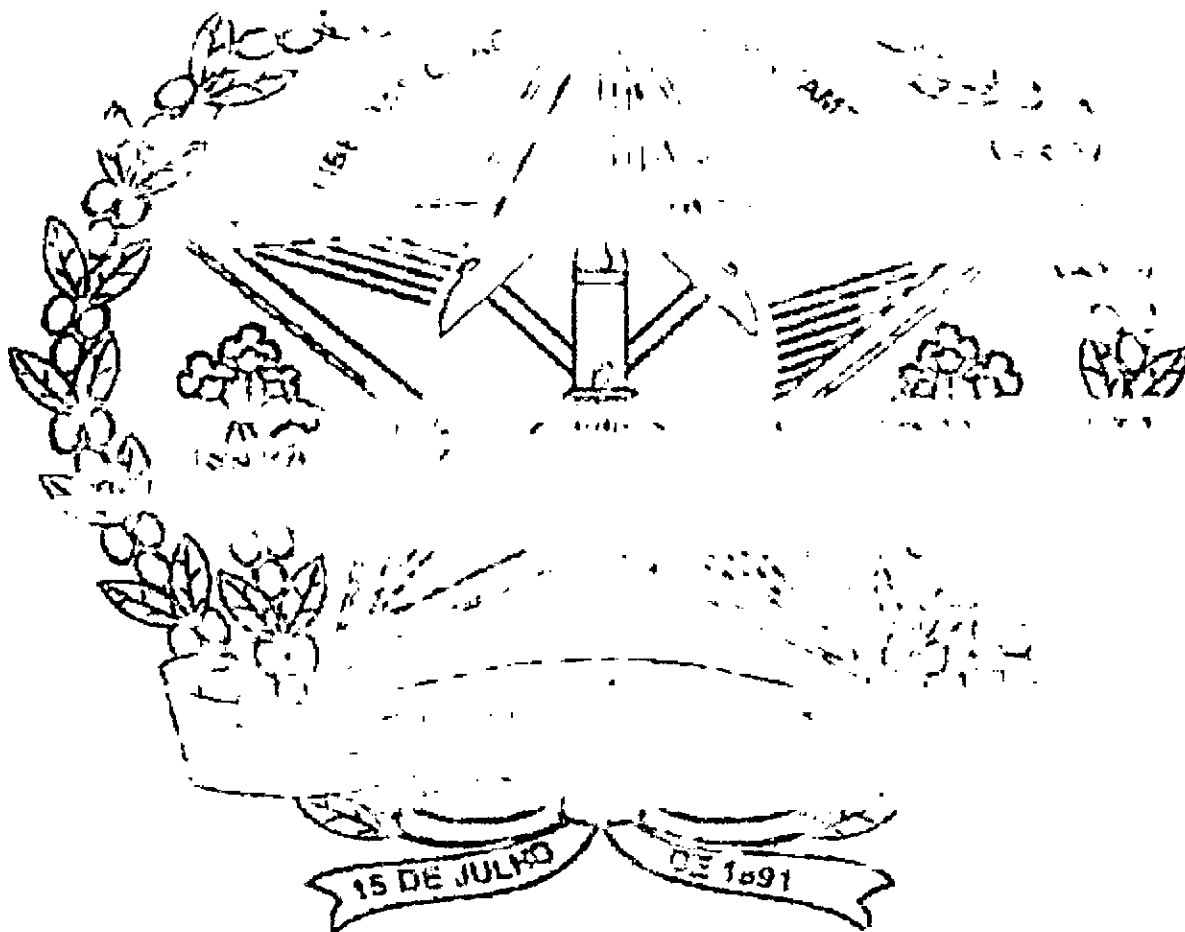
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/377.736-3	MGE1900566829	26/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7447985 em 29/08/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 193777363 - 26/08/2019. Autenticação: C47B76B62EA4C517E9BF8AA2856CC3950C824. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/377.736-3 e o código de segurança u410 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, de nire 3160078586-1 e protocolado sob o número 19/377.736-3 em 26/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7447985, em 29/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019



Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7447985 em 29/08/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 193777363 - 26/08/2019. Autenticação: C47B76B62EA4C517E9BF8AA2856CC3950C824. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/377.736-3 e o código de segurança u410 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



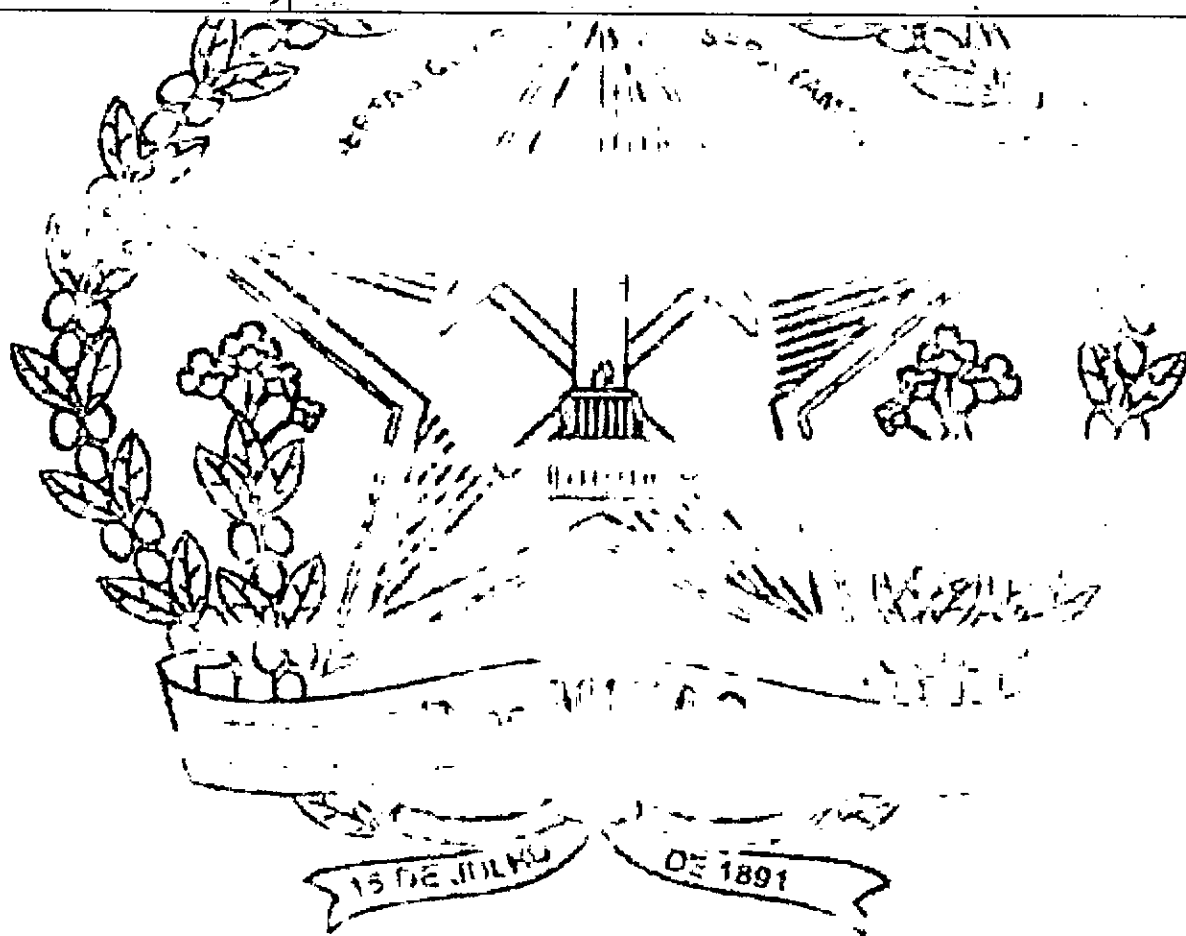
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.094.056-15	CLEBER ANTONIO VIEIRA COSTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019